Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 146 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2008
Prorroga os efeitos da RA 44/2008, que convocou a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para prosseguir atuando neste Tribunal até 15 de agosto de 2008.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, considerando que por despacho da Presidência, exarado à fl. 15 do PA nº 3087/2007, foi deferido o pedido de concessão de três dias de férias residuais ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, RESOLVEU, por unanimidade, prorrogar, até 15 de agosto de 2008, os efeitos da Resolução Administrativa 44/2008, que convocou a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar neste Tribunal, com exercício no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO:AR-00235-2008-000-18-00-9
AUTOR :JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO:Ivoneide Escher Martins e outro(s)
RÉU :1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU :2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADA REAL VIGILÂNCIA LTDA, empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00235-2008-000-18-00-9 em que figura, como autor, JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE).
E, para que chegue ao conhecimento da ré REAL VIGILÂNCIA LTDA, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos dias do mês de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

Processo MS-00286-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) :INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
Advogado(s) :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :LEONARDO ALENCAR PEREIRA

"INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL impetra Mandado de Segurança contra ato da Exmª Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00865-2008-008-18-00-4, determinou a realização de depósito no valor de R$1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, sob pena de penhora.
Afirma que, conforme foi informado, foram efetuados três bloqueios em três contas bancárias suas, perfazendo um total de R$3.000,00, sendo que o montante apreendido é superior ao determinado para antecipação dos referidos honorários.
Alega que nos termos dos artigos 19, 33 e 333, inciso I, do Código de Processo Civil, caberia ao autor da ação efetuar o depósito prévio, sendo que, ao inverter este ônus, a autoridade coatora violou seu direito líquido e certo, e que o mencionado depósito não seria exigível na atual fase processual, uma vez que ainda não há sucumbência.
Salienta que o litisconsorte pediu sua condenação subsidiária e não solidária, motivo pelo qual não poderia ser compelido, isoladamente, a antecipar os honorários periciais.
Sustenta que a decisão atacada viola os princípios insculpidos nos incisos II, LIV e LV da Constituição Federal e a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-II do C. Tribunal Superior do Trabalho, que "não só evidencia que o recurso cabível contra a medida é o mandado de segurança bem como afasta a possibilidade de depósito prévio" (fl. 08).
Aduz que o perigo da demora está configurado, pois "não tem disponibilidade financeira no momento e, por ser uma entidade sem fins lucrativos, qualquer despesa deve ter previsão, sob pena de comprometer o seu serviço prestado à comunidade, e comprometer o pagamento de salário de seus funcionários" (fl. 09). Além disso, os honorários periciais poderão ser levantados a qualquer momento pelo perito, que dificilmente o ressarcirá.
Requer seja concedida liminarmente a segurança para suspender a ordem de penhora e bloqueio de dinheiro em contas bancárias do impetrante, ou ordenar que o dinheiro seja devolvido de imediato, ou que este fique retido nos autos até o julgamento final desta ação.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Inicialmente, ressalto que, embora o impetrante afirme que foi bloqueado o valor de R$3.000,00, verifica-se, pelo documento de fl. 165, que houve o desbloqueio de R$2.000,00, restando apenas o bloqueio de R$1.000,00, objeto da antecipação dos honorários periciais.
Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou à impetrante que efetuasse o depósito da quantia de R$ 1.000,00, a título de antecipação dos honorários do perito, sob pena de penhora, e, tendo sido referida determinação descumprida por ele, foi determinado o bloqueio, via convênio BACENJUD, da importância equivalente.
Todavia, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito."
Como se vê, a jurisprudência pacífica da Superior Corte Trabalhista, reconhece a ilegalidade da exigência do depósito prévio de honorários periciais, em razão da sua incompatibilidade com o processo do trabalho.
Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, concedo a liminar para suspender a ordem de penhora de dinheiro em contas bancárias do impetrante até julgamento final desta ação.
Ressalte-se que a restituição ao impetrante do valor penhorado é conseqüência natural da desconstituição da penhora.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00288-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : DJALMA LIMA DA SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01435-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa, por até 30 dias, fixando multa diária de R$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 10).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 12).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).
Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Consta da decisão atacada que: "(...) 5 - As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão.
6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador.
7-Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias.
8-Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor cor respondente a 30 dias.
9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 20/08/2008 às 10:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.
10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.
11-Notifique-se a reclamada.
12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas" (fls.37/38 - destaque do original).
Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento, sem comida e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto às comunicações ao d. MPT e à SRTE/GO.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00289-2008-000-18-00-4
Impetrante(s) : PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOSÉ DA SILVA

"PNEUS VIA NOBRE LTDA. impetra mandado de segurança contra ato da Exmª Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01314-2008-010-18-00-4, determinou-lhe a realização de depósito no valor de R$1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais (fl. 53).
Alega que, nos termos do artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, a responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários é da parte sucumbente, e, dessa forma, a determinação de sua antecipação viola direito líquido e certo do impetrante, ressaltando ser irrelevante a hipossuficiência do reclamante nesse caso.
Sustenta que a referida determinação importou em prejulgamento da lide, antes mesmo da realização da prova pericial.
Aduz que a decisão atacada afronta os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LIV e LV, da CF).
Afirma não serem aplicáveis os artigos 19 e 33 do CPC, "já que inexiste LACUNA no texto da CLT;". (fl. 13)
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do ato atacado.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou à impetrante que efetue o depósito da quantia de R$ 1.000,00, a título de antecipação dos honorários periciais (fl. 53).
Todavia, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito."
Como se vê, a jurisprudência pacífica da Superior Corte Trabalhista, reconhece a ilegalidade da exigência do depósito prévio de honorários periciais, em razão da sua incompatibilidade com o processo do trabalho.
Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, concedo a liminar para suspender a determinação feito à impetrante para que efetue depósito a título de antecipação de honorários periciais.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00290-2008-000-18-00-9
Impetrante(s) :CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :WILTON DE MEDEIROS SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01443-2008-007-18-00-0, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação,

por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).
Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
No caso em apreço, consta da decisão atacada que: "(...) 5 - As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão.
6 - Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador.
7 - Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias.
8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias" (fls. 36/37 - destaque do original).
Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento, sem comida e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto às comunicações ao d. MPT e à SRTE/GO.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00291-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01446-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa, com fornecimento de alimentação, por até 30 dias ou pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 10).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 12).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).
Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Consta da decisão atacada que:
"(...) 5 - As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão.
6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador.
7-Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias.
8-Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor cor respondente a 30 dias.
9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência una - Rito Sumaríssimo, no dia 21/08/2008 às 09:40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.
10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.
11-Notifique-se a reclamada.
12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas" (fls.37/38 - destaque do original).

Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento, sem comida e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto às comunicações ao d. MPT e à SRTE/GO.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
Gentil Pio de Oliveira
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Relator

Processo MS-00292-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) :CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :FRANCISCO FARIAS LEAL

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01435-2008-012-18-00-9, deferiu o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa até 24.08.08, fornecendo-lhe alimentação.
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 09).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).
Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 08).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Consta da decisão atacada que: "(...) Conforme a lei do rurícola (Lei 5.889/73, art. 9º, §3º), o trabalhador, após a rescisão do contrato de trabalho, tem 30 dias para desocupar a moradia fornecida pelo empregador.
Deste modo, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para utilização do alojamento até o dia 24.08.08. Para viabilizar a sobrevivência do autor, e como meio de garantia do acesso ao Judiciário, a reclamada será obrigada a fornecer alimentação ao reclamante, enquanto estiver no alojamento, sem prejuízo de posterior compensação, caso o autor não tenha razão em suas pretensões.
Designa-se audiência inaugural para o dia 15/08/2008 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho.
INTIME-SE o reclamante" (fl.36 - destaque do original).
Extrai-se do excerto acima transcrito que, embora não houvesse prova das alegações do autor, a autoridade inquinada de coatora entendeu que a Lei 5.889/73 assegura ao rurícula o prazo de 30 dias, após a rescisão do contrato, para desocupar a moradia fornecida pelo empregador, de modo que, naquele momento processual, deferiu o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Por outro lado, em que pese o disposto no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei 5.889/73, no sentido de que "rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa dentro de 30 dias", é certo que o reclamante postulou sua permanência no alojamento da empresa, após o seu afastamento do trabalho, por outros motivos que, a seu ver, justificam também o reconhecimento da rescisão indireta, não invocando a aplicação do dispositivo acima transcrito.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
Gentil Pio de Oliveira
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Relator

Processo MS-00293-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ADJAMES ALVES DE SOUSA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01425-2008-002-18-00-6, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante abstenha-se de obrigar o litisconsorte a deixar o seu alojamento, até a data da prolação da sentença naquele feito, fixando multa diária de R$ 20.000,00 pelo descumprimento da obrigação (fl. 37).
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 09).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).

Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
No caso em apreço, consta da decisão atacada que: "(...) Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e do periculum in mora é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC.
Na questão em análise, encontra-se presente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação haja vista que afirmando o reclamante que foi contratado no Nordeste para trabalhar como cortador de cana de açúcar em Santa Barbara de Goiás, revela-se extremamente prejudicial ao autor a ordem da ré de que desocupe o alojamento, já que poderá implicar em deixar o reclamante "ao relento", sem o recebimento de eventuais parcelas trabalhistas.
Por outro lado, quanto a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, observo que o reclamante comprovou sua condição de empregado da ré, conforme CTPS e contrato de trabalho escrito juntados com a inicial, mostrando-se, aparentemente, de bom direito, a permanência do empregado, ao menos por ora, no alojamento da ré, até mesmo como forma de provar as suas alegações da exordial.
Deste modo, estando demonstrado nos autos o fumus boni iuris ou "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, o pericullum in mora, ocasionando "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", conforme o disposto no art. 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de determinar que a reclamada, abstenha-se de obrigar o reclamante a deixar o alojamento da ré até a data da prolação da sentença deste feito, oportunidade em que apresente tutela poderá ser modificada - § 4º do art. 273 do CPC. Por conseguinte, para realização da audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 18/08/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.
Notifique-se a reclamada, por oficial de justiça, com cópia da inicial e desta decisão, para que atenda as disposições deste Juízo, sob pena de incorrer em multa, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, com cópia da exordial e desta decisão. (...)." (fls. 36/37 - destaque do original).
Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto à comunicação ao d. MPT.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00338-2007-000-18-00-8
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTOR : MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RÉU : UNIÃO
ADVOGADO : ADRIANO MARES TAROUCO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI E ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. 1. Quando fundada no inciso V do artigo 485 do CPC, a ação rescisória pressupõe violação clara, direta e induvidosa de dispositivos legais, não se prestando para revisão de possível injustiça da decisão. 2. Havendo controvérsia e pronunciamento judicial sobre o fato, fica afastada a hipótese de desconstituição do julgado, nos termos do parágrafo 2º do inciso IX do artigo 485 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo autor a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de agosto de 2008 (3ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00433-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARCOS ANTÔNIO GOMES SANTOS
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00693-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : VALDENIZIO DE PAULA FERREIRA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00694-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : OSMAR FRANCISCO MARTINS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00759-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DIEGO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00405-2008-201-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IREMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00452-2008-053-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JESU GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO(S) : SANFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00695-2008-012-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : WILLIAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO(S) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA. DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS. Negado o desvio de função por parte da defesa, é do autor o ônus de provar suas alegações, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, em aplicação ao disposto nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00712-2008-009-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS
LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, acolher a preliminar de extinção do processo em relação à contribuição sindical de 2004 e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com relação às contribuições dos anos de 2003, 2005, e 2006 por ausência de documento essencial para a propositura da ação. No mérito, considerar prejudicado o recurso da parte ré e NEGAR PROVIMENTO ao recurso adesivo do sindicato-autor, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00715-2008-011-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LAIENE FERNANDES FREIRE
ADVOGADO(S) : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCUS APRIGIO CHAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00715-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANIEL GRACIANO MANOEL
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00923-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EGILSOMAR SOUZA DE JESUS
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DO RECLAMADO; conhecer do recurso do reclamante, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01392-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : DOUGLAS RESENDE MORAES
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. ART. 479. INDENIZAÇÃO. RESCISÃO ANTECIPADA. PROVA. AUSÊNCIA. A indenização prevista no art. 479 da CLT restringe-se à hipótese de dispensa sem justa causa antes do termo final do contrato. No caso, não havendo prova da dispensa antecipada, não faz jus o autor à indenização pretendida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01393-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOEL DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. ART. 479. INDENIZAÇÃO. RESCISÃO ANTECIPADA. PROVA. AUSÊNCIA. A indenização prevista no art. 479 da CLT restringe-se à hipótese de dispensa sem justa causa antes do termo final do contrato. No caso, não havendo prova da dispensa antecipada, não faz jus o autor à indenização pretendida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01447-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : ROSICLEI FERREIRA ROSA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01616-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais. Na ausência de provas, mantém-se a r. Sentença que reconheceu o direito do autor às horas in itinere.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01619-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais. Na ausência de provas, mantém-se a r. Sentença que reconheceu o direito do autor às horas in itinere.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01620-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. PATRÍCIA LIMA APOLINÁRIO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços da obreira, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais. Na ausência de provas, mantém-se a r. Sentença que reconheceu o direito da autora às horas in itinere.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01628-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ROSEMIRO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais. Na ausência de provas, mantém-se a r. Sentença que reconheceu o direito do autor às horas in itinere.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01790-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA. DESERÇÃO. IRREGULARIDADE NAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL. A inexistência da identificação correta do número do processo no comprovante de pagamento das custas e do depósito recursal caracteriza a irregularidade do preparo, conduzindo ao não conhecimento do recurso, por deserção, vez que não observada a Instrução Normativa nº 20/2002. Além desta irregularidade, que por si só leva ao não-conhecimento do recurso, há ainda, neste caso, irregularidade de representação, pois o advogado subscritor do recurso não possui poderes para representar o recorrente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de agosto de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02241-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Redator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e OUTRO
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. DOMINGAS DOS SANTOS REIS
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS.

"Vistos os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo, concedo vista sucessiva à parte contrária, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pela Reclamado (fls. 1397/1404) e pela reclamante (fls.1408/1411). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 07 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00471-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SANDRA CRISTINA DA SILVA
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Considerando que a petição de fls. 1016/1017 está endereçada ao Juiz da 4ª Vara e, tendo em vista que o pedido nela formulado não é alcançado pela matéria devolvida a este Tribunal, determino a remessa dos autos à Vara de Origem para apreciação da referida petição. Após, voltem-me os autos conclusos. À S1T para os fins.
Goiânia, 8 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma, 12 de agosto de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00634-1993-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): IRANI PASCHOIM MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01531-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02033-2007-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
EMBARGADO(S): 1. LANCHONETE NERIS LTDA.
EMBARGADO(S): 2. NAGIBE CRISTINO COSTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01632-2002-131-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): 1. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): 2. ANTONIO GOMES DE MELO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO : JONAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00925-2007-111-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01196-2007-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO(S) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA
EMBARGADO(S): CARLOS ELEAQUIM SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02284-2007-011-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): NANCY GARCIA NOLETO DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00028-2008-006-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): RONNY ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS S.A.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00152-2008-191-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
EMBARGADO : CLAUDOMIRO DE JESUS FELIZARDO
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00170-2008-191-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
EMBARGADO : PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00180-2008-007-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): 1. EUSA DE MORAIS TAVARES
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS
EMBARGANTE(S): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante e rejeitar os da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00249-2008-001-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): DROGANA COMERCIAL FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00672-2006-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WILSON IWATA
ADVOGADO(S) : DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, após os votos do relator e do revisor negando provimento a ambos os recursos, suspendeu o julgamento em virtude do pedido de vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Ricardo de Paiva Leão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Prosseguindo no julgamento dos recursos, negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00980-2007-101-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS ANTÔNIO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GIOVANNI CHAVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01626-2007-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA.
RESCISÃO INDIRETA. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NÃO PAGO. A falta de pagamento do trabalho extraordinário autoriza a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado não só porque o obreiro depende do salário para viver, o que já é razão bastante e suficiente, mas também e inolvidavelmente porque faz jus ao recebimento do trabalho prestado. É insustentável, para o empregado, a manutenção do vínculo contratual se trabalha mas não recebe o fruto do trabalho, tudo isso enquanto assiste a prescrição corroer seu suor.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01753-2007-011-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): APARECIDA ANDRÉ
ADVOGADO(S) : MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01989-2007-002-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ARSÊNIO NEIVA COSTA
RECORRIDO(S): 1. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. MARIA CRISTINA BAHIA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00136-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LEANDRO SANTOS FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00161-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. EVERALDO JOAQUIM DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00172-2008-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S): 2. JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00189-2008-001-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ANTÔNIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso dos reclamantes e parcialmente do da reclamada e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar provimento parcial ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00302-2008-161-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RED.DESIGNADO: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): W. PALMERSTON E TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S): RONEY REVOLDY CAMARGO SOARES DUMONT JUNIOR
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de agosto de 2008 (3ª feira) - 2ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00174-2008-181-18-00-2
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ VALDECI DELMONDES (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00175-2008-181-18-00-7
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ VALDECI DELMONDES (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00202-2008-181-18-00-1
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00204-2008-181-18-00-0
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAURO RODRIGUES DE FARIA (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00209-2008-181-18-00-3
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILVAN MACHADO LAGO (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00211-2008-181-18-00-2
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LINDOMAR DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00213-2008-181-18-00-1
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OSMAR JOSÉ RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 10 de agosto de 2008.
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00225-2008-181-18-00-6
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILVANE ALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00315-2008-181-18-00-7
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADELINO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do

presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00316-2008-181-18-00-1
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00356-2008-181-18-00-3
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVERALDO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00357-2008-181-18-00-8
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JARBAS LOPES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00359-2008-181-18-00-7
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00492-2008-181-18-00-3
Recorrente(s) : VALDEMAR BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00499-2008-181-18-00-5
Recorrente(s) : EURÍPEDES BARSANUFO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00505-2008-181-18-00-4
Recorrente(s) : JOSEMBERGUE FÉLIX DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00509-2008-181-18-00-2
Recorrente(s) : TIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00164-2008-181-18-00-7, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06.08.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0171/08
PROCESSO :01908-2007-007-18-00-1
EMBARGANTE(S) :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) :CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. JOSÉ NILO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) :2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a embargada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 251/253, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço dos embargos opostos e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00037-2008-013-18-00-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
2. DENISE FARIAS RESENDE
Advogado(a)(s): 1. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
2. JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00073-2008-052-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GIDUTE ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(a)(s): LUCAS JOSÉ RAMOS
Advogado(a)(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (GO - 9615)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 126; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00132-2008-082-18-40-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): KATIANE DA SILVA SANTANA
Advogado(a)(s): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS (GO - 9613)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 135; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00158-2008-008-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Agravado(a)(s): ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ÉLIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 397; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15, 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00183-2008-008-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): EDITH SEBASTIANA DOS PASSOS
Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 77; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se

Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00223-2008-004-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
2. FÁBIO JÚNIOR DE PAULA ANDRADE (ADESIVO)
3. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
2. JORGE MATIAS (GO - 11759)
3. . (GO - 0)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00276-2008-010-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. VERISMAR DE MACEDO RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. JORGE MATIAS (GO - 11759)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00334-2008-010-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. WILSON DE OLIVEIRA PAZ
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE (GO - 25816)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00345-2008-003-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
2. LUCIANA NUNES DA SILVA
3. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. JOSÉ CLÁUDIO ROSA (GO - 26856)
3. . (GO - 0)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00409-2007-251-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES (GO - 25727)
Recorrido(a)(s): OSCAR ANDRADE SILVA
Advogado(a)(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA (GO - 17247)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 712; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 716).
Regular a representação processual (fls. 332, 661 e 715).
Satisfeito o preparo (fls. 662, 664 e 726).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa sustenta que a apuração das horas extras não respeitou o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Por outro lado, é certo que empregados e empregadores, por seus entes representativos, podem livremente negociar a compensação de horários e/ou redução da jornada (inc. XIII, art. 7º, CF), sendo mandamento constitucional o 'reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho' (inc. XXVI, art. 7º, CF). Ou seja, a norma convencional, por ser fruto de negociação coletiva, pela qual a categoria profissional, a par de perder alguns direitos, conquistou outros, deve prevalecer, sendo plenamente reconhecida.
Desse modo não é considerado trabalho extraordinário o período em que o reclamante esteve em repouso normal no alojamento da empresa ou local por ela designa consoante disposto na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro da CCT (fl. 365). As cláusulas convencionais, volto a repetir, são válidas, improcedendo a pretensão de conferir nova feição às parcelas ali discutidas e aprovadas." (fls. 693/694).

Ficou registrado, nos Embargos de Declaração, que:
"Quanto à consideração das horas de parada como sendo de intervalo intrajornada, trata-se de inovação trazida em sede de embargos. Nada a manifestar." (fls. 710)
Infere-se da decisão impugnada que o posicionamento regional levou em consideração a CCT mencionada, ficando consignado que não foi objeto de debate a questão das horas de parada, sendo inviável sua análise via Embargos de Declaração. Conclui-se, daí, que é impossível o exame da matéria via Revista, diante da ausência de prequestionamento no momento oportuno, não merecendo prosperar a assertiva patronal de que a CCT não foi respeitada. Intactos, pois, os preceitos indigitados.
Os arestos transcritos nas razões recursais, igualmente, não merecem guarida, visto que não revelam teses divergentes daquela exposta pela Turma Regional. Observância da Súmula 296/TST.
O último aresto colacionado nem sequer pode ser confrontado, haja vista que não indica sua fonte oficial de publicação (Súmula 337/I/TST).
Vale ressaltar que o tópico - horas extras e reflexos - está sem fundamentação, já que a Recorrente não se reporta ao pressupostos específicos da Revista, nos termos do art. 896, e alíneas, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00418-2008-001-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): APARECIDA QUINTINO DA SILVA
Advogado(a)(s): CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB (GO - 7079)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 184; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00445-2007-051-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
2. ADINOEL SOARES SANTOS
Advogado(a)(s): 1. EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
2. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Recorrido(a)(s): 1. ADINOEL SOARES SANTOS
2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
2. EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Recurso de: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 381; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 382).
Regular a representação processual (fls. 152).
Relativamente ao preparo, entretanto, embora recolhido o depósito recursal (fls. 283 e 390/391), não há comprovação do pagamento das custas processuais, visto que a guia DARF de fls. 284 não contém a autenticação mecânica bancária e o documento colado abaixo de referida guia não serve como comprovante de pagamento daquela, por não apresentar dados suficientes para a necessária identificação, como o código de barras ou o número do processo respectivo. Assim, em face da deserção evidenciada, inviável o seguimento do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ADINOEL SOARES SANTOS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 381; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 392).
Regular a representação processual (fls. 14).
Custas pela Reclamada (fls. 268 e 351).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESVIO DE FUNÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LV, e 7º, XXX e XXXI, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 5º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante aduz, em síntese, que teria sido configurado o desvio de função, o que importaria no direito ao recebimento das verbas pertinentes.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, devo dizer que o caso não é de pedido de equiparação salarial, haja vista que o reclamante não indicou paradigma. O caso é, sim, de pedido de condenação da reclamada ao pagamento de diferença salarial decorrente do alegado desvio de função. Dito isto, avanço para destacar que, data venia de opiniões em sentido contrário, como a do próprio juízo a quo, por exemplo, comungo do entendimento de que o desempenho de funções distintas daquelas que compõem as atribuições do cargo caracteriza o desvio de função, resultando na possibilidade de obtenção das respectivas diferenças salariais, independentemente de a empresa possuir, ou não, quadro de carreira. Contudo, destaco que, para que o empregado faça jus à percepção da dita diferença salarial, deve haver norma interna, CCT ou disposição legal dispondo a tal respeito. Em outras palavras: não basta o simples desempenho de funções distintas daquelas que compõem as atribuições do cargo, fazendo-se necessária a existência de algum dispositivo - interno, convencional ou legal - dispondo acerca do direito do empregado à diferença salarial em decorrência do aludido desvio funcional. Dito isto, volto ao caso dos autos e observo, em primeiro lugar, que não há nada dispondo acerca do direito do reclamante ao pagamento da pleiteada 'diferença salarial referente ao desvio de função'. E mesmo que houvesse disposição acerca do supracitado direito, ainda assim o pedido em tela não poderia ser acolhido, porquanto o reclamante não logrou êxito em provar que tenha havido a alegada substituição, tanto no que diz respeito ao período em que isso teria acontecido quanto no que se refere ao exercício das atividades do suposto substituído. Com efeito, no que se refere ao primeiro aspecto, destaco, sem maiores delongas, que há, nos autos, prova de que o Sr. Marcos Vinícius Barbosa, chefe do Departamento de Pessoal da reclamada, afastou-se das suas atividades por aproximadamente quatro meses, o que distancia, e muito, do período apontado na inicial: de Dez/20002 a Ago/2005. E no que diz respeito ao segundo aspecto, mesmo em se considerando o supracitado período de aproximadamente quatro meses, destaco que a prova oral produzida pelo reclamante é frágil, porquanto os depoimentos prestados por suas testemunhas são conflitantes e nem de longe podem comprovar a alegação inicial. A primeira testemunha declarou que 'sempre conheceu o Sr. Marcos ocupando a função de chefe de Departamento de Pessoal' (fl. 259), ao passo que a segunda afirmou que 'o Sr. Marcos trabalhava no Setor de Recursos Humanos quando a depoente entrou na empresa, mas não sabe dizer que cargo ele ocupava; que não sabe dizer se o reclamante estava subordinado ao Sr. Marcos; (...) que não sabe dizer por quanto tempo o Sr. Marcos trabalhou no Recursos Humanos; (...) que na época o Dr. Walter era chefe do Recursos Humanos; que o reclamante era subordinado ao Dr. Walter; que não sabe dizer qual era o cargo ocupado pelo reclamante; que o reclamante somente estava subordinado ao Dr. Walter; que não sabe dizer quem exercia a função de Chefe do Departamento de Pessoal' (fl. 260) – o original não está grifado. Resumindo, tenho para mim que, mesmo para o período em que houve o efetivo afastamento do Sr. Marcos Vinicius, não restou provada a alegada substituição, haja vista que não há, nos autos, prova de que o reclamante tenha desempenhado as atividades e assumido, com exclusividade, a responsabilidade inerente ao cargo de chefe do setor de pessoal da reclamada. Diante do exposto e sem maiores delongas, mantenho a sentença, embora por outros fundamentos" (fls. 344/346).
O indeferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes do alegado desvio de função, portanto, revela-se perfeitamente plausível, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado observância à regra da distribuição do ônus da prova, não se constatando violação dos preceitos legais e constitucionais invocados pelo Reclamante.
Inespecíficos os arestos colacionados, que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
Destaca-se, ainda, que aresto sem a identificação dos autos respectivos (primeiro da página 395) e julgado proveniente de Órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 395/396) são inservíveis ao confronto de teses. A Súmula 337, I, a/TST, por seu turno, exige a indicação da fonte oficial ou do

repositório autorizado de publicação, o que não foi observado na indicação do paradigma de fls. 395/396 e do primeiro aresto da página 397.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V e X, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil.
O Recorrente sustenta que a Reclamada teria causado a calúnia por ele sofrida, conforme a prova dos autos, ensejando o dever de indenizar.
A declaração da inexistência de dano causado por iniciativa da Reclamada, contudo, decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, conforme se extrai do exposto no v. acórdão, às fls. 347/350, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 5º, V e X, da CF, 186 e 927 do Código Civil.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00531-2007-007-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Agravado(a)(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Todavia, a única subscritora do Agravo, Dra. Patrícia Miranda Centeno, não possui procuração nos autos. Registre-se que o nome da referida advogada não consta no rol dos outorgados no instrumento procuratório juntado às fls. 33. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00758-2007-006-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. LENIR EDGAR GOMIDE
2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
3. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
2. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
3. MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Vistos os autos.
O ESTADO DE GOIÁS protocolizou a petição de fls. 286/287 requerendo a alteração do pólo passivo do presente feito, com a respectiva retificação da capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que passe a constar como Reclamado em substituição à Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGÊNCIARURAL.
Alega que todas as atividades da AGÊNCIARURAL foram absorvidas, em definitivo, pelo ESTADO DE GOIÁS (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), haja vista a extinção da referida autarquia (Agência Rural) por força da Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008. Requer, por fim, que todas as notificações sejam enviadas à pessoa do Procurador-Geral do Estado.
Embora o subscritor da petição não tenha cuidado de trazer aos autos cópia da lei estadual por ele citada, tenho como válidas as informações, uma vez que esta Presidência tomou conhecimento do fato noticiado, bem como de sua comprovação, mediante a juntada de cópia integral da citada lei em outros autos, dentre eles o RO-00799-2007-003-18-00-0 (fls. 383/415), no qual foi feito o mesmo pedido.
Defiro, pois, o requerido.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, à DSRD para publicação e intimação do Estado de Goiás, na pessoa do Procurador-Geral.
Após, dê-se tramitação normal ao feito.
Publique-se
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00821-2007-012-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): REINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 250; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 251).
Regular a representação processual (fls. 53).
Depósitos recursais efetuados (fls. 189 e 273).
Todavia, o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto, considerando que a Recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia DARF e do documento que comprovaria o respectivo pagamento (fls. 190).
Imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a guia DARF inválida para efeito de comprovação do pagamento de custas (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST, nesse sentido:
"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes – DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury – DJ 12/05/2006.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00936-2007-005-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MANOEL GARCIA NETO (GO - 11038)
Agravado(a)(s): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT (GO - 13313)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 202; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01058-2007-013-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): LUIZ PEREIRA DE MATOS
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 442; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 443).
Regular a representação processual (fls. 70).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
A Reclamada alega que o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção ofendeu os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Consta do v. acórdão:
"O art. 790 da CLT dispõe que 'a forma de pagamento das custas e emolumentos obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho'.
Nos termos da Instrução Normativa nº 20/2002 do Colendo TST, no recolhimento das custas processuais devem ser observadas as seguintes instruções, verbis:
'I - O pagamento das custas e dos emolumentos deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em 4 (quatro) vias, adquirido no comércio local, sendo ônus da parte interessada realizar seu correto preenchimento. (...) III - É ônus da parte zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou dos emolumentos, bem como requerer a juntada aos autos dos respectivos comprovantes. IV - As custas e os emolumentos deverão ser recolhidos nas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais. V - As custas e emolumentos da Justiça do Trabalho deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional mediante a utilização dos seguintes códigos de receita: 8019 - Custas da Justiça do Trabalho - Lei nº10537/2002 8168 - Emolumentos da Justiça do Trabalho - Lei nº 10537/2002 (...)'.
O art. 1º do Provimento nº 3/2004 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (TST), em vigor desde 02.07.2004, assim, dispõe, in verbis:
'Art. 1º - Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento de recolhimento das custas processuais - guia DARF, de acordo com as instruções emanadas pela Secretaria da Receita Federal, fazendo constar: I - Nome e CPF/MF (pessoa física) ou CGC/CNPJ (pessoa jurídica) do contribuinte; II - o valor do recolhimento; III - o código 8019 - 'Custas da Justiça do Trabalho'; IV - o número do processo a que se refere o recolhimento, utilizando-se do campo '5 - número de referência', para esta finalidade'.
Analisando-se a guia DARF, juntada à fl. 369, verifica-se que não consigna o número do processo, nomes das partes, nem da Vara do Trabalho, inviabilizando a averiguação de que processo ela se refere, fato que enseja a não-comprovação do recolhimento das custas processuais, deixando, por conseqüência, o recurso deserto.
Porém, conheço do recurso interposto pelo reclamante, porque adequado, tempestivo e está regular quanto à representação processual." (fls. 428/430)
Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria Parte foi responsável pelo não conhecimento de seu apelo, por não ter atendido ao requisito legal essencial do preparo, deixando de comprovar eficazmente o pagamento das custas processuais. Em sendo assim, tem-se como incólume o artigo invocado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01153-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(a)(s): SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 278; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 94/95, 279).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01193-2007-010-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 41; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01195-2007-013-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): AIRON RODRIGUES LOPES
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da ausência parcial de cópia do recurso que originou a decisão agravada.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01222-2007-102-18-41-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Agravado(a)(s): ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Vistos os autos
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art.897, §5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01235-2007-004-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. TONY ALISSON MATOS DA CRUZ
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 156; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 139, 140).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01237-2007-012-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Agravado(a)(s): MARIA MADALENA REZENDE NOGUEIRA
Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/07/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência parcial de cópia do Recurso de Revista que originou o respectivo Agravo.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01246-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO (GO - 25811)
Agravado(a)(s): BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 578; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. Isso porque, o instrumento procuratório de fls. 150 é expresso em determinar que o substabelecimento só seria válido se assinado por 2 procuradores, sendo ainda necessário que um deles seja o adv. Marco Antônio Moreira ou a adv. Ana Paula de Almeida Barra ou o adv. Leonardo Guimarães Vilela (um dos três primeiros nele elencados). Nada obstante, nenhum dos referidos procuradores assinam o substabelecimento de fls. 151, que teria conferido poderes ao Adv. Osmar

Mendes Paixão Côrtes, que, por sua vez, substabeleceria-os à adv. Érica Rodrigues Carneiro (fls. 49), subscritora do presente recurso. Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo e impende a análise do juízo de retratação.
Destarte, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01437-2007-181-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): DANIELA GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).
Todavia, o subscritor do Agravo, Dr. João Pessoa de Souza, não possui procuração nos autos. Registre-se que o nome do referido advogado não consta no rol dos outorgados nos instrumentos procuratórios juntados às fls. 38/39.
Destarte, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01440-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 0)
Agravado(a)(s): MAURÍCIO RODRIGUES GUIMARÃES
Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01482-2006-013-18-41-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Agravado(a)(s): ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 397; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 72/73).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01526-2007-005-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): IRONILDA TEREZA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a)(s): WENDELL RODRIGUES DA SILVA (GO - 20929)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 725; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 198).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01621-2007-013-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Agravado(a)(s): MAURA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01650-2007-011-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
Advogado(a)(s): ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES (GO - 24075)
Recorrido(a)(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(a)(s): POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS (GO - 25544)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 535; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 536).
Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo, visto que foram concedidos à Autora os benefícios da justiça gratuita (fls. 396).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 28 (ex-OJ 101) e 241/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pugna pela integração do auxílio-alimentação em sua remuneração para fins rescisórios e para cálculo da indenização por dano moral. Pondera que não há coisa julgada, porque a outra ação existente era ação de consignação em pagamento e não houve julgamento do mérito da reconvenção.
Consta do v. acórdão:
"A reclamante deixou de rebater o argumento da sentença de que operou-se a coisa julgada em relação a essa matéria. Limitou-se a reafirmar que a verba deve integrar a remuneração e, ainda, alegou que a sentença proferida no outro Juízo está incorreta. Todavia, não cabe rediscutir matéria já encoberta pelo manto da coisa julgada. Se a autora não concordou com os termos da sentença proferida naqueles autos, deveria ter interposto recurso naquela oportunidade, mas não o fez.
Totalmente incabível o pedido de reforma de uma sentença proferida em outros autos que, inclusive, já transitou em julgado.
Mantenho a sentença que entendeu operada a coisa julgada e extinguiu o feito em relação a essa matéria.
Nada a prover." (fls. 478/479)
Aresto que não indica sua fonte de publicação (fls. 543) e julgado originário do STF não servem para o fim colimado (Súmula 337/TST e art. 896 da CLT).
É inviável a apreciação da assertiva de divergência jurisprudencial com as Súmulas indigitadas, visto que tratam de matérias não analisadas nestes autos por força da declaração de coisa julgada.
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XX e 8º, VIII, da CF.
- violação dos arts. 29, 31 da Lei nº 9.656/98, 496 e 543, § 3º, da CLT.
A Reclamante alega que pagava valor a mais referente ao plano de saúde e requer a sua devolução. Sustenta que a regra do referido Acordo de que o empregado deveria associar-se à ASFUG para ter direito do subsídio de 87% do plano de saúde fere o art. 5º, inciso XX, da CF.
Argumenta, ainda, que tem direito à indenização correspondente à manutenção do seu plano de saúde, consoante previsto no Acordo Coletivo de Trabalho
Impossível o exame do recurso, no tocante ao pedido de diferença do plano de saúde, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre esse tema, à luz do dispositivo invocado pela Autora (art. 5º, XX, CF). Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Vê-se, também, que a questão da manutenção das condições relativas ao plano de saúde não foi debatida explicitamente na via ordinária, não sendo, portanto, passível de apreciação no caminho estreito da Revista.
SALÁRIO - REAJUSTE - CONVENÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial
O julgado paradigma transcrito às fls. 553/554 é imprestável ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 543 da CLT e 397 do CPC.
- divergência jurisprudencial com a Súmula 197 do STF.
A Autora diz que sofreu assédio moral, tendo sido perseguida e humilhada pelo fato de ser paradigma em ações com pedido de equiparação salarial e por ser dirigente sindical. Pediu em seus Embargos de Declaração a análise de documento novo como prova.
Não há previsão legal para cabimento da Revista de comparação de teses com Súmula do STF. Observância da alínea a do art. 896 da CLT.
Não procede a alegação de afronta ao art. 397 do CPC, tendo em vista que este Colegiado não conheceu dos documentos juntados pela Embargante, por não ter ficado provado que ela ficou impedida de apresentá-los no momento propício (fls. 531).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).
'

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01653-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
Recorrido(a)(s): ZENALDA MOREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 257; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 259).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, I, da CF.
O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Em reforço a sua tese, o Recorrente invoca o entendimento do Excelso STF consubstanciado na ADI nº 3395/2005.
Consta do v. acórdão:
"O Estado de Goiás insurge-se, reiterando a preliminar suscitada em primeiro grau de jurisdição, porém não lhe assiste razão.
Afinal, apesar de o réu haver alegado que o cargo exercido pela reclamante era de comissão e que o vínculo existente entre ambos era de natureza estatutária, nos termos do art. 37, II, da CF, esta circunstância não afasta a competência da Justiça do Trabalho para o exame da pretensão.
Isso porque a competência é determinada pela causa de pedir e pelo pedido, sendo certo que, se a autora afirmou estar sujeita a uma relação de natureza trabalhista e formulou pedidos baseados na CLT, compete apenas a esta Justiça Especializada processá-los e julgá-los, nos termos do art. 114 da Carta Magna.
De fato, somente a Justiça Trabalhista detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes. Nesse diapasão, é o magistério de João Oreste Dalazen: 'Analogamente, à determinação da competência da Justiça do Trabalho não importa quem seja o empregador. A menção explícita do art. 114, da CF/88, ao empregador integrante da 'administração pública direta e indireta' significa que tal competência alcança a União Federal, Estados, Municípios, Distrito Federal, respectivas autarquias e fundações instituídas pelo poder público, nos casos em que não haja sido implantado o regime jurídico único para os respectivos servidores (CF/88, art. 39), ou que este seja o 'celetista', ou, mesmo quando existente tal regime jurídico, houver controvérsia acerca do vínculo empregatício (...)' (Competência Material Trabalhista. SP: LTr, 1994, pág. 90, sem grifo no original.).
A decisão liminar proferida pelo Excelso Pretório na ADIn nº 3.395-6, no sentido de que a Justiça do Trabalho é incompetente para examinar ações ajuizadas por servidores estatutários, não altera essa conclusão.

A exegese que restou consagrada em tal decisão guarda consonância com as ações propostas por servidores estatutários agindo nessa condição, ou seja, deduzindo pretensões com suporte em normas instituídas pela Administração Pública para regular a relação estabelecida com os integrantes do seu quadro de pessoal.
Nessa hipótese, na qual não há controvérsia acerca da aplicabilidade das normas estatutárias, o Excelso Pretório reiterou o entendimento de que a competência permanece com a Justiça Comum, não tendo sido deslocada para a Justiça do Trabalho quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.
Diversa, porém, é a situação caracterizada no presente feito, em que a reclamante formulou pedido amparado na legislação trabalhista, e não em eventual Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais.
Acrescente-se que a regularidade da alegada contratação para o exercício de cargo em comissão não interfere na definição da competência material. Na verdade, o que ocorre é exatamente o oposto, eis que o reconhecimento desta precede logicamente a análise daquela. Em outras palavras, somente após admitida a sua competência é que esta Justiça Especializada poderá apreciar a alegada legitimidade da contratação. E isso já em sede meritória. Rejeito." (fls. 227/229).
A rejeição da assertiva de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação, portanto, encontra-se embasada nos exatos termos da petição inicial, onde o Reclamante postula verbas de índole trabalhista, estando o v. acórdão regional em sintonia com a OJ nº 205, da SBDI-1/TST, não se vislumbrando, pois, a alegada violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal.
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXIX da CF.
A Reclamada pugna pela declaração da prescrição qüinqüenal dos depósitos do FGTS exigíveis antes de 30/08/02, cinco anos antes do ajuizamento da Reclamatória Trabalhista (30/08/2007).
Consta do v. acórdão:
"A prescrição relativa ao FGTS está pacificada no âmbito do C. TST, conforme Súmula 362, que assim dispõe: '362 - É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.'
E, no caso, não se trata de aplicar orientação contrária à lei, porque as súmulas dos Tribunais Superiores representam, apenas, o entendimento sedimentado acerca da interpretação da própria lei.
Ademais, é bom salientar que o ordenamento jurídico autoriza que se decida questão de direito com base em enunciado de Súmula, conforme se infere do disposto no artigo 896 da CLT, segundo o qual, estando a decisão recorrida "em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o ministro-relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravo de instrumento' (art. 896, § 5º, da CLT).
Assim, uma vez que o contrato de trabalho da autora foi extinto em 11/09/2005 (dispensa imotivada), correta a r. sentença que aplicou a prescrição trintenária, em consonância com a S. 362 do C. TST, eis que a presente ação foi ajuizada em 30/08/2007. Mantenho." (fls. 234/235).
A Turma observou a Súmula 362/TST, sendo despicienda a alegação de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF (Súmula 333/TST).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) Súmula(s) 363/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da CF.
- violação dos arts. 19-A à Lei nº 8.036/90.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, sustentando que não teria havido vínculo empregatício entre as partes, mas relação jurídica de natureza estatutária, não sendo o caso de se aplicar a Súmula 363/TST.
Aduz que os depósitos do FGTS somente poderiam ser exigíveis a partir de 24/08/2001, quando houve a introdução do art. 19-A à Lei nº 8.036/90.
Consta do v. acórdão:
"Antes de mais nada, cumpre observar que, admitida a prestação de serviços na defesa, mas em modalidade diversa da empregatícia, cabia ao reclamado o ônus da prova, por se tratar de fato impeditivo do direito postulado (art. 818 da CLT c/c o art. 333, II, do CPC). Do seu encargo, porém, não se desincumbiu.
Com efeito, o documento juntado à fl. 39 (apostila), revela que a reclamante foi nomeada para exercer o cargo dito comissionado de 'Técnico de Saúde Pública III' a partir de 16/12/1997, sendo que, posteriormente, por meio do Decreto nº 5.552 de 18 de fevereiro de 2002, este foi transformado em 'Assistente de Gabinete A', conforme demonstram os documentos de fls. 136 e 141.
É incontroverso nos presentes autos que a reclamante prestou os seus serviços durante todo o pacto laboral no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, hospital vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, como também demonstra o documento de fl. 08.
Ora, é cediço que os cargos em comissão são obrigatoriamente criados por lei e se destinam às funções de direção, chefia e assessoramento, conforme previsão da Constituição Federal em seu art. 37, incisos II e V, sendo reservados aos superiores hierárquicos que compõem a alta cúpula ou a assessoria administrativa da entidade respectiva.
E ainda assim, o simples fato de o cargo ser comissionado não revela que seu ocupante seja regido pelo regime estatutário.
Não ficou comprovado que a reclamante exercia qualquer função administrativa, de coordenação ou chefia, prevalecendo, assim, a compreensão de que as suas atividades eram aquelas corriqueiras do cargo de técnico de enfermagem, bem como não foi juntado aos autos qualquer lei declarando que o cargo ocupado pela autora era de livre nomeação e exoneração.
Note-se, inclusive, que a remuneração do cargo, estipulada em junho/2005, era de R$ 518,79 (fl. 10), não condiz com um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, destinado aos exercentes de função de direção, chefia e assessoramento, considerando que à época o salárioimínimo vigente era de R$ 300,00.
Restou demonstrado, portanto, que a real prestação de serviços nada tinha a ver com o suposto cargo comissionado, de modo que a motivação da nomeação da servidora em questão foi a de burlar a regra geral do concurso público, corroborada pelo fato de que a prestação de serviços ocorreu por quase 8 (oito) anos (fl. 08).
Logo, ultrapassada a hipótese de existência efetiva de um cargo de confiança, prossegue-se a análise. Após o advento da Carta Magna de 1988 tornou-se obrigatória a prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. No entanto, o ESTADO DE GOIÁS, desrespeitando o mandamento constitucional, contratou a obreira para prestar serviços de técnica de enfermagem, a partir de dezembro de 1997 sem que ela tivesse se submetido a qualquer concurso público.
Vale ressaltar, que o aresto deste Regional citado pelo recorrente como razões da sua irresignação, não tem aplicação nos presentes autos, eis que não demonstra o entendimento majoritário deste Eg. TRT.
Diante disso, tem-se que a contratação foi irregular, impondo-se a nulidade do contrato, a teor do disposto no art. 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal, atraindo a aplicação da Súmula nº 363 do C. TST.
Logo, mantenho a r. sentença que declarou a nulidade contratual e deferiu o FGTS referente a todo o período laborado." (fls. 231/233).
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 37, II e § 2º, da CF, a teor da Súmula 333/TST.
A rejeição da assertiva de incidência do FGTS somente a partir da inclusão do art. 19-A à Lei nº 8.036/90, por seu turno, encontra-se embasada nas disposições do art. 1º da CF, não se constatando a alegada violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
Por fim, aresto proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses (art. 896, a, CLT e OJ 111/SDI-I/TST).
SALÁRIO RETIDO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do 884 do CCB.
O Recorrente expressa inconformismo com a condenação no pagamento de saldo de salário de 11 dias do mês de setembro de 2005, alegando que foi pago conforme prova demonstrativo juntado aos autos.
Por fim, pugna pela condenação da recorrida por litigância de má-fé, alega que a autora faltou com a verdade ao pleitear saldo de salário já pago pela empregadora.
Consta do v. acórdão:
"O ônus da prova referente ao saldo de salário do mês de setembro/2005 pertencia ao reclamado, do qual não se desvencilhou, pois, apesar de afirmar que o mencionado pagamento ocorrera, apoiou-se somente no documento de fl. 135, que por sua vez, trata-se de um simples demonstrativo de pagamento impresso pelo Setor de Recursos Humanos do reclamado, sem qualquer assinatura. Mantenho a r. sentença." (fls. 237).
Conforme consta do v. acordão regional, a Reclamada não se desincumbiu do ônus de provar o pagamento do salário do referido mês, não havendo que se falar em violação ao dispositivo legal invocado.
No tocante à litigância de má-fé, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, 'a', da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01679-2006-009-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARLOS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): GENI PRAXEDES CHAVES (GO - 8099)
Agravado(a)(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES (GO - 15100)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 88; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01704-2005-005-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(a)(s): ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 172; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 59, 76).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01728-2007-005-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 206; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 209).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01729-2005-008-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO DA MOTA
Advogado(a)(s): 1. LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Agravado(a)(s): 1. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
2. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO
3. COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)
2. ADRIANA TEIXEIRA (GO - 19985)
3. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01868-2007-012-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): JURANDIR VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2008 - fls. 412; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 413).
Regular a representação processual (fls. 284/285).
Satisfeito o preparo (fls. 340, 351, 350 e 418).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6, III e VIII,/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra sua condenação ao pagamento de diferenças decorrentes de equiparação salarial, alegando que não teria ficado provada a identidade de funções entre o Autor e o paradigma.
Consta do v. acórdão:
"A 1ª testemunha conduzida pelo reclamante acompanhava o trabalho como encarregado e disse que "Hélio Martins fazia o mesmo serviço que o reclamante; que nem o reclamante nem o paradigma trabalhavam com ADSL; que todos da equipe faziam os mesmos tipos de serviço;... (fl. 328).
No mesmo sentido a oitiva da 2ª testemunha obreira, a qual declarou que "Hélio Martins executava os mesmos serviços que o reclamante" (fl. 329).
A identidade funcional também é confirmada pela 1ª testemunha apresentada pela recorrente (...)
O trecho da oitiva da testemunha patronal é esclarecedor e não deixa dúvidas quanto à inexistência de diferença técnica entre o labor do autor relativamente ao do paradigma.
A mencionada diferença quanto ao prazo de atendimento menor a clientes "supervip" não conduz, necessariamente, a uma maior produtividade, pois tudo depende da forma de distribuição dos serviços entre os técnicos. E não houve prova de que o paradigma atendesse maior número de solicitações de serviço que o autor.

Ademais, ainda que se considere diferenciada a atividade do paradigma de "técnico residente", no atendimento de clientes "supervip", como bem ressaltado na r. sentença recorrida:
Em relação à produtividade, não se produziu qualquer prova no sentido de que a produção do paradigma fosse superior à do reclamante. Com relação à perfeição técnica, o reclamado também não tem razão. No caso, provou-se por testemunhas ser verdade a informação dada pela preposta, no sentido de que o paradigma estava enquadrado em atividade denominada "técnico residente", pela qual atendia prioritariamente grandes usuários de serviços de telefonia, para os quais havia prazo mais reduzido de solução das chamadas solicitadas. No entanto, conforme dito pelas testemunhas trazidas pela própria empresa, é certo que no início do contrato o paradigma fazia o mesmo trabalho que os demais técnicos, incluindo o autor, sendo certo (conforme depoimento da testemunha Roberto Batista Pontes) que em dezembro de 2004 o paradigma ainda não exercia a atribuição diferenciada de residente. (...)
Enfim, a prova oral colhida demonstrou que reclamante e paradigma desempenhavam as mesmas atividades e a reclamada não se desincumbiu de comprovar a diferença de produtividade e perfeição técnica no desempenho da função" (fls. 402/404)
Conforme se infere, a declaração de que ficou provado que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas às do paradigma afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Turma Julgadora demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus da prova.
O deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se, portanto, em sintonia com o art. 461 da CLT, não cabendo falar-se em violação dos preceitos invocados no apelo nem em dissenso com a Súmula 6, III e VIII/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01915-2007-009-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Recorrido(a)(s): SILVAIR AFONSO DE FARIA
Advogado(a)(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 172; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 173).
Regular a representação processual (fls. 46).
Satisfeito o preparo (fls. 92, 115/116 e 188).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não se podendo falar em direito a verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
" APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. Com o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, por força de decisões proferidas pelo Excelso STF nas ADIn´s nos 1721 e 1770, não subsiste o entendimento de que a aposentadoria espontânea constitui causa para a rescisão do contrato de trabalho. Desse modo, se a empresa não mais tiver interesse na continuidade do vínculo, em virtude da aposentadoria do trabalhador, pode rescindir o contrato, mas assume o dever de pagar as verbas rescisórias próprias da dispensa sem justa causa." (fls. 140/141)
A Segunda Turma decidiu em sintonia com a OJ 361/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"A declaração de fl. 06, firmada pelo autor, no sentido de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de seu próprio sustento ou da família, associada à expressa autorização do Sindicato da categoria (fl. 11), a meu ver, atende ao que prevêem o artigo 14 da Lei 5.584/70 e a Súmula 219 do TST.
Ressalte-se que o fato de o reclamante perceber remuneração superior ao dobro do salário mínimo (aposentadoria de R$ 1.906,81 – fl. 19) não desconstitui a validade da declaração de hipossuficiência econômica.
Assim, considerando-se que a reclamada não provou que o autor tenha recursos suficientes para o custeio do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, prevalece a presunção de veracidade da declaração de miserabilidade jurídica (fl. 06).
Mantenho." (fls. 149)
O Colegiado deferiu os honorários advocatícios, afirmando que foram satisfeitos os requisitos da lei, bem como os da Súmula 219/TST. Não cabe, portanto, falar-se em ofensa ao preceito legal nem em dissenso com o verbete sumular em tela. Ressalta-se que entendimento diverso implicaria o revolvimento de elementos de prova, o que é vedado na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não é possível averiguar a identidade dos fatos ocorridos em cada caso (incidência da Súmula 296/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do art. 17 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa pondera que não ocorreu nenhuma das hipóteses do art. 17 do CPC, não se podendo falar em litigância de má-fé
A decisão regional condenou a Reclamada com base no art. 538, parágrafo único, do CPC, não merecendo guarida a assertiva de vulneração ao art. 17 do CPC.
O paradigma de fls. 186 é imprestável ao cotejo de teses, porquanto não indica a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST). A cópia de fls. 202/204 não atende, igualmente, ao disposto no citado verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01968-2007-011-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): EVA PEREIRA PEIXOTO
Advogado(a)(s): EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 302).
Regular a representação processual (fls. 281/283).
Satisfeito o preparo (fls. 299 e 296/297).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, I, XXXVI e LV, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não são devidos como extras os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Diz que ficou provado nos autos que havia compensação das horas trabalhadas em sobrejornada e as que não foram compensadas foram pagas. Alega que a Reclamante não provou a existência de horas extras não quitadas. Sustenta, ainda, que há norma coletiva que autoriza que não sejam computados os 15 minutos que sucedem ou antecedem a jornada de trabalho.
Ficou consignado no acórdão recorrido, no tópico horas extras, que:
"A Súmula nº 366/TST já cristalizou entendimento sobre esta matéria, senão veja-se:
'Súmula Nº 366 do TST. Cartão de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho (...) Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez

minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. (ex-OJs nº 23 - Inserida em 03.06.1996 e nº 326 - DJ 09.12.2003).'
Saliente-se que, com o fato de a reclamada não computar referidos minutos como extras, não há de se falar, por conseguinte, em compensação destas horas. Outrossim, a súmula retromencionada dá o norte hermenêutico do art. 58, § 1º, da CLT.
Repiso que, no presente caso, não se aplica a cláusula 29ª do acordo coletivo de fls. 200/212, uma vez que a autora foi dispensada em09.02.06 e aqueles passaram a viger a partir de 01.03.06 ."
(fls. 276/277).
Não procede a assertiva de afronta aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, visto que a Turma constatou pelos elementos probantes dos autos que a Autora extrapolava os dez minutos diários (fls. 275). Não ficou demonstrado, também, que foi dado tratamento desigual à Parte ou que tivesse ocorrido cerceamento de defesa (art. 5º, I e LV, CF).
Por fim, é impertinente a alegação de violação do art. 5º, XXXVI, da Lei Maior, pois se extrai claramente do acórdão que o ACT não se aplica à Autora em face de sua época de vigência (fls. 277).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pondera que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos é permitida porque está prevista em ACT. Argumenta, ainda, que não cabe a condenação em reflexos, uma vez que se estaria tratando de parcela de natureza indenizatória.
Consta do v. acórdão:
"A Orientação Jurisprudencial nº 307, da SDI-I do C. TST, consolidou o entendimento de que, independentemente do período usufruído no intervalo intrajornada, se inferior ao legal, deve ser deferido o pagamento total, com adicional de 50%, não merecendo acolhida a pretensão patronal de incidência dos ditames do art. 58, § 1º da CLT.
Vale salientar, também, que a Orientação Jurisprudencial do C. TST, nº 342, é no sentido de serem inválidos os acordos coletivos que contemplem a redução do intervalo intrajornada, reconhecendo que o mesmo constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (CLT, art. 71 e CF, art. 7º, XXII), não havendo de se falar, por conseguinte, em limitar a condenação somente aos dias em que houve jornada suplementar e a apenas ao remanescente para se atingir 01 hora.
Do mesmo modo, não merece acolhida a pretensão patronal de que os efeitos das Orientações Jurisprudenciais só poderiam ser aplicados após as respectivas publicações, na medida em que a elas só vieram interpretar os termos legais preexistentes.
Ressalte-se que a reclamada não juntou, aos autos, a alegada autorização da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás para reduzir o intervalo intrajornada – Portaria nº 47.
Reformo parcialmente, pois a partir de março de 2005, a autora passou a usufruir de 1 hora de intervalo (alegação defensiva não impugnada)." (fls. 277/278)
A Turma decidiu em harmonia com as OJ's 307 e 342 /SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
A respeito dos reflexos, denota-se que esse assunto não foi debatido nesta esfera recursal, sendo impossível o seu exame por intermédio de Revista (observância da Súmula 297/TST).
MULTA CONVENCIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º,II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não concorda com a condenação na citada multa, sob o argumento de que não descumpriu norma convencional.
Consta do v. acórdão:
"MULTAS CONVENCIONAIS
Restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava em sobrejornada, mesmo tendo reduzido o intervalo para descanso e refeição, o que implica em violação às normas convencionais (Cláusula 17ª, fls. 27 e 33, Cláusula 16ª, fls. 39 e 45).
Saliente-se que referida multa será calculada de acordo com as disposições contidas nos acordos coletivos.
Reformo." (fls. 278/279)
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Inespecífico o paradigma transcrito às fls. 294, que não trata da mesma situação fática evidenciada nos presentes autos, onde houve infringência de normas convencionais (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02002-2007-011-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 368; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 369).
Regular a representação processual (fls. 378/379).
Satisfeito o preparo (fls. 316, 331, 332 e 380).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6,III/TST.
- violação dos arts. 461, 818 da CLT e 333,I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pedido de diferenças decorrentes de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Antes de mais nada, é bom esclarecer que o fato constitutivo da pretensão formulada reside na identidade de funções e desnível salarial, ônus da autora, conforme art. 818 da CLT. Já os fatos impeditivos, vale dizer, com respeito à diferença de produtividade e perfeição técnica, e de tempo de exercício na função com diferença superior a dois anos, constituem ônus da empresa, conforme artigo 333, II, do CPC, e Súmula nº 06 do C. TST. (...)
Provado o desnível salarial, examina-se a prova quanto à identidade de funções. A documentação acostada revela que a reclamante sempre trabalhou como TELEOPERADORA II, ao passo que a paradigma era TELEOPERADORA VI. A defesa nenhum esclarecimento trouxe acerca destas denominações, limitando-se a dizer que a paradigma trabalhou, desde a admissão, no pré-pago, ao passo que a autora foi lotada no VIVO pós-pago. (...)
Vê-se que a testemunha levada a Juízo pela autora corroborou a tese inicial quanto à igualdade de atribuições, ao passo que a testemunha ouvida a convite da empresa disse não conhecer a paradigma.
Logo, desincumbiu-se a autora do ônus que lhe recaiu, não tendo a reclamada demonstrado os fatos impeditivos invocados em defesa.
Mantenho a sentença" (fls. 363/365).
A declaração de que ficou provada a identidade de funções desempenhadas pela Autora e paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o conteúdo probatório dos autos, tendo a Turma Regional demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus da prova.
Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com o art. 461 da CLT, não cabendo falar-se em violação dos preceitos invocados no apelo nem em dissenso com a Súmula 6, III/TST.
O aresto colacionado não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02098-2007-012-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Recorrido(a)(s): ELDER KENEDY BORGES
Advogado(a)(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 391; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 392).
Regular a representação processual (fls. 235/237).
Satisfeito o preparo (fls. 295, 307/308 e 407).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 5º,II e 170, parágrafo único, da CF.
- violação dos arts. 94 da Lei nº 9.472/94, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A segunda Reclamada alega que o contrato firmado com a primeira Demandada não provoca a aplicação da Súmula 331,IV,TST, uma vez que não teria ficado provado nos autos o preenchimento dos requisitos para sua observância, devendo-se levar em consideração que a prestação de serviços deu-se fora das dependências da tomadora. Aduz, também, que a terceirização é totalmente legal e que o contrato celebrado entre as Empresas é ato jurídico perfeito.
Consta do v. acórdão:
"A Súmula nº 331 do C. TST vem exatamente garantir ao empregado o recebimento das verbas decorrentes do contrato de trabalho da tomadora dos serviços no caso de a prestadora não se encontrar em condições financeiras de fazê-lo.
Por isso mesmo, a responsabilidade é apenas subsidiária, de forma que a tomadora só fica obrigada ao pagamento da dívida no caso de impossibilidade de a prestadora garantir o cumprimento da obrigação.
E nem há de se falar que o ajuste entre as empresas, de isenção de responsabilidade no caso de não-pagamento das dívidas assumidas perante terceiros, impeça a condenação na responsabilidade subsidiária (art. 9º da CLT).
Outrossim, vale lembrar que o negócio jurídico celebrado entre as reclamadas, aliado à força produtiva desenvolvida pela obreira, contribuiu, de modo essencial, para a consecução do objetivo visado tanto por uma quanto pela outra contratante. E, esse fato, de per si, torna a tomadora devedora subsidiária, sob pena de restarem feridos os princípios magnos de valorização do trabalho humano, alçados à garantia constitucional.
Irretocável é o v. julgado fustigado." (fls. 384/285).
Ao contrário do que afirma a Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento desta Revista (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar que o julgado de fls. 400, reproduzido também às fls. 402/403 e os arestos de fls. 403/404 e 405, os quais mencionam a necessidade de trabalho dentro das dependências da tomadora de serviços com pessoalidade e subordinação, abordam questão não tratada no v. acórdão recorrido, inexistindo, assim, o indispensável prequestionamento (incidência da Súmula 297/TST).
Os dois últimos arestos nem sequer poderiam ser confrontados, porque não indicam suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
O posicionamento regional foi o de que a prestação de serviços em benefício da tomadora de serviços, por si só, enseja a responsabilidade subsidiária (Súmula 331/TST), não cabendo questionar, aqui, acerca da existência ou não de prova relativamente à pessoalidade e subordinação, razão pela qual não há que se falar em violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02143-2007-009-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): LUSIDELTON ANICETO BARBOSA
Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 275; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 271).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02152-2006-010-18-40-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): ADRIANO MARES TAROUCO (GO - 21594)
Agravado(a)(s): ORLANDO ALVES CARNEIRO
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/06/2008 - fls. 1600; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02168-2007-005-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOLANGE GONÇALVES
Advogado(a)(s): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO (GO - 8059)
Agravado(a)(s): ÔNIX AVIAMENTOS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): FAUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR (GO - 26139)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 49; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 10/14).
Regular a representação processual (fls. 23, 27).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do Acórdão Regional e do Acórdão que julgou os Embargos Declaratórios e da cópia do despacho denegatório do Recurso de Revista.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02279-2007-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Recorrido(a)(s): HELENICE E SILVA FERREIRA
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/06/2008 - fls. 221; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 222).
Regular a representação processual (fls. 36).
Custas pagas (fls. 204). Depósito recursal inexigível (Lei nº 9.494/97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 473/STF, 51 e 363/TST.
- violação dos arts. 37,caput, II, X e § 2º, 39 169, § 1º, I e II, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público.
Insurge-se, ainda, a Recorrente contra o v. acórdão regional, que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Sustenta que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários, não havendo razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores. Afirma que não há opção a regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST. Aponta a existência de seu próprio plano de cargos, o qual considera que deve ser aplicado. Afirma que não há opção a regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST.
Consta do v. acórdão:
"O meu entendimento é no sentido de que deve prevalecer o Plano de Cargos e Salários instituído e aplicado pelo CERNE, uma vez que a Lei nº 15.690/06 garantiu aos servidores transferidos para a AGECOM a opção ou a adesão ao novo Plano de Cargos e Salários (§ 1º do art. 6º, fl. 150), dentro do prazo ali estipulado. A partir desse momento é que se poderiam aplicar as regras previstas no novo Plano.
Assim, o fato de o pacto laboral em foco ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em virtude da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira da reclamante o direito às vantagens que já estavam incorporadas ao seu contrato de trabalho (CLT, art. 468).
Por conseguinte, a autora continuou a ter direito às progressões horizontais por antigüidade, previstas no PCS do CERNE, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao mencionado remanejamento, salientando-se que, na referida Resolução nº 008/90 (fls. 11/20), não há determinação de adesão expressa para que os empregados possam se beneficiar das vantagens ora analisadas.
Saliento, inclusive, que, em relação à restrição contida no item XIII, "a", do PCS do CERNE (fl.13), entendo que a sua interpretação deve ser feita considerando-se a atual situação daquele órgão, que foi sucedido pela ora recorrente.
Com efeito, vejo que a prova dos autos é farta no sentido de que, com a reforma administrativa promovida pelo Estado de Goiás, ao final do ano de 1999, a recorrente assumiu as atividades do CERNE, absorvendo a estrutura física (patrimônio), humana (empregados) e empresarial então existente, apesar de os bens deste terem sido repassados primeiro ao Estado de Goiás, para depois serem utilizados pela AGECOM, cujo procedimento visou apenas a afastar a sucessão de empregadores. Tais atos estão respaldados, em especial, na Lei Estadual nº 13.550/99 e na Portaria nº 2.668/00.
(...)
Logo, ante o reconhecimento da sucessão de empregadores, a responsabilidade pelos créditos trabalhistas deve recair sobre a sucessora, ora recorrente.
Ademais, não prospera a alegação recursal, de que a obrigação não pode ser cumprida, por caracterizar infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, porque a sucessão decorreu de lei estadual e as progressões horizontais perseguidas decorrem de norma específica para sua observância. Em segundo lugar, porque não restou provada, nos autos, a alegada falta de dotação orçamentária para o cumprimento da obrigação. E, ao final, porque o inciso I do art. 22, dessa mesma lei, excetua a previsão de orçamento para as despesas dos entes públicos com obrigações salariais que decorrem de decisão judicial. Ademais, o cumprimento de progressões previstas em plano de cargos e salários, direito adquirido dos empregados, não pode ser considerado como reajuste salarial, pelo que não há de se cogitar de inconstitucionalidade, por ausência de lei específica, ou desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, por ausência de dotação orçamentária.
Vale esclarecer, também, que não há de se falar em violação do art. 37, II, da CF, pois, em razão da sucessão reconhecida, mantendo-se o mesmo contrato de trabalho, não há necessidade de nova submissão a concurso público na época do prefalado remanejamento, a par de as progressões pleiteadas serem horizontais e, não, verticais." (fls. 216/218)
Relativamente ao art. 37, II e parágrafo 2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, a declaração de sucessão atípica do CERNE pela AGECOM levou em conta as particulares circunstâncias dos autos e encontra respaldo nas disposições das Leis nºs 13.550/99 e 15.690/06, as quais contêm disposição expressa de absorção dos empregados da empresa sucedida pela autarquia sucessora e a garantia aos servidores transferidos de optarem ou aderirem ao PCS.
Não se conhece de divergência com Súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, a , da CLT).
É despicienda a assertiva de dissenso jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho. Já o indigitado verbete sumular oriundo do Excelso STF nem sequer pode ser analisado, ante o que estabelece a alínea a do art. 896 da CLT.
Por outro lado, o reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, não importa em agressão aos arts. 37, caput , inciso X, 39, 169, § 1º, incisos I e II, da CF, nem aos arts. 16 e 21 da LC 101/2000.
Não houve aplicação explícita da Súmula 51/TST, não merecendo prosperar a alegação de divergência.
Os paradigmas de fls. 231/234 nem sequer se prestam ao confronto por se tratarem de decisões proferidas por Varas Trabalhistas, hipóteses não elencadas na alínea a do art. 896 consolidado.
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação da Lei nº 10.537/02.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que "é pessoa jurídica de Direito Público de natureza autárquica; figurando em ação judicial, é designada Fazenda Pública. Atendendo ao princípio da isonomia no processo (art. 5º da CF/88), confere-lhe prerrogativas processuais, dentre as quais sobressai prazos diferenciados e isenção de pagamento de custas e emolumentos e reexame necessário." (fls. 235)
Consta do v. acórdão:
"No concernente ao pedido de isenção das custas, entendo que a AGECOM está isenta do depósito recursal, em face do que dispõe a Lei nº 9.494/97, artigo 1º- A, continuando obrigada, tão-somente, a providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção, uma vez que ela explora atividade econômica, não podendo beneficiar-se do disposto no art. 790-A." (fls. 218/219)
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Aresto proveniente de Vara Trabalhista, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Por outro lado, a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos de lei tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e também inviabiliza o seguimento do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02311-2007-003-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): STELA RODRIGUES DE CASTRO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 67, 70).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.322/2008 AEXF 02 1.662/2008 ORD. N N
UNIÃO
EVOLU SERVC. AMBIENTAL LTDA.

03.324/2008 AEXF 02 1.663/2008 ORD. N N
UNIÃO
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

03.323/2008 AEXF 01 1.660/2008 ORD. N N
UNIÃO
MOBBUS ACO E MADEIRA LTDA. - ME + 001

03.336/2008 CPEX 02 1.670/2008 N N
JANAINA CARDOSO DOS SANTOS
RGL REPRESENTAÇÕES

03.321/2008 AEXF 01 1.659/2008 ORD. S N
UNIÃO
CERAMICA NOVA LTDA. + 001

03.340/2008 CPEX 02 1.673/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
DUARTE E MATOS LTDA. - ME

03.320/2008 AEXF 02 1.661/2008 ORD. N N
UNIÃO
DOMINIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

03.325/2008 AEXF 01 1.661/2008 ORD. S N
UNIÃO
LINK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
03.319/2008 RT 02 1.660/2008 UNA 22/08/2008 09:10 SUM. N N
CARINA ALVES LOPES
DISTRIBUIDOR PÓLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
03.331/2008 RT 02 1.667/2008 UNA 25/08/2008 15:50 SUM. N N
LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.330/2008 RT 01 1.663/2008 UNA 26/08/2008 14:40 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS
PROBEL SA

03.333/2008 RT 01 1.665/2008 UNA 04/09/2008 15:10 ORD. N N
LENY ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PÃO DE QUEIJO VILA BOA

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
03.327/2008 RT 01 1.662/2008 UNA 04/09/2008 15:30 ORD. N N
ANA PAULA SILVA JUCÁ
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
03.343/2008 CPEX 01 1.668/2008 N N
ROSIELE SILVA SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
03.337/2008 RT 01 1.666/2008 UNA 26/08/2008 14:20 SUM. N N
MARCIA MARIA RIBEIRO
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

03.338/2008 AEX 02 1.671/2008 SUM. N N
HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
ADALBERTO FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.342/2008 RT 02 1.674/2008 UNA 26/08/2008 14:50 SUM. N N
EUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.326/2008 RT 02 1.664/2008 INI 29/08/2008 08:30 ORD. N N
ELMO RODRIGUES FERNANDES
HIDROSERVICE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA. (ADALBERTO BUENO ROCHA) + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
03.335/2008 RT 02 1.669/2008 INI 01/09/2008 14:00 ORD. N N
EURIDSON RODRIGUES DE ARAÚJO
EXTRASSIL IND. E COM. DE MINERAIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.346/2008 RT 01 1.670/2008 UNA 27/08/2008 15:20 SUM. N N
ALTAMIR LUCAS RODRIGUES
SUCATAS GODOY + 001

03.344/2008 RT 01 1.669/2008 UNA 28/08/2008 15:20 SUM. S N
WESLEY RODRIGUES DE DEUS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

03.345/2008 ACHP 02 1.675/2008 UNA 26/08/2008 15:10 SUM. N N
ALMIR LUCAS RODRIGUES
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI
03.332/2008 RT 01 1.664/2008 UNA 26/08/2008 14:30 SUM. N N
CRISTIANO BORGES
PLASTGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
03.334/2008 RT 02 1.668/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
JOSEMAR DE SOUSA
COLÉGIO EXPRESSÃO

ADVOGADO(A): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
03.341/2008 RT 01 1.667/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
ROBSON PIRES DA SILVA
IRMÃO BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
03.339/2008 RT 02 1.672/2008 UNA 26/08/2008 14:30 SUM. N N
OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.329/2008 RT 02 1.666/2008 UNA 22/08/2008 09:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO
INTER HOTÉIS - HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
03.328/2008 RT 02 1.665/2008 INI 29/08/2008 08:40 ORD. N N
EDVÂNIO RIBEIRO DOS SANTOS
MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.358/2008 RT 02 1.683/2008 UNA 27/08/2008 14:50 SUM. S N
BENVINDO ANTUNES BARBOSA
ABC MULTISERVICE TRANSPORTE LTDA.

03.356/2008 CP 01 1.674/2008 N N
ANDRÉIA SOARES DE VASCONCELOS
POLAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS

03.359/2008 CP 02 1.684/2008 N N
MARIVANDA GRAMOSA DA SILVA
PROCESSAMENTOS DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
03.347/2008 AINDAT 02 1.676/2008 ORD. N N
EDIVAN COSTA VIANA
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.353/2008 CP 02 1.680/2008 N N
FÁBIO VICENTE DA SILVA
MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
03.361/2008 RT 02 1.685/2008 UNA 25/09/2008 14:10 SUM. S N
RIVONEI BARBOSA NEVES
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
03.348/2008 RT 01 1.671/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. S N
EDILTON ANTONIO DA SILVA
CLEITON APARECIDO AGAPITO

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.350/2008 RT 01 1.672/2008 UNA 08/09/2008 15:50 ORD. N N
MARIA SILIA DE JESUS SANTOS
PÓLO RESTAURANTE

03.352/2008 RT 02 1.679/2008 UNA 26/08/2008 15:50 SUM. N N
PEDRO PAULO FERREIRA LIMA
DURO PLÁSTICOS LTDA.

03.349/2008 RT 02 1.677/2008 UNA 26/08/2008 15:30 SUM. N N
LEANDRO ALVES DE PAULA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.354/2008 RT 02 1.681/2008 UNA 27/08/2008 14:10 SUM. N N
RICARDO LÚCIO DO CARMO SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
03.357/2008 RT 02 1.682/2008 UNA 27/08/2008 14:30 SUM. S N
NILSOMAR SANTOS DE ALMEIDA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
03.351/2008 RT 02 1.678/2008 INI 02/09/2008 14:00 ORD. N N
FABIANA BATISTA GUIMARÃES
IRMÃO BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): THIANI ROBERTA IATAROLA
03.360/2008 CP 01 1.675/2008 N N
ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
03.355/2008 RT 01 1.673/2008 UNA 08/09/2008 15:30 ORD. N N
ITAMAR JOSÉ DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.165/2008 RT 01 1.165/2008 UNA 26/08/2008 13:55 SUM. N N
TIAGO MOREIRA SILVA
RCO MASTER FRIOS
01.196/2008 CP 01 1.196/2008 N N
WEBER PEREIRA DA CUNHA
WILTON RODRIGUES COELHO

ADVOGADO(A): ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
01.193/2008 RT 01 1.193/2008 ORD. N N
CLOVISDEU ARRUDA BORGES
VASCO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): M MADALEAN M MARTINS CARVELO
01.195/2008 CP 01 1.195/2008 N N
CICERO ALVES DE VASCONCELOS
USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.192/2008 RT 01 1.192/2008 INI 21/08/2008 09:15 ORD. N N
WESLEY GONÇALVES ARRUDA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
19.778/2008 RT 03 1.513/2008 UNA 21/08/2008 13:30 SUM. N N
LUIZ CARLOS CASCÃO
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

19.803/2008 RT 12 1.519/2008 INI 01/09/2008 13:40 SUM. N N
GUSTAVO SALOMÃO VIDAL CORDEIRO
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

19.694/2008 CO 13 1.517/2008 ORD. N N
UNIÃO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

19.852/2008 RT 04 1.526/2008 UNA 22/08/2008 14:00 SUM. N N
LUIS RODRIGUES DA SILVA
CENTROALCOOL S/A
19.845/2008 RT 01 1.532/2008 UNA 25/08/2008 10:30 SUM. N N
FELIPE PAULINO DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

19.782/2008 RT 06 1.517/2008 UNA 27/08/2008 10:10 SUM. N N
THIAGO HONORIO FERREIRA
GILBERTO JOSE DA SILVA PEG PAG SOL NASCENTE

19.767/2008 AEXF 08 1.518/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
S R L INDUSTRIA DO VESTURIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
19.761/2008 ACCS 09 1.526/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
19.789/2008 RT 13 1.523/2008 UNA 25/08/2008 14:25 SUM. N N
DANILO BARBOSA COELHO
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
19.752/2008 RT 13 1.521/2008 INI 22/08/2008 08:40 ORD. N N
ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

19.735/2008 RT 09 1.525/2008 UNA 02/09/2008 14:20 SUM. N N
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA
MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA)

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
19.730/2008 RT 10 1.520/2008 UNA 04/09/2008 09:30 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALDO ASEVEDO SOARES
19.696/2008 RT 03 1.515/2008 UNA 27/08/2008 14:50 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
19.698/2008 RT 12 1.511/2008 INI 28/08/2008 14:40 SUM. S N
MARCELA GOMES DA SILVA
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
19.794/2008 RT 03 1.522/2008 UNA 25/08/2008 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
19.793/2008 RT 04 1.525/2008 UNA 22/08/2008 13:45 SUM. N N
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
19.762/2008 RT 07 1.516/2008 INI 28/08/2008 13:25 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS PRACHEDES
CASAG CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS

19.769/2008 AEX 07 1.517/2008 ORD. S N
ZACARIAS LEMES DE ASSUNÇÃO
VALDIVINO MOREIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
19.742/2008 RT 08 1.514/2008 UNA 21/08/2008 12:45 SUM. N N
NATALINO JOSÉ PIRES
EDUARDO FLÁVIO GUEDES

ADVOGADO(A): ARIADNE ABRÃO DA SILVA ESTEVES
19.766/2008 RT 12 1.516/2008 INI 01/09/2008 13:20 ORD. N N
ROBERTO ANDREUCCI
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES MARÇAL BELO
19.703/2008 RT 08 1.512/2008 UNA 21/08/2008 13:15 SUM. S N
ALESSANDRA ROSA DO CARMO
MÁRCIA MOLINA TORRES LOPES

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
19.787/2008 RT 04 1.524/2008 UNA 02/09/2008 14:30 ORD. N N
AMILCAR BUENO
BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
19.714/2008 RT 06 1.520/2008 INI 22/08/2008 09:10 ORD. S N
WESLEY JOSÉ LACERDA
UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
19.771/2008 RT 01 1.529/2008 UNA 21/08/2008 14:50 SUM. N N
CLEOMAR DIAS ROSA
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
19.776/2008 RT 06 1.524/2008 UNA 28/08/2008 13:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DE MELO
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
19.713/2008 RT 04 1.518/2008 UNA 21/08/2008 13:45 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
E. A LIZITA & CIA LTDA. REP. P/ EDUARDO ANTÔNIO LIZITA + 001

19.712/2008 RT 01 1.525/2008 UNA 21/08/2008 09:10 SUM. N N
DOMETILDES LOPES DINIZ MENDES
E. A LIZITA & CIA LTDA. REP. P/ EDUARDO ANTÔNIO LIZITA + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
19.726/2008 RT 08 1.513/2008 UNA 21/08/2008 13:00 SUM. N N
LUCIANA CASSIANA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

19.733/2008 RT 02 1.516/2008 UNA 20/08/2008 14:15 SUM. N N
ANTONIO VERISSIMO DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO
19.781/2008 ET 10 1.523/2008 ORD. S N
ENEY CURADO BROM FILHO + 001
ALCIONE SIQUEIRA AMORIM

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
19.710/2008 RT 03 1.517/2008 UNA 25/08/2008 13:45 SUM. N N
SILVANO SOUZA DE PAULA
AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS PASSOS
19.759/2008 RT 11 1.520/2008 UNA 26/08/2008 14:15 ORD. N N
ERONDINA SOARES DA SILVA
RÁDIO JORNAL DE INHUMAS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
19.779/2008 RT 05 1.514/2008 UNA 29/08/2008 10:15 ORD. N N
FRANCISCO ANTÔNIO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
19.795/2008 RT 01 1.530/2008 UNA 25/08/2008 09:50 ORD. N N
FELIX NERES ALVES DE CARVALHO
SUPERMERCADO DA ABOLIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
19.748/2008 ACCS 12 1.515/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
BELLATRIX ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

19.753/2008 ACCS 02 1.518/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CLC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

19.744/2008 ACCS 08 1.515/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
BRASIL CENTER BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.

19.751/2008 ACCS 05 1.512/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
BEATRIZ FERREIRA LOURENÇO CAMACHO

19.756/2008 ACCS 11 1.519/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ESCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

19.749/2008 ACCS 04 1.522/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ESQUINA DE ARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.

19.747/2008 ACCS 03 1.520/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
BOUTIQUE FUTURA MAMÃE LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
19.783/2008 RT 02 1.520/2008 UNA 21/08/2008 15:45 SUM. N N
SHIRLEY GONÇALVES PIRES
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

19.796/2008 RT 01 1.531/2008 UNA 25/08/2008 10:10 SUM. N N
GRACYELLE DAYANE DA SILVA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
19.745/2008 RT 04 1.521/2008 UNA 21/08/2008 14:15 SUM. N N
ROSANGELA MARIA PEREIRA COSTA
KCS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
19.722/2008 RT 12 1.513/2008 INI 01/09/2008 13:00 SUM. S N
ANA CLÁUDIA FERNANDES
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
19.790/2008 RT 13 1.524/2008 INI 22/08/2008 08:50 ORD. N N
RACHEL MADEIRA DE SOUSA
GOVIDROS COML GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.

19.786/2008 RT 10 1.524/2008 UNA 05/09/2008 09:30 ORD. N N
MANOEL FERREIRA FILHO

REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

19.788/2008 RT 02 1.521/2008 INI 21/08/2008 13:25 ORD. N N
JOVELINO GARCIA DE SOUZA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
19.785/2008 RT 07 1.519/2008 UNA 25/08/2008 08:40 SUM. N N
RENATO NEVES MARQUES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
19.717/2008 RT 07 1.513/2008 INI 10/09/2008 13:35 ORD. N N
FLAVIA GOMES PIMENTA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.718/2008 RT 05 1.509/2008 UNA 28/08/2008 10:45 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
19.760/2008 RT 13 1.522/2008 UNA 25/08/2008 14:10 SUM. N N
NILVANE ALVES DA FONSECA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

19.763/2008 RT 11 1.521/2008 UNA 26/08/2008 14:30 SUM. N N
VALDIVINO GONÇALVES DE PAULA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
19.768/2008 RT 01 1.528/2008 UNA 21/08/2008 14:30 ORD. N N
LUCIANA PEREIRA DE MENESES VARGAS
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO
19.800/2008 RT 11 1.522/2008 UNA 26/08/2008 14:45 ORD. N N
ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): JANE VILELA GODOI
19.704/2008 MS 07 1.511/2008 ORD. N N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS REP. P/ RUBENS SODRÉ MIRANDA
OSMAR ANTÔNIO DE MELO + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
19.737/2008 RT 04 1.520/2008 UNA 26/08/2008 15:00 ORD. N N
URBANO SILVA DE MATOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
19.708/2008 RT 03 1.516/2008 UNA 27/08/2008 15:10 ORD. S N
LORENE DA SILVEIRA LEAL
MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
19.707/2008 RT 10 1.518/2008 UNA 26/08/2008 08:30 SUM. N N
REGINALDO OLIVEIRA DE PAULA
CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA GONTIJO SOARES
19.692/2008 RT 03 1.514/2008 UNA 25/08/2008 13:30 SUM. N N
ROBERTA ORSIDA TIMOTES
UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
19.695/2008 RT 04 1.517/2008 UNA 21/08/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ FABIANO ALVES DE SOUSA
RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA. GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
19.732/2008 RT 01 1.526/2008 UNA 21/08/2008 09:30 SUM. N N
LETÍCIA BENTO DOS PASSOS
MICROLINS RT FORMAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI
19.777/2008 RT 08 1.519/2008 UNA 21/08/2008 12:15 SUM. N N
CARLOS ALBERTO MIRANDA
CEA CENTRO ELETRÔNICO AUTOMOTIVO

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.734/2008 RT 06 1.522/2008 UNA 28/08/2008 10:10 SUM. N N
EDUARDO LUIZ DE FREITAS
MIGUEL & MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
19.700/2008 RT 06 1.519/2008 UNA 28/08/2008 09:50 SUM. N N
WEVERSON ANTUNES DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
19.780/2008 RT 09 1.528/2008 UNA 08/09/2008 08:30 SUM. N N
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARTA BONFIM PEREIRA (SÓ MALHAS)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
19.755/2008 RT 06 1.523/2008 UNA 28/08/2008 10:20 SUM. N N
TEREZINHA DE JESUS SILVA FROTA
REGINA CELIA P. TORRES

19.738/2008 RT 01 1.527/2008 UNA 21/08/2008 14:10 SUM. N N
TIAGO MOREIRA DO NASCIMENTO
DIVINA RODRIGUES BERNARDES + 001

19.743/2008 RT 11 1.518/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
UILHAMAR BUENO DA SILVA
BARA CONFECÇÕES LTDA.

19.739/2008 RT 13 1.520/2008 UNA 25/08/2008 13:55 SUM. N N
MARA RÚBIA ROSA
EDILENE JACINTO PEREIRA

19.750/2008 RT 07 1.515/2008 UNA 25/08/2008 09:20 SUM. N N
DEUZENY MARIA DA SILVA
ASSUY FACÇÃO LTDA.

19.741/2008 RT 02 1.517/2008 INI 21/08/2008 13:30 ORD. N N
JOSÉ ADÃO AGUSTINHO DA CRUZ
ASSUY FACÇÃO LTDA.

19.764/2008 RT 10 1.522/2008 UNA 26/08/2008 08:50 SUM. N N
ALLAN VICENTE DA SILVA
STATUS JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME

19.757/2008 RT 08 1.516/2008 UNA 21/08/2008 12:30 SUM. N N
JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES
ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
19.699/2008 RT 01 1.524/2008 UNA 21/08/2008 08:30 ORD. N N
CLAÚDIA MARZO DE SOUZA
SÓ BORRACHEIROS COMÉRCIO BORRACHAS

19.701/2008 RT 02 1.514/2008 UNA 20/08/2008 14:30 SUM. N N
DANIELA ENI TOLENTINO
PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
19.797/2008 RT 03 1.523/2008 UNA 27/08/2008 15:30 ORD. N N
LÍVIA CARVALHO SILVA
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
19.784/2008 RT 09 1.529/2008 UNA 04/09/2008 09:30 ORD. N N
LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
19.709/2008 RT 09 1.522/2008 UNA 02/09/2008 13:20 SUM. N N
FÁBIO JUNIOR DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI
19.775/2008 RT 12 1.517/2008 SUM. N N
EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO
METALURGICA TAPAJOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
19.728/2008 RT 09 1.524/2008 UNA 02/09/2008 13:40 SUM. N N
DANILO VENANCIO CAMARGO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

19.754/2008 RT 02 1.519/2008 UNA 20/08/2008 14:00 SUM. N N
ELIENE ROCHA JARDIM
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
19.697/2008 RT 12 1.510/2008 INI 28/08/2008 14:30 ORD. N N
RÔMULO MARQUES DE OLIVEIRA
REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
19.773/2008 RT 05 1.513/2008 UNA 29/08/2008 10:00 SUM. N N
CLAUDIO ROCHA DOS SANTOS
DI SHALON

19.772/2008 RT 07 1.518/2008 UNA 25/08/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ LEIMAR JACINTO
ENGEBRÁS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
19.792/2008 RT 12 1.518/2008 INI 01/09/2008 13:30 ORD. N N
JEOVÁ TAVEIRA DE FRANÇA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
19.791/2008 RT 06 1.525/2008 ORD. N N
JOVACI NERES DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA
19.736/2008 RT 05 1.511/2008 UNA 29/08/2008 09:45 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA FERNANDES
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
19.705/2008 RT 13 1.518/2008 INI 22/08/2008 08:30 ORD. N N
CARLITO SOUSA ROSA
AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA. (POSTO GEDDA AMENDOEIRAS)

19.693/2008 RT 06 1.518/2008 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO ARAÚJO
HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA MAIA
19.720/2008 RT 10 1.519/2008 UNA 26/08/2008 08:35 SUM. N N
ANTONIO GONÇALVES LOPES
N.I.G COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (GRAFFITY JEANS)

19.715/2008 RT 02 1.515/2008 SUM. N N
FRANCISCA INÁCIO LOPES
N.I.G COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (GRAFFITY JEANS)

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
19.801/2008 RT 09 1.530/2008 UNA 04/09/2008 10:00 ORD. S N
EUREDNEY ALVES ALBINO
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
19.723/2008 RT 12 1.514/2008 INI 01/09/2008 13:10 SUM. S N
COSME JESUS DO AMARAL
JOAQUIM ANTÔNIO FELIX DE SOUZA FILIAL

19.725/2008 RT 05 1.510/2008 UNA 28/08/2008 11:15 SUM. N N
REGIVAL DA SILVA TEIXEIRA
LUCIANO PAIM DA SILVA

19.724/2008 RT 13 1.519/2008 UNA 25/08/2008 13:40 SUM. N N
JOÃO MONTEIRO DE FREITAS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME

19.731/2008 RT 07 1.514/2008 UNA 25/08/2008 13:40 SUM. N N
LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS
PAULO DE ALMEIDA MARQUES FILHO-ME

19.727/2008 RT 03 1.518/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. N N
MAURO JONAS SILVA DA MOTA
A MERIDIONAL PINTURAS E REFORMAS LTDA.

19.729/2008 RT 04 1.519/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ VALQUENTE DA SILVA
IZAMARTE INDÚSTRIA TÉRMICOS (PROPRIETARIO:JOSÉ FARIA)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
19.740/2008 RT 10 1.521/2008 UNA 26/08/2008 08:45 SUM. S N
GEAN CHARBEL CARVALHO LIMA
MORAIS E ZENDRON LTDA.(RODIZIO PIZZARIA)

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
19.706/2008 RT 12 1.512/2008 INI 28/08/2008 14:50 SUM. S N
ALEXSANDRO DE LIMA PATRIOTA
CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): VALACI JOSÉ DE FREITAS
19.716/2008 RT 06 1.521/2008 UNA 28/08/2008 10:00 SUM. N N
JOSÉ ALVES NOGUEIRA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
19.798/2008 RT 07 1.520/2008 INI 28/08/2008 08:15 ORD. N N
MARCOS SOARES DA PENHA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
19.721/2008 RT 09 1.523/2008 UNA 03/09/2008 09:30 ORD. N N
RONEY BELARMINO DA SILVA
VALTER VIEIRA

19.719/2008 RT 11 1.517/2008 ORD. N N
ALAN SANTIAGO RODRIGUES DIAS (REP/POR: GERALDA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS)
BELLA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
19.799/2008 RT 05 1.515/2008 UNA 29/08/2008 10:30 SUM. N N
JANE CÉLIA ARAÚJO LEITE
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
19.711/2008 RT 07 1.512/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. N N
ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA
JACQUELINE SOUZA LISITA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
19.758/2008 RT 04 1.523/2008 UNA 22/08/2008 13:30 SUM. S N
LEONARDO MARQUES ROSA
M.F.C COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
19.765/2008 RT 08 1.517/2008 UNA 26/08/2008 14:00 ORD. N N
IVAN ROSA PEREIRA
JBS S.A.(GRUPO FRIBOI)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
19.774/2008 RT 03 1.521/2008 SUM. N N
JENYFER ARAÚJO JACQUES
JÚNIOR CÉSAR AUGUSTO FERREIRA (LANCHE BRASIL)

19.770/2008 RT 09 1.527/2008 UNA 08/09/2008 08:10 SUM. N N
FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA
EGESA ENGENHARIA S.A.

19.746/2008 RT 03 1.519/2008 UNA 25/08/2008 14:15 SUM. N N
LOURIVAL ANTONIO DE MOURA
EGESA ENGENHARIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.638/2008 RT 01 1.638/2008 INI 02/10/2008 14:30 ORD. N N
WAGNER SANTIAGO DE OLIVEIRA
V. V. PINHEIRO-ME

01.639/2008 RT 01 1.639/2008 INI 02/10/2008 14:20 ORD. N N
ERNESTO MALAQUIAS
RAUL MACHADO (ESPÓLIO DE) + 001

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.633/2008 RT 01 1.633/2008 UNA 03/10/2008 14:30 SUM. N N
JOÃO JERÔNIMO RIBEIRO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.631/2008 RT 01 1.631/2008 UNA 03/10/2008 13:50 SUM. N N
MAGNO LÚCIO DOMINGOS
ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

01.634/2008 RT 01 1.634/2008 UNA 03/10/2008 14:50 SUM. N N
IVANILDO MENDES DOS PASSOS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.632/2008 RT 01 1.632/2008 UNA 03/10/2008 14:10 SUM. N N
LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

01.635/2008 RT 01 1.635/2008 UNA 03/10/2008 15:10 SUM. N N
CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.636/2008 RT 01 1.636/2008 INI 03/10/2008 15:30 ORD. N N
ANTONY FAGUNDES RIBEIRO
LUCAS GÁS LTDA (MINEIROS GÁS)

01.630/2008 RT 01 1.630/2008 UNA 03/10/2008 13:30 SUM. N N
VALCIR PEREIRA SANTOS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO APARECIDO SALES
01.637/2008 ACPG 01 1.637/2008 ORD. N N
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
FÁBIO JEFFERSON DE PAULA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.953/2008 RT 02 1.474/2008 UNA 25/08/2008 14:10 SUM. N N
FERNANDA MONTEIRO DA MOTA
BOATE PRIVE CLUB + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MARQUES LEÃO RODRIGUES
02.967/2008 RT 02 1.483/2008 UNA 25/08/2008 13:40 SUM. N N
MARILU ALVES PEREIRA
RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
02.965/2008 RT 01 1.483/2008 INI 02/09/2008 08:20 ORD. N N
ODAIR DE SOUSA E SILVA
OSWALDO CAVENAG

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
02.960/2008 ET 02 1.480/2008 ORD. S N
TIAGO AMÉRICO DE PAULA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.950/2008 RT 02 1.475/2008 UNA 25/08/2008 14:50 SUM. N N
DEUSELENA LOPES PEREIRA
EMPRESA TURISMO PALUSA LTDA - EPP

02.951/2008 RT 01 1.477/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. S N
ANGELITA MARIA DA SILVA
WAGNER EUGÊNIO ALVES

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
02.961/2008 AC 01 1.481/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. + 001

02.959/2008 ACCS 02 1.479/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001

02.956/2008 ACCS 01 1.480/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
LB INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA. + 001

02.958/2008 AC 02 1.478/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
AUTHOMATHIKA SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EVALDO DIAS DOS SANTOS
02.952/2008 RT 01 1.478/2008 INI 01/09/2008 08:00 ORD. N N
NIVALDO MIRANDA DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
02.968/2008 RT 02 1.484/2008 INI 25/08/2008 13:20 ORD. N N
VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA
CAIRO VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
02.962/2008 RT 02 1.481/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. N N
ALINE MEIRA MEDEIROS SILVA
VENCESLAU E CASTRO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
02.971/2008 RT 02 1.485/2008 UNA 25/08/2008 14:20 SUM. N N
ELCIA REGINA ALVES DE FREITAS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.970/2008 RT 01 1.486/2008 UNA 25/08/2008 09:40 SUM. N N
DANILO DA SILVA GOMES
RBF TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO SCALON BUCK
02.969/2008 CP 01 1.485/2008 N N
LEONARDO CARDOSO
CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
02.957/2008 ET 02 1.477/2008 ORD. S N
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ALEX GOMES DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
02.954/2008 RT 01 1.479/2008 UNA 25/08/2008 13:40 SUM. N N
RUI KARLOS RODRIGUES
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
02.964/2008 AEXF 01 1.482/2008 ORD. N N
UNIÃO
POSTO ABOBRÃO LTDA. + 001

02.963/2008 AEXF 02 1.482/2008 ORD. N N
UNIÃO
JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.966/2008 RT 01 1.484/2008 UNA 25/08/2008 13:20 SUM. N N
ACRIZIO FERREIRA SILVA
EMBRATEL S.A.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.949/2008 RT 02 1.473/2008 UNA 25/08/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOMINGOS DOS PASSOS
ORIVALDO CARRIJO

ADVOGADO(A): THIAGO MARTINS LOIOLA FILHO
02.955/2008 RT 02 1.476/2008 INI 25/08/2008 13:10 ORD. N N
WELINGTON NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS
ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11387/2008
Processo Nº: RT 00389-1989-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Exeqüente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11294/2008
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11398/2008
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistas dos autos ao Executado, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11303/2008
Processo Nº: RT 01334-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): A L J COM TURISMO E BEBIDAS LTDA N/P JOSE LUCIO FARIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.261, da Detran/Ce, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11290/2008
Processo Nº: RT 01454-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a executada noticia a existência de bloqueios efetivados por instituições financeiras sem posterior transferência dos valores para este Juízo, reconsidero a decisão de fl. 460 e determino à executada que traga aos autos os endereços das instituições financeiras, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11370/2008
Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Reporto-me ao decisão de fl. 706. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11302/2008
Processo Nº: RT 01756-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA AZEVEDO AMORIM
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA e, no mérito, julgo IMPRO IMPROCED CEDENTES ENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo a atualização de cálculos de fls. 590/595, fixando em R$ 24.454,51 o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 11366/2008
Processo Nº: RTV 00621-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NAI MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 261/262), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Oficie-se ao Juízo Deprecado, enviando-lhe cópia do presente despacho. Informe-se à executada que a penhora feita no Juízo Deprecado subsistirá até o cumprimento total do acordo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 11360/2008
Processo Nº: RT 00653-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: VALCI CANABARRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 275/276), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando a devolução da carta precatória de fl. 270, independentemente de seu cumprimento.
Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 11362/2008
Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: VALCI CANABARRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 456/457), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Oficie-se ao Juízo Deprecado, enviando-lhe cópia do presente despacho e solicitando o imediato cancelamento da praça e leilão noticiados à fl. 449. Informe-se à executada que a penhora de fl. 443 subsistirá até o cumprimento total do acordo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 11306/2008
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 611/612), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação dos recolhimentos determinados, proceda-se a atualização dos respectivos valores.

Notificação Nº: 11307/2008
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 611/612), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação dos recolhimentos determinados, proceda-se a atualização dos respectivos valores.

Notificação Nº: 11308/2008
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 611/612), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação dos recolhimentos determinados, proceda-se a atualização dos respectivos valores.

Notificação Nº: 11309/2008
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 611/612), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes e a União. Inexistindo

recurso da União e comprovação dos recolhimentos determinados, proceda-se a atualização dos respectivos valores.

Notificação Nº: 11346/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11347/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11348/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11349/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos.
Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11350/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11351/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11352/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT).

Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11353/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11354/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (art.789-A, caput e inciso V, da CLT). Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 2ª executada BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, e como procuradora desta a advogada constituída à fl. 758. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Liberem-se, também, no mesmo ato, os honorários advocatícios. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, certifique-se à Secretaria a existência de possíveis saldos à disposição deste Juízo. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes desta decisão, atentando-se que a intimação da embargante deverá ser feita por intermédio da procuradora constituída à fl. 758.

Notificação Nº: 11355/2008
Processo Nº: RT 01548-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MOITA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.206, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11356/2008
Processo Nº: RT 01548-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MOITA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.206, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11310/2008
Processo Nº: RT 00219-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE VAZ
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROMUALDO GALVAO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11342/2008
Processo Nº: RT 00240-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO SEBASTIÃO DA COSTA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11365/2008
Processo Nº: RT 01444-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DE SOUZA MOTA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA SRª LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos observa-se que a sentença transitou em julgado em 12/12/2005 (fl. 46), sendo que até a presente data não cuidou o reclamante de tomar as providências que lhe cabiam para liqüidação da mesma (fl. 63). Conforme entendimento consubstanciado na súmula 150 do Supremo Tribunal Federal, "Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação". Assim sendo, operou-se a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88. Destarte, com fulcro no art. 219, § 5º, CPC, pronuncio, de ofício, a prescrição. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 11311/2008
Processo Nº: RT 01799-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NUZIMAR FERREIRA PIMENTA ANTUNES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SIMMONDS E SOUZA LTDA. (ESCOLA EVOLUÇÃO) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para informá-lo que, com fundamento no §1º do art. 889-A da CLT, o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente junto à Secretaria da Receita Federal. Para tanto, concedo ao exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o deferimento do ajuste. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo acima, voltem os autos conclusos para o prosseguimento da execução com a análise da peça de fls. 252.

Notificação Nº: 11312/2008
Processo Nº: RT 01799-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NUZIMAR FERREIRA PIMENTA ANTUNES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SIMMONDS E SOUZA LTDA. (ESCOLA EVOLUÇÃO) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para informá-lo que, com fundamento no §1º do art. 889-A da CLT, o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente junto à Secretaria da Receita Federal. Para tanto, concedo ao exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o deferimento do ajuste. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo acima, voltem os autos conclusos para o prosseguimento da execução com a análise da peça de fls. 252.

Notificação Nº: 11313/2008
Processo Nº: RT 01799-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NUZIMAR FERREIRA PIMENTA ANTUNES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO ARANTES SIMMONDS + 002
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para informá-lo que, com fundamento no §1º do art. 889-A da CLT, o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente junto à Secretaria da Receita Federal. Para tanto, concedo ao exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o deferimento do ajuste. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo acima, voltem os autos conclusos para o prosseguimento da execução com a análise da peça de fls. 252.

Notificação Nº: 11382/2008
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se a comissão do leiloeiro. Libere-se ao exeqüente o valor depositado através da guia de fl. 296. Após, atualizem-se os cálculos, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 11329/2008
Processo Nº: RT 00118-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADLA JAQUELINE HORMOND
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CSS - CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao INCRA, por cinco dias.

Notificação Nº: 11375/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11330/2008
Processo Nº: RT 01626-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11328/2008
Processo Nº: RT 01915-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.57, prazo legal.

Notificação Nº: 11400/2008
Processo Nº: RT 02026-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11345/2008
Processo Nº: CCS 02066-2006-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RANÉRIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 11379/2008
Processo Nº: RT 02081-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11301/2008
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, complementar o valor da execução, informando-a que a praça e elilão de fls. 526/527 subsistirá até o efetivo pagamento do débito.

Notificação Nº: 11341/2008
Processo Nº: CCS 02252-2006-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ARMANDO VASCONCELOS VALADARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor da certidão de fls.161, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Autor

Notificação Nº: 11293/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11291/2008
Processo Nº: RT 00420-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) N/P RÔMULO PEREIRA DA SILVA E/OU JOSÉ MARCOS VIEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11402/2008
Processo Nº: AAT 00698-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: AILTON MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: PROPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S/A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11380/2008
Processo Nº: RT 00900-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO ALMEIDA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão homologatória de fls. 22/23 determinou o recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, não vislumbro a ocorrência de situação apta a ensejar o conhecimento da exceção de pré-executividade, posto que tal incidente somente deve ser admitido em situações verdadeiramente excepcionais, em que seja possível vislumbrar a existência de um direito independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas. Assim sendo, não conheço da exceção de pré-executividade. A defesa da tese da executada, no presente caso, não prescindirá do manejo de embargos, respeitado o requisito da garantia da execução (CLT, art. 884). Intime-se a executada, concedendo-lhe prazo de 48 horas para pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11406/2008
Processo Nº: RT 01186-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIZE GALVÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11390/2008
Processo Nº: RT 01500-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SOARES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 227, porquanto já liberado o crédito da obreira (fl. 225). Intime-se a 2ª executada. Após, prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 219.

Notificação Nº: 11324/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON INÁCIO DO PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 11373/2008
Processo Nº: RT 01788-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVANIA SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a receber sua CTPS, a qual encontra-se na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11389/2008
Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo da designação de perícia, intime-se a Reclamada a informar a qualificação do administrador judicial, para fins de regularização de sua representação processual. Prazo de cinco dias. Após, certifique-se o decurso do prazo alusivo à intimação de fl. 110. Em seguida, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 11317/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo de liqüidação apresentado pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 1.385,66, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intime-se a executada a proceder ao respectivo pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrido in albis referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11343/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11399/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11364/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COUTINHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11319/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA FERNANDOS SOARES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intidado para tomar ciência do bloqueio via BACEN, prazo legal.

Notificação Nº: 11377/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC VIEIRA CHAVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 5.024,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 551,18. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Após, expeça-se mandado de citação à executada, para cobrança dos valores devidos a título de custas e contribuições previdenciárias (R$ 5.024,94), a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11378/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC VIEIRA CHAVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 5.024,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 551,18. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Após, expeça-se mandado de citação à executada, para cobrança dos valores devidos a título de custas e contribuições previdenciárias (R$ 5.024,94), a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11386/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 11404/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Com o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 11340/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11385/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA LISLIE CARDOSO
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a trazer aos autos as informações requeridas pela perita, à fl. 136, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação, intime-se a perita a retirar os autos, a fim de dar início aos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 11393/2008
Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: As alegações de fls. 93/94 são típicas de embargos à execução, pelo que a respectiva apreciação somente pode ser feita após cumprida a exigência da garantia da execução, nos termos do art. 884, caput, da CLT. Intime-se a executada. Cumpram-se as determinações de fl. 91.

Notificação Nº: 11394/2008
Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
EXECUTADO(A): MARIZA PRADO MEIRELLES DE AZEREDO COUTINHO + 002
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: As alegações de fls. 93/94 são típicas de embargos à execução, pelo que a respectiva apreciação somente pode ser feita após cumprida a exigência da garantia da execução, nos termos do art. 884, caput, da CLT. Intime-se a executada. Cumpram-se as determinações de fl. 91.

Notificação Nº: 11395/2008
Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
EXECUTADO(A): IBSEN AUGUSTO DE CASTRO AZEREDO COUTINHO FILHO + 002
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: As alegações de fls. 93/94 são típicas de embargos à execução, pelo que a respectiva apreciação somente pode ser feita após cumprida a exigência da garantia da execução, nos termos do art. 884, caput, da CLT. Intime-se a executada. Cumpram-se as determinações de fl. 91.

Notificação Nº: 11391/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11392/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11363/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DAMAS COMPANY
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11383/2008
Processo Nº: ET 00985-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MAGALI DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
EMBARGADO(A): ADÃO BARBOSA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ABDIAS VIEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que ainda não houve a citação da 2ª embargada, intime-se a embargante para trazer aos autos o atual endereço da referida parte, ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11318/2008
Processo Nº: RT 01082-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARTINS LÔBO
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): FORMIS PILATES E TERAPIAS INTEGRADAS
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de cinco dias, informar o número do seu PIS, para confecção de certidão.

Notificação Nº: 11384/2008
Processo Nº: ET 01195-2008-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao embargante da defesa e documentos que a instruem, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11372/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS VIEIRA TRINDADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11368/2008
Processo Nº: RT 01209-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às Partes dos embargos de fls. 645/647 e 649/650, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11369/2008
Processo Nº: RT 01209-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às Partes dos embargos de fls. 645/647 e 649/650, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11292/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11397/2008
Processo Nº: MS 01266-2008-001-18-00-3 1ª VT
IMPETRANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o impetrante intimado da decisão do Mandado de Segurança, para os fins legais. Nos termos da fundamentação supra, concedo a segurança pleiteada. Dê-se ciência ao impetrante, à autoridade dita coatora e à União (conforme requerimento de fl. 154). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Notificação Nº: 11344/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON QUESER DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, junta extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 11304/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Roberta Dias da Silva move em face de Morgado e Soares Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 8/8/2008. apurados conforme planilha de cálculo, em anexo. 1.décimo terceiro salário proporcional 1/12; 2.férias proporcionais +1/3, na proporção de 1/12; 3.multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT; 4.Depósitos do FGTS; 5.Salário retido. A reclamada deverá proceder a anotação da CTPS do autor constando data admissão em 26/12/07 e proceder a baixa para que conste data de demissão em 25/01/080, função farmacêutica, salário de R$2.530,00 (conforme inicial), pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, conforme cálculo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 8/8/2008. pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11371/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 08/13, ficando traslado.Intime-se.

Notificação Nº: 11357/2008
Processo Nº: CCS 01425-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás move em face de Cruzeiro Calçados e Esportes Ltda decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R$1.271,08,calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$25,42, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11358/2008
Processo Nº: CCS 01425-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., cuja cópia segue anexa, prazo legal.
com seed

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE AUDIENCIA Nº 7784/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.982.222/0001-45
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que à audiência designada para o dia 13 de agosto de 2008, foi adiada para o dia 21 de agosto de 2008, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13423/2008
Processo Nº: RT 00556-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇOES GO E TO - SINTTEL - GO/TO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Satisfeitos que foram os crédito trabalhista e de custas, inexistindo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada os saldos totais dos depósitos recursais indicados às fls. 5184/9. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13417/2008
Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SIMIAO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13404/2008
Processo Nº: RT 00510-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL (REP. PELO SÓCIO MIGUEL BARBO DOS SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13399/2008
Processo Nº: RT 00482-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA REALIAZAÇÃO DE PRAÇA DO BEM PENHORADO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2008 ÀS 13:00 HS, NA SEDE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E, NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/09/2008, ÀS 14:00HS.

Notificação Nº: 13414/2008
Processo Nº: RT 02205-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA ARAÚJO BACELAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Defiro o requerido às fls. retro, ressalvando que as providências serão adotadas oportunamente, inclusive recolhimento previdenciário pela própria Secretaria deste Juízo. Por ora, faculto aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$90.258,85 - fl. 908), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$18.691,77) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$3.230,40), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$17.991,57), tudo de forma atualizada. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13416/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) (REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK) N/P EDÉSIO SILVA
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Fica V.Sª intimado acerca dos cálculos de fls. 79/84, homologados às fls. 85. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13415/2008
Processo Nº: RT 01848-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13431/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, não havendo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito de fl. 53. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13428/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CEZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIB. DIVULGAÇÃO (PROPRIETÁRIO: AMÉRICO)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O requerimento de fl. 42, praticamente idêntico ao de fl. 36, já apreciado à fl. 39, encontra-se parcialmente prejudicado pelo recebimento da CTPS. Quanto ao mais, e considerando a retro certificada inércia, ordeno a expedição de alvará de levantamento do FGTS, substitutivo do TRCT não retificado, e de certidão narrativa, prevista no art. 4º, inciso IV, da Resolução CODEFAT nº 267/2005, para habilitação administrativa ao seguro-desemprego, sendo que apenas na hipótese de comprovada negativa do benefício poder-se-á falar em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 13405/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.240/248, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13429/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS HYPERMARCAS S.A
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro a juntada requerida às fls. retro, ao mesmo tempo que faculto ao reclamante manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre o laudo oficial apresentado às fls. 381/422.

Notificação Nº: 13402/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.176/178, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13393/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE FERREIRA SOUTO CHAGAS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.49/54, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13430/2008
Processo Nº: CCS 01287-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: APARECIDO ROSA TELES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas processuais. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$19,32), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13425/2008
Processo Nº: AAT 01357-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS E TATIANE LEMOS RAMOS
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
RÉU(RÉ).: ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Visando à avaliação do imóvel da reclamada onde a reclamante está residindo, conforme decidido em audiência, nomeio, como perito, o corretor de imóveis RICARDO ANTÔNIO VENTURA, encontrável na Travessa Pina Júnior, nº75, Sala 03, Centro, Anápolis-GO, fones: (62)9947-3378/9126-6600, que deverá se desincumbir do encargo em 15 (quinze) dias. Os eventuais assistentes técnicos deverão entregar seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13426/2008
Processo Nº: AAT 01357-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS E TATIANE LEMOS RAMOS
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Visando à avaliação do imóvel da reclamada onde a reclamante está residindo, conforme decidido em audiência, nomeio, como perito, o corretor de imóveis RICARDO ANTÔNIO VENTURA, encontrável na Travessa Pina Júnior, nº75, Sala 03, Centro, Anápolis-GO, fones: (62)9947-3378/9126-6600, que deverá se desincumbir do encargo em 15 (quinze) dias. Os eventuais assistentes técnicos deverão entregar seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13424/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELDER DOMINGOS LOPES (FD IMAGENS)
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologo a retificação parcial do acordo de fls. 14/5, nos termos em que requerido conjuntamente pelas partes às fls. retro.

Notificação Nº: 13403/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELENO LOPES DA SILVA (PROP. ELENO LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, EXTINGUINDO o processo SEM RESOLUÇÃO do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 13421/2008
Processo Nº: CCS 01427-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA. (ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 48/49 dos autos em tela, cujo dispositivo segue: Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás em face de Escrita Fina Papelaria e Magazine Ltda, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$17,31, calculadas sobre o valor dado à causa (R$865,68), a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 13/08/2008. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13418/2008
Processo Nº: CCS 01436-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO PORTO (AMBIENTE DECORAÇÕES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 49/50 dos autos em tela, cujo dispositivo segue: Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás em face de José Rodrigues Sobrinho Porto, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$26,95, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1347,99), a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 14/08/2008. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13422/2008
Processo Nº: CCS 01447-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: AL COMERCIO DE FERROS E ARAMES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela sobredita Emenda Constitucional, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: ´´Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;`` Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, determino que o autor emende a inicial em 10 (dez) dias, juntando as competentes guias de recolhimento da contribuição sindical (GRCS) emitidas em desfavor da ré, sob pena de indeferimento liminar nos termos dos arts. 282, VI e 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5064/2008
PROCESSO Nº RT 00608-2008-002-18-00-4
RECLAMANTE: SILVÉRIO JESUS DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: SILVÉRIO JESUS DE ALMEIDA
EXECUTADO: COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO(A): GERSON CURADO PUCCI
Data da 1ª Praça 02/09/2008 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 09/09/2008 às 09:00 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: AV NAZARENO RORIZ Nº 1122 VILA AURORA CEP 74.405-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) computador Pentium 4, CPU 1.80 Ghz, RAM 256MB, HD Maxton 40 GB, monitor SANSUNG SYNCMASTER 550v, teclado, mouse, 2 caixas de som Troni, drive 1.44, tudo em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15480/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): RUSALEN PRATAS COM.E IND. PEÇAS E ACES. AUTOMOB. LTDA.(RUSALEN COM.E IND. LTDA.) + 006
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 03.09.2008 às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15481/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): PRATAS TARELHO PROD. AUTOMOTIVOS LTDA. (PRATAS E PRATAS LTDA.) + 006
ADVOGADO....: GILBERTO JOSE GIANNASI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 03.09.2008 às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15482/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ANTONIO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 03.09.2008 às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15483/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): FRANCO ALBERTO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 03.09.2008 às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15441/2008
Processo Nº: RT 00747-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 690, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Libere-se ao Banco do Brasil S.A. os saldos das contas indicadas às fls. 644/650, devendo comprovar nos autos, em 20 (vinte) dias, os repasses dos valores devidos às entidades PREVI e CASSI, mediante documentos idôneos. Observe o banco reclamado os valores destas parcelas consoante cálculos oficiais. Comprovados os recolhimentos sobreditos, arquivem-se os autos. Intime-se...'

Notificação Nº: 15442/2008
Processo Nº: RT 00747-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 5869, 5872/2008 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15502/2008
Processo Nº: RT 00014-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das certidões de fls. 547 e 549, pelo prazo de cinco dia, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15528/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Para apreciação do acordo noticiado nos autos, junte a reclamante aos autos, em 05 (cinco) dias, cópias dos cheques mencionados na petição do ajuste (frente e verso). Intime-se.

Notificação Nº: 15522/2008
Processo Nº: RT 01150-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAROLINA MASCARENHAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): M E COELHO ALENCAR E CIA LTDA (JOSE C ALENCAR E MARIA ELIENE COELHO ALENCAR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 24 dos autos da carta precatória acima indicada, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação da exeqüente (fl. 193), decorrido o prazo supra in albis, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15513/2008
Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE RUIZ
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE VIAN COUTINHO + 002
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15514/2008
Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE RUIZ
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): VALDINA VIAN + 002
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15453/2008
Processo Nº: RT 00361-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON ROSA LINO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DEMES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, obetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15529/2008
Processo Nº: RT 02021-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYNARA ALVES PENIDO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES II + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das certidões negativas, de praça e leilão, ás fls.208 e 210, respectivamente. Prazo:10(dez) dias.

Notificação Nº: 15511/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Vistas das certidões negativas (praça e leilão) de fls. 287 e 289, por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15448/2008
Processo Nº: RT 00487-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON LEANDRO ALEIXO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5875/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15541/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando as alegações e documento do perito de fls. 419/421, concedo-lhe mais 30 (trinta) dias de prazo, para entrega dos trabalhos periciais. Intimem-se partes e perito.

Notificação Nº: 15526/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, das certidões de fls. 487 e 489, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15520/2008
Processo Nº: RT 01428-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando as certidões negativas de fls. 181 (praça) e 183 (leilão), fica Vossa Senhoria intimado a se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 15542/2008
Processo Nº: RT 01552-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a promoção da Contadoria de fl. 420. Decorrido o prazo in albis, e sendo certo que todas as obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 15465/2008
Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Seja liberado à empresa reclamada o valor dos honorários periciais prévios, uma vez que a perícia nos autos foi feita pela Previdência Social (fls. 271 e 325/326). Seja incluído o feito na pauta do dia 25.08.2008, às 13h10min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se. À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15465/2008
Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Seja liberado à empresa reclamada o valor dos honorários periciais prévios, uma vez que a perícia nos autos foi feita pela Previdência Social (fls. 271 e 325/326). Seja incluído o feito na pauta do dia 25.08.2008, às 13h10min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se. À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15466/2008
Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Seja liberado à empresa reclamada o valor dos honorários periciais prévios, uma vez que a perícia nos autos foi feita pela Previdência Social (fls. 271 e 325/326). Seja incluído o feito na pauta do dia 25.08.2008, às 13h10min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se. À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15466/2008
Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Seja liberado à empresa reclamada o valor dos honorários periciais prévios, uma vez que a perícia nos autos foi feita pela Previdência Social (fls. 271 e 325/326). Seja incluído o feito na pauta do dia 25.08.2008, às 13h10min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se. À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15436/2008
Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dais, sob pena de suspensão do curso da execuação, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15434/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada requer, às fls. 694/695, que seja apreciado o pedido de fls. 591/594, qual seja, substituição da constituição de capital na forma do art. 475-Q, § 1º do CPC, determinada em sentença, por aquela indicada nos §§ 2º ou 3º do mesmo dispositivo legal. Alega que possui condições de cumprir a determinação judicial sem que seja tomada qualquer medida judicial expropriatória ou constritiva de seus bens. Requer, por fim, que seja informado qual a quantia a ser oferecida em garantia do cumprimento das parcelas vincendas, vez que na sentença proferida não houve limitação da data da expectativa de vida. Inicialmente, registre-se que, conforme constou do r. Despacho de fl. 566 (do qual a demandada foi intimada à fl. 567), o valor das parcelas vincendas no presente feito, atualizado até 30/04/2008, é de R$242.258,36 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e seis centavos), as quais foram calculadas com base na expectativa de vida da reclamante em 76,1 anos de idade, conforme tábua completa de mortalidade de fl. 548. Intime-se.Quanto ao outro pleito formulado, intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos.

Notificação Nº: 15433/2008
Processo Nº: RT 00546-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCI SILVA LUZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15489/2008
Processo Nº: RT 00695-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MULTICONFIANÇA + 003
ADVOGADO....: UBIRATAN DA CONCEIÇÃO SEIXAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA MULTICONFIANÇA: Vista da manifestação de fl. 284 também à 4ª reclamada.

Notificação Nº: 15501/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas (praça e leilão), por 5 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15460/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLENE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 15437/2008
Processo Nº: RT 01475-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios novos, claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15414/2008

Processo Nº: RT 01617-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15508/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente requer à fl. 102 a penhora e avaliação do veículo indicado à fl. 99.Defiro o pedido do exeqüente e determino o bloqueio administrativo dos veículos indicados às fl. 98/99, junto ao sistema DETRAN-NET. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos referidos veículos.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15469/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DONIZETH ROCHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5879/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15415/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA CRUZ SILVA MOURAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a CTPS do reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos, devendo ser anotada no prazo de 10 dias do trânsito em julgado, conforme r. sentença de fl. 227/231.

Notificação Nº: 15430/2008
Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra, às fls. 98/100 (pacotes de feijão, arroz, açúcar, litros de suco, óleo, vinho, amaciante, veja multi-uso, azeitona, azeite e 03 freezers), serão levados à Praça no dia 08/09/2008, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13:00 horas, a ser realizado pelo Leiloeiro, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15503/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): PLANTOP - PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15509/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JESMAR JOSÉ FREIRE
ADVOGADO....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecerem suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15543/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5898/2008, expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15477/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5883/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15478/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROSA DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 426/442), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15525/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADÁ)
ADVOGADO....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamada peticiona, às fls. 87/88, aduzindo que, apesar de ter sido acordado o retorno ao trabalho pela autora a partir de 10/04/2008, no horário das 13h às 22h, com intervalo para refeição e descanso das 16h às 17h, de segunda a domingo, com folgas às quartas-feiras e feriados, e um domingo por mês, caso que que a autora trabalharia na quarta-feira, a reclamante não retornou ao trabalho. Sustenta que convocou a autora ao trabalho, por meio de carta com aviso de recebimento e publicação de aviso no jornal O Popular, entretanto não foi atendida. Requer, em razão do descumprimento do acordo parcial, que seja deferida e homologada a rescisão de contrato de trabalho da reclamante por justa causa, com a intimação da trabalhadora para comparecer em Secretaria a fim de receber as verbas rescisórias devidas. Junta documentos (fls. 89/94). Regularmente intimada para tal fim, a reclamante peticiona às fls. 105/108, aduzindo que, após o término da audiência, sentiu-se mal, tendo, no dia seguinte, se dirigido ao um CAIS, no qual a médica que lhe assiste no pré-natal 'percebeu que além dos problemas inerentes a gravidez também se encontrava com problemas emocionais, que acabavam prejudicando a gestante e o bebe (sic)'. Sustenta que foi encaminhada para acompanhamento psicológico, no qual a profissional afirmou que não deveria passar por grandes aborrecimentos, transtornos ou praticar atos que não lhe agradassem, dizendo inclusive que, se a razão dos males que a acometiam fosse o trabalho na reclamada, que deixasse de comparecer ao local de serviço. Alega a reclamante que comunicou à reclamada seus problemas de saúde, via telefone, quando recebeu como resposta que a demandada 'não se importava com seu problema de saúde, bem como não aceitaria documento algum'. Afirma que não abandonou o emprego, mas sim deixou de comparecer, a fim de proteger sua saúde e sua vida. Requer o indeferimento do pedido formulado pela reclamada, bem como a remessa dos autos à Contadoria, em razão do trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 81/84. Junta documentos às fls. 109/117 e 121. Manifestação da reclamada às fls. 125/126, reiterando os pedidos formulados. Analisando-se os autos, tem-se que restou acordado em audiência que a reclamante retornaria ao trabalho a partir de 10/04/2008, no horário das 13h às 22h, com intervalo para refeição e descanso das 16h às 17h, de segunda a domingo, com folgas às quartas-feiras e feriados, e um domingo por mês, caso que que a autora trabalharia na quarta-feira. Não restou fixada qualquer pena, em caso de descumprimento da avença por quaisquer das partes. Tem-se, ainda, que a rescisão do contrato de trabalho havido entre as partes, por justa causa, em razão de abandono de emprego após a audiência realizada, não é objeto da presente ação, devendo a reclamada, caso queira, ajuizar ação própria para o objetivo pretendido, mormente considerando-se que a sentença proferida nos autos transitou em julgado. Registre-se que, apesar de a r. Sentença de fls. 81/84 ter sido proferida em 13/06/2008, deveria a reclamada ter comunicado ao Juízo que a reclamante não mais compareceu ao labor, apesar do acordo parcial havido em 09/04/2008. Destarte, indeferem-se os pedidos formulados pela reclamada.Intimem-se.Feito, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração dos valores devidos nos autos.

Notificação Nº: 15438/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15435/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GYN FLOWERS FESTAS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 15493/2008
Processo Nº: RT 00791-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 295/296, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar a perícia e que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pelo reclamante e ainda o grau de perda da capacidade laborativa do autor. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos do Juízo (fls. 150/151, da reclamada (fls. 265/267) e do reclamante (fls. 269/273). Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se o assistente técnico da reclamada, via postal (fl. 267).
Intime-se o perito, Dr. Vinan Del Mar Rodrigues Pereira, de sua destituição do encargo (fl. 282). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por mandado, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados.'

Notificação Nº: 15507/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos correios, tendo as intimações expedidas sido devolvidas com a informção 'mudou'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15507/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos correios, tendo as intimações expedidas sido devolvidas com a informção 'mudou-se'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15381/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RILDO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências de instrução para o dia 20/08/2008, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15506/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO LUIZ AGNOLETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada requer, em sede de preliminar à contestação (fls. 62/63), o chamamento ao processo da empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL, sob a alegação de que referida empresa seria a responsável pelo pagamento de eventuais horas extras devidas ao reclamante, conforme pactuado entre a demandada e a empresa referida nas cláusulas 8 e 9 do contrato entre elas firmado. Inicialmente, registre-se que o contrato firmado entre a reclamada e a empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL não veio aos autos. Indefere-se o pedido de chamamento à lide da empresa acima referida, vez que, no período em que o autor requer o pagamento de horas extras, sua empregadora era a empresa demandada, sendo que, em caso de eventual condenação, deverá a reclamada responder pelos débitos dela decorrentes. Ademais, não é de competência da Justiça do Trabalho apreciar questões relativas a contratos envolvendo a demandada e a empresa referida, sendo que, caso entenda necessário, deverá a requerida pleitear, junto ao Juízo Competente, a responsabilização da empresa contratada. Intime-se. Após, conclusos para designação de perícia. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15449/2008
Processo Nº: RT 01207-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 219/231), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15547/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. O endereço indicado pela Caixa Econômica Federal às fls. 49/50 como sendo o da primeira reclamada já foi visitado sem sucesso pelos Correios (“mudou-se” - fls. 21 e 35) e, como houve pedido da parte autora, deve ser aplicado o disposto no art. 841, § 1º, da CLT, que expressamente trata da matéria. Por motivo de adequação de pauta, adio a audiência do dia 14.08.2008, às 14h55min, para o dia 1º.09.2008, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores (audiência UNA – art. 844 da CLT). Notifiquem-se as partes ao comparecimento, a primeira reclamada por edital. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos. Intime-se também a testemunha arrolada à fl. 19 pela reclamante (fls. 22/23). CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15549/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. O endereço indicado pela Caixa Econômica Federal às fls. 49/50 como sendo o da primeira reclamada já foi visitado sem sucesso pelos Correios (“mudou-se” - fls. 21 e 35) e, como houve pedido da parte autora, deve ser aplicado o disposto no art. 841, § 1º, da CLT, que expressamente trata da matéria. Por motivo de adequação de pauta, adio a audiência do dia 14.08.2008, às 14h55min, para o dia 1º.09.2008, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores (audiência UNA – art. 844 da CLT). Notifiquem-se as partes ao comparecimento, a primeira reclamada por edital. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos. Intime-se também a testemunha arrolada à fl. 19 pela reclamante (fls. 22/23). CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15394/2008
Processo Nº: CCS 01387-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RONIVALDO DE MELO GONÇALVES (GÁS SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15500/2008
Processo Nº: RT 01424-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE..: EDIMILSON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº078037-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Edimilson Teixeira da Silva e Centroalcool S.A. (fls. 23/24 - prot. 077802-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, resta prejudicada a análise dos documentos trazidos na petição de nº078037-1/2. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15423/2008
Processo Nº: CCS 01428-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: KARIOMA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. (KARIOMA MODAS E ACESSÓRIOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 27/08/2008, às 13:15 horas, mantidas a cominações anteriores.

Notificação Nº: 15552/2008
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que os SEED's relativos às notificações das três primeiras co-reclamadas retornaram com a informação "desconhecido" (fls. 57, 58 e 59), retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/08/2008. Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, informe o atual endereço das três primeiras co-demandadas, ou requeira o que entender de direito. Intime-se a quarta co-reclamada, cientificando-a do inteiro teor do presente despacho. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15461/2008
Processo Nº: CCS 01435-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MARY ZOE TOUBAS (GENESE ARMARINHOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 27.08.2008 às 13:20 horas, mentidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15393/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 27, cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Valdemar da Silva e Centroalcool S.A. (fls. 23/24 - prot. 077829-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se...'

Notificação Nº: 15382/2008
Processo Nº: CCS 01437-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/08/2008, às 13:25 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15387/2008
Processo Nº: CCS 01447-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CEZAR LAJES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/08/2008, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15418/2008
Processo Nº: CCS 01449-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 14.08.2008, foi ADIADA para o dia 27/08/2008, às 13:35 horas, mantidas a cominações anteriores.

Notificação Nº: 15524/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): AGUA NINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, da devolução da notificação de fl. 18, endereçada à primeira reclamada.

Notificação Nº: 15450/2008
Processo Nº: RT 01461-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VALDENIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 21/08/2008, às 13:45 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15388/2008
Processo Nº: RT 01467-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15454/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES XAVIER
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência, antes marcada para o dia 14/08/2008, foi adiada para a pauta de audiências do dia 01/09/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15516/2008
Processo Nº: RT 01470-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRY GOMES MARINHO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi adiado e incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 14:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15476/2008
Processo Nº: RT 01472-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 02/09/2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15487/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACAMO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Homologo o acordo celebrado entre as partes: Arnaldo Barbosa da Silva e Centroalcool S.A. (fls. 23/24 - prot. 077967-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do Recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15533/2008
Processo Nº: ADI 01492-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: IONE GOMES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta, para audiência INICIAL, do dia 27.08.2008, às 13h10min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº019/2008. Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifiquem-se as reclamadas, via postal, com SEED, com as cominações de praxe. Ciência, também, ao procurador da reclamante.
Oficie-se ao douto MPT, como de praxe.

Notificação Nº: 15490/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUANA DA SILVA COSTA (ASSINADA PELA MAE SIRLENE ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): RAIZES DO CERRADO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Seja incluído o feito na pauta do dia 21.08.2008, às 13h, para audiência UNA. Sejam notificadas as partes ao comparecimento, na forma do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Seja intimada a advogada da reclamante. Ciência ao Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 15392/2008
Processo Nº: RT 01515-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15428/2008
Processo Nº: RT 01516-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LORENE DA SILVEIRA LEAL
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15399/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/08/2008, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15400/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/08/2008, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15427/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10582/2008
Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 373/377 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 10572/2008
Processo Nº: RT 00483-1994-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TOLEDO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): BN-BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10570/2008
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10569/2008
Processo Nº: RT 00898-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HAMILTON MORENO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10600/2008
Processo Nº: RT 01796-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10583/2008
Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para informar, no prazo de dez dias, em qual Cartório de Registro se encontra matriculado o seguinte imóvel: apartamento nº 33, sito à Av. Francisco Glicério, nº 637, Bairro José Menino, em Santos-SP, de propriedade do devedor Osny Oliveira de Souza. Prestada a informação, oficie-se ao Cartório competente, solicitando a remessa de certidão atualizada do imóvel, para fins de instrução processual. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10584/2008
Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 12/09/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 19/09/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 10595/2008
Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA.
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10578/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deixo de apreciar, por ora, a alegação de grupo econômico, posto que não foram esgotados os meios executórios em face da devedora. Fica o credor intimado para informar, no prazo de cinco dias, os endereços das lojas comerciais da executada, nas quais espera ver realizada a penhora na boca do caixa. Cumprida a determinação supra, expeçam-se mandados de penhora da féria diária.

Notificação Nº: 10577/2008
Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os termos da petição de fls. 358, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10576/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para receber crédito, na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10588/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CRISTINA RIBEIRO TOMÉ (PANIFICADORA UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10604/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): KELLY P. COSTA A MINEIRA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 10602/2008
Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a consignante intimada para comparecer a esta Secretaria a fim de receber seu crédito. No silêncio, transfira-se o valor depositado às fls. 15 para cadarneta de poupança, a ser aberta em nome daquela.

Notificação Nº: 10599/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: BRAYTON MARQUES SANTANA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10590/2008
Processo Nº: RT 00914-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10579/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se a quitação da última parcela do acordo, ocasião em os autos deverão retornar conclusos para apreciação do pedido de fls. 33. Intime-se.

Notificação Nº: 10593/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber a CTPS, bem como as guias do TRCT e Seguro-desemprego, na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10594/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber a CTPS, bem como as guias do TRCT e Seguro-desemprego, na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10596/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PERPÉTUO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10597/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PERPÉTUO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10616/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 10574/2008
Processo Nº: CCS 01366-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VITOR HUGO ALBINO PELLES
RÉU(RÉ).: CASA DA EMBALAGEM LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se o autor para informar, no prazo de cinco dias, o endereço completo da empresa ré. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 65.

Notificação Nº: 10581/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 723/2008
PROCESSO Nº RT 00695-2006-004-18-00-0
RECLAMANTE: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência da decisão proferida nos autos de fls. 274/75, que homologou a arrematação.
E, para que chegue ao conhecimento de RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho, aos oito de agosto de dois mil e oito. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 425/2008
PROCESSO Nº RT 01882-2006-004-18-00-1
Exequente: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Executada: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
1° LEILÃO: 12/09/2008, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 19/09/2008, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Iaciara, Qd. 08, Lt. 17, Vila Verdes Mares II - Goianira/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA (CREDORA).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). IVANA ABRANCHES JORDÃO COSTA. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) lote de terras urbano, nº 17, da quadra 08, do loteamento Vila Verdes Mares II, na cidade de Goianira-GO, com área de 387,30m², com a seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua Iaciara 9,46 metros e 6,66 metros e com a Rua Faria Lima mede 13,63 metros; pelo lado direito com o lote 18, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 16, mede 27,13 metros, formato triangular; contendo uma edificação com 08 (oito) quartos e 01 (uma) área para lavanderia, com aproximadamente 120,00m² de área construída, e, ainda, 01 (uma) sala para recepção ocupando parte no lote 17 e parte no lote 18, construção em alvenaria, simples. Registrado no CRI da Comarca de Goianira-GO, sob a matrícula nº 10.820, avaliado em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), de propriedade do Sr. João Francisco da Rocha, CPF nº 278.997.561-20, casado com Maria Aparecida dos Santos Rocha, CPF nº 315.221.731-53.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10835/2008
Processo Nº: RT 01533-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ISABEL BARBOSA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.240/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO:DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes embargos e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta.Custas pela embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.Intimem-se.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10860/2008
Processo Nº: RT 00340-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 443/444, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10854/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 372/377, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, afasto a preliminar aduzida em defesa, e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB a pagar à Reclamante ELENI VITÓRIA MACHADO, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10832/2008

Processo Nº: AAT 01512-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: JOSE WELBER RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA DE ESTOFADOS INHUMAS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 176. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos a constituição de capital para assegurar o cumprimento da sentença quanto aos danos materiais, na forma do art. 602 do CPC. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10824/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficam canceladas as hastas designadas. Comunique-se o Setor competente. Atualize-se os cálculos, excluindo-se a verba previdenciária. Após, intime-se o reclamado para recolher a importância referente ao crédito do reclamante, no importe de R$2.561,75, no prazo de 05 dias, sob pena de designação de nova praça e leilão, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 10842/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$6.758,00. Cite-se a executada via edital. Decorrido o prazo, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10859/2008
Processo Nº: RT 02224-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 159/160, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10856/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 368/369, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10867/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 176/177, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para esclarecer que não é aplicável no caso do Reclamante o disposto no E. 340 do C. TST; haja vista que a remuneração do Reclamante não composta apenas de comissões, mas, sim, tratava-se de remuneração mista, composta também de salário fixo. Nada mais. Intimem-se as partes.'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 99/103, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 97 verso. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10868/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA CLEMENTINA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 270/271, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los, e conceder à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita e, determinar a correção de erro material para que na sétima linha do primeiro parágrafo do item 1) DAS HORAS, II - FUNDAMENTAÇÃO, da decisão embargada (fls. 253) onde se lê: '15 minutos de intervalo, sempre de 2a a 6a', leia-se: '15 minutos de intervalo, sempre de 2a a sábado'. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10836/2008
Processo Nº: AAT 00357-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: APARECIDA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a impossibilidade da perita Sra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - CRM/GO 9.624 em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomea em substituição a Sra. IONE BARBOSA DOS SANTOS - CRM/GO 6.759.

Notificação Nº: 10862/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 106/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para rejeitá-los e esclarecer que as questões relativas à isenção de contribuição previdenciária não demandam manifestação em sentença, vez que são apreciadas no momento oportuno, quando for devido o recolhimento correspondente. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10843/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: HÁLISSON DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10865/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GELINO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHABELA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 198/199, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, acolhê-los, determinando a correção de erro material na decisão embargada, para que no 1o parágrafo das fls. 191 dos autos, onde se lê: '(...) defiro o pedido de pagamento de forma indenizada da referida refeição, no valor de R$ 1,00, por dia efetivamente laborado, conforme previsto na cláusula 14a da CCT de fls. 22; em relação a todo o período laborado, devendo ser que Reclamante admitiu que era fornecida a refeição em dias alternados, cujo pagamento, portanto, não é devido' leia-se: '(...) defiro o pedido de pagamento de forma indenizada da referida refeição, no valor de R$ 1,00, por dia efetivamente laborado, conforme previsto na cláusula 14a da CCT de fls. 22; em relação a todo o período laborado, devendo ser observado que o Reclamante admitiu que era fornecida a refeição em dias alternados, cujo pagamento, portanto, é devido em dias alternados'. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10861/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DHIN ALLY UNTAR
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 115/116, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para rejeitá-los e esclarecer que as questões relativas à isenção de contribuição previdenciária não demandam manifestação em sentença, vez que são apreciadas no momento oportuno, quando for devido o recolhimento correspondente. Nada mais. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10866/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO LOURENÇO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10863/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SILAS NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 299/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DENIS COSTA CANDEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 352/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10828/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SILVANA ARAUJO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.72/73 entre as partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CNA, credor, e SILVANA ARAÚJO DE SOUZA MOREIRA, devedora, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$69,98, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.499,30), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Ante o acordo homologado, deverá a Secretaria desconsiderar o bloqueio de fls.70, caso haja valores na conta da executada. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10853/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WIZIEL TAVARES
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/177, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA a pagar ao Reclamante WIZIEL TAVARES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10852/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 167/172, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM a pagar ao Reclamante JAIME PEREIRA DE JESUS, com juros e correção monetária as parcelas deferidas no item 2 da fundamentação supra, condenando, ainda, a Reclamada, nas obrigações de fazer constantes referido item. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10864/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NIBIA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): ROTA DO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE PEREIRA PIFFER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 74/75, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10855/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JUDIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/103, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB a pagar ao Reclamante JUDIVAL ALVES DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 01/10/1997 a 01/04/2008, observada a evolução salarial do obreiro, devendo ser deduzidos os valores porventura já depositados na conta vinculada do Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10857/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 273/274, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10858/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 273/274, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10848/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JARLENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Ata de Audiência de fls. 175.

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: RT 01425-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ERONALDO GUEDES BRAZILINO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Cadastre-se como procuradora do reclamado, a que assina a petição de fls.24. Homologo o acordo celebrado às fls.23/24 entre as partes: ERONALDO GUEDES BRAZILINO, credor, e CENTROÁLCOOL S.A., devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$11,06, calculadas sobre o valor do acordo (R$580,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Retiro o feito da pauta do dia 26/08/08, e incluo-o nesta data para registro de solução. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10825/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Cadastre-se como procuradora do reclamado, a que assina a petição de fls.24. Homologo o acordo celebrado às fls.15/1645 entre as partes: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA, credor, e CENTROÁLCOOL S.A., devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$11,06, calculadas sobre o valor do acordo (R$580,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Retiro o feito da pauta do dia 26/08/08, e incluo-o nesta data para registro de solução. Intimem-se partes e procuradores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11293/2008
Processo Nº: RT 00506-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pedido de fl. 571, considerando a complexidade do cálculo, os autos valores debatidos e as matérias alegadas. Recebo o agravo de petição do exequente, porque regularmente interposto. O executado apresentou contra-minuta às fls. 573/577, tempestivamente. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, após, remetam-se os autos ao E. TRT'

Notificação Nº: 11322/2008
Processo Nº: RT 00473-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: BIANOR RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11319/2008
Processo Nº: RT 01018-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11306/2008
Processo Nº: RT 00457-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11283/2008
Processo Nº: RT 00398-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESPARTA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A GUIA REFERENTE AO SALDO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 11320/2008
Processo Nº: RT 00849-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NATAL MOREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11255/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11282/2008
Processo Nº: CCS 01291-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGAS E DROGAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11279/2008
Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11317/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/RECLAMANTE: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Bancodo Brasil, no valor de R$ 572,09, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11308/2008
Processo Nº: RT 00280-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA -ME + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11313/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLINE AIRES NORMANHA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA AE LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 4.604,53, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11300/2008
Processo Nº: RT 00558-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11325/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: Às Partes:Com o laudo complementar nos autos, dê-se nova vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11277/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11277/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11277/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11301/2008
Processo Nº: RT 00718-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SÉRGIO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ADEMÉSIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO LOUZADA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Destaque-se que transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a ailigênci aporventura indicada os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito, com arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11285/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AYLA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS A EVOLUÇÃO SALARIAL DO OBREIRO PARA POSSIBILITAR A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO.

Notificação Nº: 11318/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTÔNIO CHACON
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11323/2008
Processo Nº: RT 01937-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente:Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria,independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)
dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11297/2008
Processo Nº: RT 02046-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL JESUINA BALBINA
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO O PRAZO DE 05 DIAS: 'Tendo em vista a solicitação de fl. 109 e considerando que a reclamada está em recuperação judicial, expeça-se uma declaração de crédito, com validade de 30 dias, informando o valor do acordo (R$ 15.000,00), com o intuito de facilitar o recebimento do crédito da reclamante. Cabe a este Juízo esclarecer que não há expedição de certidão de crédito quando a empresa está em recuperação judicial, caso em que a execução prosseguirá normalmente. A certidão de crédito é expedida quando já foi decretada a falência da empresa. Ressalta-se que a reclamante deverá informar, no prazo de 30 dias, se conseguiu receber o seu crédito. No silêncio, a execução prosseguirá normalmente. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho e receber o documento no prazo de 05 dias.
Após, aguarde-se por 30 dias'

Notificação Nº: 11303/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR O DOCUMENTO COM A DENOMINAÇÃO CORRETA, QUAL SEJA, CARTA DE APRESENTAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 50,00, LIMITADA A R$ 1.200,00.

Notificação Nº: 11304/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR O DOCUMENTO COM A DENOMINAÇÃO CORRETA, QUAL SEJA, CARTA DE APRESENTAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 50,00, LIMITADA A R$ 1.200,00.

Notificação Nº: 11307/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11310/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11263/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO-ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 11278/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS FERNANDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 83/84, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' PELO EXPOSTO, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECÊ-LO. CUSTAS A SEREM ARCADAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$ 269,56 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA E DISPENSADAS EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. REMETAM-SE OS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL.

Notificação Nº: 11296/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos pela reclamada, vista ao reclamada(o)/reclamante, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11254/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CERDEIRA ORTIZ
ADVOGADO....: MARCELLO LEITE VANDERLEI
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 11299/2008
Processo Nº: ACR 00810-2008-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: CLEVERSON BEZERRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): VALDECY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 05 dias, informar o endereço do DETRAN-PR, para que a Secretaria possa solicitar informações sobre o veículo indicado à fl. 14.

Notificação Nº: 11305/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MITSUO SATO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/109, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por EDSON MITSUO SATO na reclamatória trabalhista nº.00820-2008-081-18-00-7 e condeno a reclamada ARAGUARI DIESEL LTDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante o presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, respeitando-se a evolução salarial do autor. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de julho de 2008.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juiza do Trabalho'

Notificação Nº: 11298/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ESMAEL DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DESPRAG DEDETIZADORA LTDA. ME
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11294/2008
Processo Nº: CCS 01286-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
RÉU(RÉ).: TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/87, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3. Dispositivo Pelo exposto, extingo sem resolução de mérito o processo quanto às contribuições sindicais de 2003 e 2004 e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. dos pleitos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS na inicial. Honorários advocatícios, pelo autor, à razão de 10% sobre o valor da causa. Custas pelo autor em R$ 22,46, calculadas sobre R$ 1.123,33, valor dado à causa. Intimem-se. Em 06 de agosto de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 11280/2008
Processo Nº: RT 01368-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FELICIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O NÚMERO DE SEU PIS, PARA

POSSIBILITAR A CONFECÇÃO DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS

Notificação Nº: 11267/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE DEMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11268/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE DEMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11261/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11312/2008
Processo Nº: CCS 01390-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILBERTO NAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de GILBERTO NAVES DE OLIVEIRA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Goiânia, 07 de agosto de 2008 (7ª f). Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 11309/2008
Processo Nº: RT 01420-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES DE SOUZA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - Tomar ciência do inteiro teor do despacho: 'Considerando que as notificações dos reclamados retornaram e a exiguidade temporal, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto dos reclamados, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC'

Notificação Nº: 11316/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11289/2008
Processo Nº: RT 01502-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BONFIM OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVA DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA: '1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 07 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 16 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 23 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 28/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 26/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 27/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 27/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 27/08/2008 às 14:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 11286/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/09/2008, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2720/2008
PROCESSO Nº RT 00619-2007-006-18-00-9
RECLAMANTE: ELISMAR LIMA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 07.050.135/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :13/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido de que houve penhora em sua conta-corrente em valor que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.E para que chegue ao conhecimento de ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2733/2008
PROCESSO Nº RT 02250-2007-006-18-00-9
RECLAMANTE: MARLY NUNES DOS SANTOS RECLAMADA: PANIDEZ PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 04.397.586/0001-20 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/08/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 42-44, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a

partir da publicação deste edital, cujo dispositivo é o seguinte: 'III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARLY NUNES DOS SANTOS na reclamatória trabalhista nº.02250-2007-006-18-00-9 e condeno a reclamada PANIDEZ PANIFICADORA LTDA a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Deverá a reclamada anotar a CTPS da reclamante e comprovar os recolhimentos ao FGTS e INSS, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008' E para que chegue ao conhecimento de PANIDEZ PANIFICADORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2716/2008
PROCESSO Nº RT 00939-2008-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EDNEI ROSA DE JESUS BUSS
EXECUTADO(S): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.790.983/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$436,33, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10410/2008
Processo Nº: RT 00994-1997-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): C ANDRADE COM E PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA TELEVENDAS NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Defere-se vista dos autos à reclamante pelo prazo legal de 05 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 10431/2008
Processo Nº: RT 00640-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10439/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.380.
OBS.: A GUIA JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

Notificação Nº: 10395/2008
Processo Nº: CS 01044-2006-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: VALTAIR LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
EXECUTADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Consoante manifestação da Contadoria Judicial à fl. 46, para processamento da execução provisória do julgado, por meio de carta de sentença, necessária a juntada de cópia da petição inicial (onde conste claramente a data de ajuizamento da ação); cópia da sentença de primeiro grau e cópia da decisão dos Embargos Declaratórios. Destarte, intime-se o exeqüente para colacionar aos autos cópias de referidos documentos, no prazo de 10 dias. Cumprida a determinação, retornem os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 10461/2008
Processo Nº: RT 01058-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente o valor existente na guia de fl. 218, intimando-o para recebimento, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Após o recebimento, atualize-se os cálculos, deduzindo-se o valor liberado. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10419/2008
Processo Nº: AAT 01482-2006-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: HILTON RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Antes de se apreciar o acordo noticiado às fls. 359-60, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, esclarecer a cargo de quem ficará o ônus de escrituração e registro dos imóveis que serão dados em pagamento. No mesmo prazo, deverá o advogado do autor, IVANILDO LISBOA PEREIRA, juntar aos autos procuração com poderes específicos para transigir. Esclareça-se à ré que os valores bloqueados na conta da sócia Mabel Pettersen Prudente só serão liberados após a homologação do acordo e o pagamento dos valores devidos de honorários periciais (R$1.218,55) e custas (R$754,79).'

Notificação Nº: 10452/2008
Processo Nº: RT 00101-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001
ADVOGADO....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 10440/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10457/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYRE MESSIAS GONTIJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Libere-se à reclamada ATENTO BRASIL S.A. o saldo total da guia de fl. 492, referente ao depósito recursal. Intime-se a reclamada VIVO S.A, informando-a que não houve condenação nos autos, bem como para dizer, no prazo de 05 dias, se insiste no julgamento do AIRR interposto. Salienta-se que a ausência de manifestação implicará na desistência do recurso. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10458/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYRE MESSIAS GONTIJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Libere-se à reclamada ATENTO BRASIL S.A. o saldo total da guia de fl. 492, referente ao depósito recursal. Intime-se a reclamada VIVO S.A, informando-a que não houve condenação nos autos, bem como para dizer, no prazo de 05 dias, se insiste no julgamento do AIRR interposto. Salienta-se que a ausência de manifestação implicará na desistência do recurso. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10460/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER TRTC E GUIAS SEGURO-DESEMPREGO, DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10417/2008
Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 21/08/2008, ÀS 15:30 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 10418/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RESENDE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Analisando o pedido do reclamante de retirada do 'segredo de justiça', informe-se não ser possível manter indisponíveis, de forma isolada, os cálculos ou qualquer outro ato processual, caso haja o desbloqueio para consulta processual via internet. Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre o interesse em desbloquear a consulta processual via internet, nos termos do parágrafo acima.'

Notificação Nº: 10459/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: IOLANDA LUSTOSA GAMA
ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO:
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 10434/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO - (DEVEDOR)
ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO
RECLAMADO(A): RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Do valor devido nos autos pelo reclamante: 1/3 cabe à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME; 1/3 à reclamada RÁDIO 820 AM LTDA. e 1/3 à UNIÃO FEDERAL. Tal valor está sendo pago parceladamente, em 05 vezes, sendo que a primeira parcela já fora depositada (guia de fl. 297) e o vencimento final está previsto para 28/11/2008. Do valor depositado na guia de fl. 297, dois terços foram liberados às reclamadas, ficando à disposição do juízo a terça parte, que será repassada à União (saldo na fl. 298). Por sua vez, a UNIÃO, através da PFN, requer às fls. 289-93 o sobrestamento de liberação de valores à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA, bem como a penhora dos créditos respectivos para quitação de dívida que está sendo executada perante a 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás (processo nº 2001.35.00.009003-5). Defere-se a reserva de crédito pleiteada, ficando suspensa qualquer liberação de valores à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. Registre-se na capa dos autos. Salienta-se que os valores referentes à reclamada RÁDIO 820 AM LTDA. poderão ser liberados normalmente, tão logo sejam feitos os depósitos, mês a mês. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, informando acerca do deferimento da reserva de crédito, bem como solicitando informações sobre o valor do débito atualizado da reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. Intimem-se as reclamadas para ciência deste despacho.'

Notificação Nº: 10435/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO - (DEVEDOR)
ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO
RECLAMADO(A): RÁDIO 820 AM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Do valor devido nos autos pelo reclamante: 1/3 cabe à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME; 1/3 à reclamada RÁDIO 820 AM LTDA. e 1/3 à UNIÃO FEDERAL. Tal valor está sendo pago parceladamente, em 05 vezes, sendo que a primeira parcela já fora depositada (guia de fl. 297) e o vencimento final está previsto para 28/11/2008. Do valor depositado na guia de fl. 297, dois terços foram liberados às reclamadas, ficando à disposição do juízo a terça parte, que será repassada à União (saldo na fl. 298). Por sua vez, a UNIÃO, através da PFN, requer às fls. 289-93 o sobrestamento de liberação de valores à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA, bem como a penhora dos créditos respectivos para quitação de dívida que está sendo executada perante a 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás (processo nº 2001.35.00.009003-5). Defere-se a reserva de crédito pleiteada, ficando suspensa qualquer liberação de valores à reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. Registre-se na capa dos autos. Salienta-se que os valores referentes à reclamada RÁDIO 820 AM LTDA. poderão ser liberados normalmente, tão logo sejam feitos os depósitos, mês a mês. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, informando acerca do deferimento da reserva de crédito, bem como solicitando informações sobre o valor do débito atualizado da reclamada RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. Intimem-se as reclamadas para ciência deste despacho.'

Notificação Nº: 10400/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 418-9, fixando-se o valor da execução em R$4.885,87, relativa à contribuição previdenciária e imposto de renda, já incluídas as custas, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.879.250/0001-79), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10453/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EBER APRIGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 231:
Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. E ainda, no mesmo prazo, deverá recolher o FGTS + 40% e juntar nos autos o TRCT no código 01, possibilitando o levantamento da quantia recolhida.

Notificação Nº: 10455/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EBER APRIGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 231:
Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. E ainda, no mesmo prazo, deverá recolher o FGTS + 40% e juntar nos autos o TRCT no código 01, possibilitando o levantamento da quantia recolhida.

Notificação Nº: 10456/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EBER APRIGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 231:
Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. E ainda, no mesmo prazo, deverá recolher o FGTS + 40% e juntar nos autos o TRCT no código 01, possibilitando o levantamento da quantia recolhida.

Notificação Nº: 10441/2008
Processo Nº: RT 01963-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UMBELINO NETO PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 10466/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 10420/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BUENO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Atualize-se os cálculos, incluindo-se as custas executivas. A execução está garantida através de penhora de créditos da devedora UNIGRAF junto às seguintes empresas: SHOPPING CENTER FLAMBOYANT (guia de fl. 244 – R$5.707,52), CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA (guia de fl. 270 – R$4.800,00) e CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA (guia de fl. 269 – R$4.980,00). Intime-se a devedora para ciência das penhoras de crédito acima mencionadas, bem como acerca do prazo de 05 dias para embargos, caso queira, uma vez que referidos valores, convertidos em penhora, garantem a execução.

Notificação Nº: 10397/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO FERNANDES CAIXETA
RECLAMADO(A): AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 64, fixando-se o valor da contribuição social e das custas em R$2.580,88. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.536.804/0001-72), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10403/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$303,59, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 10432/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR JUBE
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10437/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 449-54 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 10438/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 449-54 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 10430/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL PORTAL DA AMAZÔNIA
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TRANSFERIDO PARA A CONTA JUDICIAL (GUIA DE FL. 116).

Notificação Nº: 10443/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO AUGUSTO FRAGA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ÀS 15:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 10402/2008
Processo Nº: CCS 00654-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante os termos das certidões negativas de fls. 62 e 67, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10415/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RONI JOSÉ CRAVO SOARES
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 28, fixando-se o valor da contribuição social em R$395,98. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.007.621/0001-60), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10406/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VERONICA SOARES SANTOS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): FRANCISCO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o requerimento da União (PGF) de fl. 32. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e através de seu advogado, via DJE, para adicionar o valor devido de contribuição previdenciária (R$23,84) em outros recolhimentos futuros que importarem valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10464/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES NEGRÃO
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO(1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 10464/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES NEGRÃO
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO(1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 10413/2008
Processo Nº: RT 01045-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEYLSON XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 46, fixando-se o valor da contribuição social em R$33,69. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0003-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10404/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ROSA AMARAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARROCERIAS CMW LTDA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Defere-se o requerimento da União (PGF) de fl. 41. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e através de seu advogado, via DJE, para adicionar o valor devido de contribuição previdenciária (R$27,86) em outros recolhimentos futuros que importarem valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.'

Notificação Nº: 10408/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONICÉSIO SILVERIO DA CRUZ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 152, fixando-se o valor da contribuição social em R$57,41. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.231.646/0001-42), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 10465/2008
Processo Nº: RT 01234-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 228 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ausente a Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, justificada por meio de Atestado Médico, e não havendo outro Magistrado designado pela Presidência do Egrégio TRT – 18ª Região para substituí-la, adia-se a presente audiência para o dia 19/08/2008, às 15:50h.

Notificação Nº: 10411/2008
Processo Nº: RT 01254-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAURO CANDIDO MARTINS
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
RECLAMADO(A): D BOU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$56,47, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.634.877/0001-46), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10454/2008
Processo Nº: RT 01453-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS- CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a proximidade da audiência designada, defere-se parcialmente o requerimento de fls. 495. Dê-se vista à reclamada. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 10394/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOARES DA PENHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/08/2008 ÀS 08:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6009/2008
PROCESSO : RT 00451-2008-007-18-00-9
RECLAMANTE: JULIO CESAR JUBE
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça: 23/09/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão: 26/09/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 116, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO, Nº 555, BAIRRO IPIRANGA, CEP 74.453-290, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 2,6 GHZ, 128 MB RAM, HD 40 GB, MONITOR 14'', TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A

certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos doze de agosto de dois mil e oito.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10609/2008
Processo Nº: RT 01991-1999-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10650/2008
Processo Nº: RT 00361-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): JOAO MARTINS TEODORO JUNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 24 horas, a fim de firmar o Auto de Adjudicação homologada às fls. 210 da CPE nº 135/2004, acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 10648/2008
Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECCOES TACAMAR
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Através da petição de fl.303 o exequente requer a expedição de ofício à CEF solicitando, através do sistema PIS, informações acerca da existência de contrato de trabalho do executado, para que, em caso positivo, seja determinado a penhora de 5% do salário do executado. Indefiro o pedido, haja vista decisão recente do C.TST sobre a impenhorabilidade de salários e proventos de qualquer espécie para pagamento de execução trabalhista. Neste sentido: 'RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO EXECUTADO. IMPOSSIBILIDADE DA PENHORA. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.'(ROMS - 377/2007-000-10-00.9 , Relator Ministro: José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Data de Julgamento: 13/05/2008, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: 30/05/2008). Intime-se o exequente e mantenha-se a suspensão da execução, conforme determinação já cumprida à fl.300'.

Notificação Nº: 10654/2008
Processo Nº: RT 00575-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS DE INFORMATICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 275, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10655/2008
Processo Nº: RT 00575-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS DE INFORMATICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 275, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10639/2008
Processo Nº: RT 01859-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA MATA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÁBIO DA SILVA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8210/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10611/2008
Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Defiro o pedido de nomeação de um dos procuradores do reclamante para receber o encargo de depositário fiel do imóvel descrito à fl. 178. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 10667/2008
Processo Nº: AEM 01651-2005-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 08/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10657/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação; considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, mantenho a audiência designada para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes (DJ).

Notificação Nº: 10621/2008
Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ LELES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 1069. Prazo legal.

Notificação Nº: 10621/2008
Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ LELES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 1069. Prazo legal.

Notificação Nº: 10612/2008
Processo Nº: RT 00448-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEITE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEJALMA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Defiro o requerimento do exequente (fls. 214/216), concedendo o prazo de 90 dias para que sejam promovidas as diligências pertinentes, ciente de que decorrido in albis o prazo supra, será expedida certidão de crédito e determinado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de

certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10606/2008
Processo Nº: RT 00909-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BRITO RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8196/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10616/2008
Processo Nº: RT 00909-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BRITO RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8196/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10645/2008
Processo Nº: RT 01416-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO PIRES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8226/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 10656/2008
Processo Nº: RT 01724-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 495. Prazo legal.

Notificação Nº: 10660/2008
Processo Nº: RT 00125-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): MIKAEL BORGES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Não obstante o teor da certidão de fl.72, reitre-se a intimação do exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10608/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 486/490. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10634/2008
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, observando os termos do despacho de fls. 132.

Notificação Nº: 10641/2008
Processo Nº: ACP 01773-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: ULTRASSONAGRAFIA SAMARITANO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
CONSIGNADO(A): VIRGIMAR DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE/RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 78. Prazo legal.

Notificação Nº: 10638/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO PEDRO JUSTINO DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10647/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 20.08.2008, às 12h30min, para realização de Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se'.

Notificação Nº: 10658/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 10672/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/09/2008, às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 867 .

Notificação Nº: 10673/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): J CÂMARA & IRMÃOS S.A. (GRUPO ECONÔMICO OJC) + 001
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/09/2008, às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 867 .

Notificação Nº: 10662/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CRUZ DE MENEZES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFICIO LUCIANO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Ressalto, primeiramente, que o 3º reclamado – Condomínio do Edifício Luciano de Oliveira deveria ter retido e repassado ao Juízo o valor do acordo e não repassado ao 1º reclamado todo o valor a ele devido a título de prestação de serviço, para que este fizesse o repasse ao Juízo. Portanto, descumpriu também com a ordem judicial. Não obstante a colocação supra, mas considerando o pedido apresentado à fl.116, bem como que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 18.08.2008, às 14h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10632/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA.(CMC COURIER)
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Considerando que houve extinção do contrato de trabalho, o cartão de plano de saúde (MULTISAÚDE/SAMEDH SAÚDE/EMPRESA) apresentado pelo reclamante deverá ser devolvido à reclamada. Intime-se, portanto, a reclamada para proceder ao levantamento do cartão de saúde juntado à fl. 13, em cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 10620/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 500: Vistos, etc. Considerando a carga feita à fl. 482, impõe-se a reabertura do prazo para a AGETOP manifestar acerca dos embargos apresentados pela reclamante às fls. 474/478. Intime-se.

Notificação Nº: 10617/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: TATYANNE MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 98, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10610/2008
Processo Nº: RT 01091-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando que o reclamante compareceu ao consultório da Perita nomeada por este Juízo, submetendo-se ao exame médico pericial, entendo que houve desistência tácia quanto ao requerido na petição nº 238942. Prejudicado, pois, o pedido. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 10615/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de 02 (dois) dias, o atual endereço da testemunha HARLEY SILVA OLIVEIRA, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça informando o não cumprimento do mandado nº 7765/2008 'em virtude de estar desocupado o local'. À RECLAMADA: '(...) Intime-se a reclamada para apresentar nos autos as 'PLANILHAS DE PLANEJAMENTO E RELATÓRIOS V3' durante todo o pacto laboral, sob pena de incorrer na sanção do art. 359 do CPC. Prazo de
cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 10619/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.29. Prazo legal.

Notificação Nº: 10670/2008
Processo Nº: ATC 01215-2008-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: MARIA GORETE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ISRAEL ALMEIDA TAVARES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A Requerida: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, conheço da exceção de pré-executividade para no mérito julgá-la PROCEDENTE, para considerar inexigível o título executivo constituído pelo acordo entabuado entre as partes e declarar extinto o processo nos termos do art.267,IV do CPC, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Publique-se, registre-se, intimem-se. Goiânia, 12 de agosto de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 10642/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SARAH BITAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): NEVES LINHO E LINHAS LTDA. N/P SÓCIO MANOEL PINHEIRO NEVES
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 105/106, opostos pela reclamado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10642/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SARAH BITAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): NEVES LINHO E LINHAS LTDA. N/P SÓCIO MANOEL PINHEIRO NEVES
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 105/106, opostos pela reclamado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10661/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCENA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GYN ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 38 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10643/2008
Processo Nº: CCS 01425-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: EDEN COLCHÕES LTDA. (EDEN COLCHÕES)
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10669/2008
Processo Nº: CCS 01434-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GRIMALDO MARQUES DA SILVA (MINA D'ÁGUA PURIFICADORES)
ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DECISUM
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar
EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito com fulcro no artigo
269, III, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da
Processo 8ª VT Goiânia-GO n° 01425-2008-008-18-00-4 7
Documento assinado eletronicamente por STAEL DE FÁTIMA LOPES CANÇADO, com certificado digital, em 12/8/2008,
com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901

Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br contribuição sindical do ano de 2003; e IMPROCEDENTE o pedido e
absolver o requerido GRIMALDO MARQUES DA SILVA (MINA D´ÁGUA PURIFICADORES), de todo o pedido efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS, de
acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.
Custas pela réu que importam em R$ 26,95 calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.347,99.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Elza Cândida da Silveira
Juíza Titular
Processo

Notificação Nº: 10618/2008
Processo Nº: ET 01470-2008-008-18-00-9 8ª VT
EMBARGANTE..: VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: CLELIA COSTA NUNES
EMBARGADO(A): ILEUZA GOMES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: '(...)'Intime-se a embargante para comprovar em dez dias a constrição judicial sobre veículo objeto destes embargos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. (...)'.

Notificação Nº: 10637/2008
Processo Nº: CCS 01515-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: BRASIL CENTER BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12:10 do dia 21/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10637/2008
Processo Nº: CCS 01515-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: BRASIL CENTER BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12:10 do dia 21/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8243/2008
PROCESSO Nº RT 00126-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA VILA NOVA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MIRACI DE FARIA ALBERNAZ, CPF/CNPJ: 135.417.571-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 13/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MIRACI DE FARIA ALBERNAZ, CPF/CNPJ: 135.417.571-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de numerário, pelo sistema BacenJud, para, querendo, apresentar embargos no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de MIRACI DE FARIA ALBERNAZ, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8244/2008
PROCESSO: ACPG 00252-2008-008-18-00-7
CONSIGNADO/EXECUTADO(S): JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CONSIGNANTE(S): PRISCILA EVELLYN VIEIRA, CPF/CNPJ: 012.568.161-59
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$151,29, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11014/2008
Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 710. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11062/2008
Processo Nº: RT 01544-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VITOR TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11020/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR RESENDE
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11051/2008
Processo Nº: RT 00388-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA REP P/PAULO JOSE SILVA + 003
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11015/2008
Processo Nº: RT 01089-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: THAISE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA FRANÇA DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11057/2008
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 158/170. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11013/2008
Processo Nº: RT 00161-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.

ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11052/2008
Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: MARCELO DE JESUS
ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSTEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. (REP. P/ CÉLIO EUSTÁQUIO DE MOURA E VILMA ALVES MUNDIM) + 001
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11026/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11027/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR BENTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11058/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELI DA SILVA PAES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11025/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11031/2008
Processo Nº: RT 01781-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONÊDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU) + 001
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 141. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11063/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA PIRES DE OLIVEIRA DINIZ
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 28. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11042/2008
Processo Nº: RT 01936-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SUPER GRAAL (RIBEIRO E CABRAL COM. DE ALIMENTOS LTDA.)
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para anotar a CTPS do autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11030/2008
Processo Nº: RT 02295-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): STAFF ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 310. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11066/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): S & E CABELEIREIROS LTDA + 002
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11022/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11029/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 103. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11021/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11011/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11024/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY BARBOSA DE AMORIM ARAÚJO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ILDA MARIA DE FREITAS MARÇAL
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11023/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDACIRA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI ALRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11064/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BENTO PEREIRA DE OLIVEIRA PERES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MAFAL IND. E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 27/28. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11016/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requisite-se o mandado de fls. 512. Expeça-se Mandado de Intimação em face da testemunha Maurício Bruno Biasin, conforme requerido à fl. 514. As demais testemunhas do reclamante comparecerão independentemente de intimação, conforme pelo mesmo informado (fl. 514). Intimem-se.

Notificação Nº: 11017/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requisite-se o mandado de fls. 512. Expeça-se Mandado de Intimação em face da testemunha Maurício Bruno Biasin, conforme requerido à fl. 514. As demais testemunhas do reclamante comparecerão independentemente de intimação, conforme pelo mesmo informado (fl. 514). Intimem-se.

Notificação Nº: 11059/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO RODRIGUES PORTO
ADVOGADO....: MIGUEL JORGE JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSTO PIO XII LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 34. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11045/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME
ADVOGADO: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 79. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11041/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ADEMAR WATANABE YUDIO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls.70. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11060/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11044/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LUIZ DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11034/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11056/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIMON BARBOSA VAZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 301/307: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, a pagar ao reclamante CLEIMON BARBOSA VAZ, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras além da 8ª diária, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; diferenças salariais por equiparação com a paradigma Sra. Cileide Saraiva de França, de setembro/2005 até janeiro/2007, mês a mês, incidências reflexas e anotações em CTPS. Devem ser abatidos os valores pagos sob o mesmo título, conforme contracheques, observada nos cálculos a remuneração composta das parcelas de natureza salarial, excluindo os períodos de licença médica.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00 que importam em R$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 11019/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: IEDA MARIA DE MELO BARBOSA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11038/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenha-se nos autos os documentos juntados pelo reclamante e argüidos de falso pela reclamada. Ante o que dos autos consta, deixa-se de designar perícia. Incluam-se os autos em pauta para instrução, audiência designada para o dia 15/09/2008, às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11061/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ASCENSAO CASTRO MARQUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: receber cartão de alimentação e exame admissional. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11040/2008
Processo Nº: CCS 01237-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SSU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$25,42, calculadas sobre o valor da causa, R$1.271,08, pelo autor. Decorrido o prazo legal e pagas as custas, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 11028/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDER OLIVEIRA COSTA FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AUDIODATA INFORMÁTICA (ISALTINO JOSÉ ANDRADE JUNIOR)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 01 dias.

Notificação Nº: 11039/2008
Processo Nº: CCS 01314-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MOIZEIS VICENTE PINTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor. Decorrido o prazo legal e pagas as custas, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 11055/2008
Processo Nº: RT 01369-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MATIAS + 001
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TOTAL CONTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 01 dias.

Notificação Nº: 11065/2008
Processo Nº: CCS 01437-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: CELIO BARBACENA DE OLIVEIRA (ART DENTE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida de fls. 49. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9826/2008
Processo Nº: RT 00624-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MORAIS XIMENES DO PRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação de fl.640 por 05 dias. Na inércia, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 9832/2008
Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para efetuar o pagamento de uma só vez das três parcelas restantes do parcelamento deferido, sob pena de execução, o qual importa em R$225,96. À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento das guias de fls. 635 e 637. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9827/2008
Processo Nº: RT 00260-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ABREU MARTINS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que, quando da audiência (ata de fls.138/139), foi deferido, a pedido do patrono das Reclamadas, o processamento deste feito em segredo de Justiça, haja vista as relevantes razões expendidas naquela oportunidade. Por sua vez, como as publicações no sítio do Egrégio TRT - REGIÃO têm efeito meramente informativo, não vislumbro prejuízo à Reclamante, mormente porque suas intimações são regularmente publicadas no Diário de justiça. Por conseguinte, indefiro o pedido de revogação do processamento em segredo de Justiça. Intime-se a Autora. A seguir, subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas, haja vista a inércia da Autora, que não se manifestou acerca dos recursos interpostos pela UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 9848/2008
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Tomar ciência de que foi concedido vista por 08 dias para, querendo apresentar contraminuta ao recurso principal e ao Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 9834/2008
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento do valor ainda devido nos autos, no importe de R$487,34, sob pena de prosseguimento da execução, com praceamento dos bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 9831/2008
Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para levantamento de sua CTPS.

Notificação Nº: 9854/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEYBE MENDES GABRIEL
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA (JB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS)
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9845/2008
Processo Nº: RT 00816-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): LATICINIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE: Vista da certidão de fl.1.144 por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da LEF.

Notificação Nº: 9836/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação do exequente.

Notificação Nº: 9841/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'EX POSITIS, não conheço dos embargos à execução opostos pelo executado e conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgála PROCEDENTE EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 177/180, fixando o valor da execução em R$ 5.611,74, sujeitos a atualização. Não há que se falar em liberação do valor penhorado à fl. 77 tendo em vista que os demais bens penhorados, por sua natureza, não se mostram com grande potencial expropriatório. Ademais, em caso de arrematação, dificilmente alcançarão o valor da avaliação. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao praceamento dos bens penhorados às fls. 151/152.

Notificação Nº: 9855/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9828/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora, o pedido de prosseguimento da execução na forma exposta fls.59/60, uma vez que não há, nos autos, prova da participação das pessoas ali indicadas no quadro societário da empresa executada.

Notificação Nº: 9859/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO MENDES DE ASSIS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): JOACI DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para fornecer o número de seu CPF.

Notificação Nº: 9840/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LUCAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Mantenho a decisão de fls.318/322 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes para, querendo, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo sucessivo, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 9835/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR DOS SANTOS SANTA CRUZ
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 9843/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA NUNES FRANÇA
ADVOGADO....: ADEMIR JOSÉ FRANÇA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que tem o prazo de 48 horas para fornecer o número de seu CNPJ para fins de recolhimento, tendo em vista que não há nos autos esses dados.

Notificação Nº: 9842/2008
Processo Nº: AI 00059-2008-010-18-01-5 10ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
AGRAVADO(A): FRANCELINA DA SILVA GOMES
ADVOGADO...: JULIANA TOMAZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO/RECLAMANTE: Vista do presente agravo de instrumento por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo.

Notificação Nº: 9856/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINA PINTO XAVIER
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber as guias do Seguro-Desemprego em Secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9837/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR GERAL) + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/08/08.
Vista, ainda, ao reclamante do recurso ordinário interposo pelo segundo reclamado às fls.445/463.

Notificação Nº: 9838/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/08/08. Vista, ainda, ao reclamante do recurso ordinário interposo pelo segundo reclamado às fls.445/463.

Notificação Nº: 9849/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EMBARGADO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/RECLAMANTE por 05 dias DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.313/317. Intime-se.

Notificação Nº: 9850/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EMBARGADO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/RECLAMANTE por 05 dias DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.313/317. Intime-se.

Notificação Nº: 9830/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARINA GABRIEL BARBOSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 05/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9844/2008
Processo Nº: AIN 01055-2008-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: ALDO VASCONCELOS DE PAIVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 9839/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 06/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9862/2008
Processo Nº: RT 01181-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
RECLAMADO(A): OPERADORA DE SERVIÇO DE TELEVENDAS

ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber Certidão Narrativa em Secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9857/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: NILO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 05/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9863/2008
Processo Nº: RT 01312-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AYLTON DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9864/2008
Processo Nº: CCS 01510-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA (GÁS GOMES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 9h, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9865/2008
Processo Nº: CCS 01513-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FILOMENA JOSE DOS SANTOS GRILO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 9h10, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8242/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01411-2008-010-18-00-7
RECLAMANTE: GERSON RAMOS PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE MIRANDA
Data da audiência: 08/09/2008 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 24.219,45. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ ROBERTO DE MIRANDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8242/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01411-2008-010-18-00-7
RECLAMANTE: GERSON RAMOS PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE MIRANDA
Data da audiência: 08/09/2008 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 24.219,45. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ ROBERTO DE MIRANDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9411/2008
Processo Nº: RT 00888-1997-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES SANTANA
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9413/2008
Processo Nº: RT 00888-1997-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES SANTANA
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4927/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 01284-1997-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LISEL LIMPEZA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão do feito por um ano (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9416/2008
Processo Nº: RT 00658-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE LOPES
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA
RECLAMADO(A): ERCI MARIA GOMES DUARTE
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9418/2008
Processo Nº: RT 01240-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 326/327 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9436/2008

Processo Nº: RT 00415-2006-011-18-00-2   11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FERNANDES ALVES PROFIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): ACSER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0   11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 174 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9429/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-011-18-00-9   11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E CARPINTARIA SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9390/2008
Processo Nº: RT 00687-2007-011-18-00-3   11ª VT
RECLAMANTE..: IRANY MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIZABETH LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLODOMIR FERREIRA PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Os documentos trazidos pela executada, fls. 60/74, consistente no Lançamento de Débito Confessado, comprova o reconhecimento da dívida junto à Delegacia da Receita Federal e uma possível solicitação de parcelamento da dívida. Todavia, da análise dos aludidos documentos, verifica-se que não há informações acerca do efetivo deferimento do alegado parcelamento, nem mesmo quanto ao número de parcelas e o prazo para o término de tal dívida. Em sendo assim, e uma vez que o parcelamento do crédito previdenciário somente pode ser concedido perante o INSS (CLT, art. 889-A, § 1º), concedo à executada o prazo de 30 dias para carrear aos autos documento hábil à comprovação da concessão do parcelamento porventura obtido, devendo ser informado o número de parcelas, com as respectivas datas de início e término do parcelamento, sob pena de prosseguimento a execução.

Notificação Nº: 9434/2008
Processo Nº: RT 01055-2007-011-18-00-7   11ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANA SIMÕES COELHO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTÓLOGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9412/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-011-18-00-5   11ª VT
RECLAMANTE..: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).
Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9404/2008
Processo Nº: RT 01578-2007-011-18-00-3   11ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO VALÉRIO PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): LISOMAR VITAL DE LIMA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: AUS 01974-2007-011-18-01-3   11ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA -ME
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: AUS 01974-2007-011-18-01-3   11ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA -ME
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: AUS 01974-2007-011-18-01-3   11ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA -ME
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9410/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6   11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Acato a retificação de fls. 60/5, que incluiu na conta a indenização substitutiva do seguro-desemprego, fixando como novo valor da execução a quantia de R$ 4.537,39, atualizável. Intime-se a executada do novo valor da execução, bem assim de que tem o prazo de 05 dias para pagar ou garantir o valor devido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9428/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-011-18-00-2   11ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA-Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-011-18-00-6   11ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Vista da devolução das CPS inquiritórias. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: ACR 00445-2008-011-18-00-0   11ª VT
REQUERENTE..: CÉSAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
REQUERIDO(A): ORDEM FACTORING CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa DRF, a fim de requerer o que for de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9408/2008
Processo Nº: CCS 00651-2008-011-18-00-0   11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADSON ANTÔNIO DE BASTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 59. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-011-18-00-5   11ª VT
RECLAMANTE..: ELCY DAMÁSIO NETO
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9415/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DE SOUSA (ZEMOBI MOTO)
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE- Intime-se o reclamante ao levantamento dos formulários do seguro-desemprego e de sua CTPS.

Notificação Nº: 9389/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO VALLE RABELLO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9419/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VÂNIA SABINO LOPES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9420/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VÂNIA SABINO LOPES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9425/2008
Processo Nº: AIN 01044-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: JOSE RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
REQUERIDO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9417/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência da penhora havida nos autos (penhora on line). Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9433/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE CARLA REZENDE NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: NOEL MARTINS FILHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE - trazer aos autos os documentos pertinentes à carga horária do curso de reciclagem que se submeteu, sob pena de nada ser apurado a tal título. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9409/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA RAMOS FREITAS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4918/2008 e Certidão nº 4919/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9407/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMIR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Aguarde-se a audiência designada, ocasião em que será deliberado sobre a petição de acordo, fls. 21/2.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4886/2008
PROCESSO Nº RT 01251-2007-011-18-00-1
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
EXECUTADO(S): MARLY ALBUQUERQUE RIBEIRO BORGES
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARLY ALBUQUERQUE RIBEIRO BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.166,74, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4882/2008
PROCESSO Nº RT 01686-2007-011-18-00-6
EXEQÜENTE: MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO
EXECUTADO: DANIEL NOGUEIRA E SILVA, CPF: 793.134.261-53
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DANIEL NOGUEIRA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.358,15, atualizado até 30/4/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, DANIEL NOGUEIRA E SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4887/2008
PROCESSO: RT 01516-2008-011-18-00-2 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ZILANY MARIA DOMINGUES
RECLAMADO(A): CAJUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 63.076.103/0004-06
Data da audiência: 27/08/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Varado Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiênciarelativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamanteacima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CAJUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO - Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9618/2008
Processo Nº: RT 00536-1995-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 628.

Notificação Nº: 9611/2008
Processo Nº: RT 01424-1996-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AMINTAS FRAZAO JUNIOR
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MERCADO DOS TAPETES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da consulta feita a Juceg fls.144/146, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9634/2008
Processo Nº: RT 00426-1997-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): RODRIGO PIMENTEL TARTUCE
ADVOGADO....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9612/2008
Processo Nº: RT 00034-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da consulta realizada junto a Juceg fls.84/86, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9621/2008
Processo Nº: RT 01227-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOZENILDO DOURADO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS TOMAZINI + 001
ADVOGADO....: FLAVIO JOSE ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9633/2008
Processo Nº: RT 01100-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSE GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RAPIDO PORTALUPPI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador do exeqüente para fornecer o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9608/2008
Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente, tomar ciência do teor do Ofício de fls.396/397 (da VT de Uruaçu/GO).

Notificação Nº: 9597/2008
Processo Nº: RT 00338-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE ANDRADE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER CAMPINAS LTDA - ME - (FAMILY CENTER) - MASSA FALIDA NA P/ DO SÍNDICO JEZIEL ATAÍDES MASSON
ADVOGADO....: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9593/2008
Processo Nº: RTV 00746-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLY BUENO BERTOLDES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a certidão sem efeito que está a acostada à contracapa. Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9626/2008
Processo Nº: RT 01541-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIANE NASCIMENTO FEITOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEADER ENGLHISH SCHOOL PROP JULIANO MALTA/ CLAUDINE E CRISTIANE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente dos atos de fls. 60/63, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9623/2008
Processo Nº: RT 01308-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR REZENDE LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HIDROELETRO CASA DE FERRAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9632/2008
Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9602/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ato de fls. 58.

Notificação Nº: 9603/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ato de fls. 58.

Notificação Nº: 9604/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre o ato de fls. 58, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9589/2008
Processo Nº: RT 00206-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente dando-lhe ciência de que a penhora de qualquer bem somente se aperfeiçoa com a nomeação do depositário e que, conforme art. 239 da Lei 6.015/73, um dos requisitos para o registro da penhora de imóvel é a informação do nome do depositário. Consoante disposto no art. 659, § 5º do CPC, INTIME-SE o executado para tomar ciência da penhora de imóvel às fls. 144 e de que a partir de então assumirá o encargo de depositário.

Notificação Nº: 9591/2008
Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABEL HARTERY
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da penhora de fls. 477, bem como para se manifestar sobre o requerimento da executada de fls. 479/480 no sentido de que sejam substituídos os bens penhorados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9595/2008
Processo Nº: RTN 01356-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que esta execução refere-se apenas aos honorários periciais devidos pelo reclamante ao perito e considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIME-SE o perito para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o perito para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9636/2008
Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9586/2008
Processo Nº: RT 01858-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA PENA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVACAO E LIMPEZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 126.

Notificação Nº: 9622/2008
Processo Nº: AC 00151-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
ADVOGADO: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
RÉU(RÉ).: DESLIMAR BORGES BARBOSA (ESPÓLIO DE) REP/P. LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o autor para tomar ciência do teor do ofício de fls. 147/158.

Notificação Nº: 9637/2008
Processo Nº: AAT 00187-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: JUSTOS BARROS DIAS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 002
ADVOGADO: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9601/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AUGUSTO LUIZ TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 189) e da decisão de embargos à execução (fls. 294/295), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$995,09, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$27,74) devida. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$128,55) e das custas (R$26,08). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 215. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 215. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9592/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOUZA FRAGA
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 215 no sentido de que o valor dos honorários advocatícios e da multa impostos por litigância de má-fé sejam compensados apenas do crédito devido pela 1ª executada, tendo em vista que a sentença de fls. 115/121 não faz tal distinção. Contudo, deixa-se de apreciar o requerimento de liberação do crédito do exeqüente, uma vez que a 2ª executada, CAIXA, não foi intimada da penhora em dinheiro em suas contas (fls. 206/207). Assim, INTIME-SE a 2ª executada, CAIXA, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fls. 209, bem como para fins do art. 884 da CLT. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 9630/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora de fls. 56 e 73, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 56 , no prazo legal.

Notificação Nº: 9588/2008
Processo Nº: RT 01087-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando os autos, constata-se que o Mandado de Arresto e a certidão de fls. 349 não se referem a este processo. Assim, DESENTRANHEM-SE os referidos documentos (fls. 349/350) devendo ser juntados nos respectivos autos. Desta forma, tornam-se nulos os atos praticados às fls. 351 e 355 (intimação e certidão). INTIME-SE a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE, para receber o alvará e a guia de levantamento que se encontram na contracapa. Após, AGUARDE-SE resposta quanto à requisição de pagamento de honorários periciais, fls. 348.

Notificação Nº: 9610/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado à fl. 759 no sentido de atualização dos cálculos, haja vista que ele já recebeu o valor total de seu crédito (fl. 254). INTIME-SE a executada para receber o alvará nº201/2008. Após, INTIME-SE a União (INSS), conforme determinado no despacho de fls. 242/243. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 9624/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9609/2008
Processo Nº: RT 01312-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
RECLAMADO(A): DIVINO MALAQUIAS PRIMO
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora de fls. 110, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 99 , no prazo legal.

Notificação Nº: 9625/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.431(da 2ª VT de GOIÂNIA/GO), devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9616/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem
como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 1 (um) ano.

Notificação Nº: 9605/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ERMIVONE NAZARETH DA SILVA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal (fl. 261) e pelo valor bloqueado através do BACENJUD (fls. 314/317). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9644/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, no importe de R$1.228,24, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9640/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 1323, de intimação da testemunha arrolada, eis que, quando da audiência de instrução, a mesma deverá comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que foi deferida a intimação das testemunhas WILSON BARBOSA DOS SANTOS E LUIZ CARLOS RAMOS apenas em razão de sua ausência na audiência de instrução anteriormente designada, conforme ata de fls. 3115/3116. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9629/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9635/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9641/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA ELIZABETH VIEIRA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9642/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA ELIZABETH VIEIRA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9607/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA FORTES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA. (ISAAC)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9631/2008
Processo Nº: ACR 00690-2008-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: SÉRGIO FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): PLOTTER ART'S E DESING LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9617/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9619/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9643/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBANISA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO DE SANTANA BELO
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação da reclamada no sentido de que entregou pessoalmente e diretamente as guias para movimentação do FGTS e formulários do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, salientando que seu silêncio importará na conclusão de que recebeu os documentos mencionados.

Notificação Nº: 9599/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SILVANA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme requerido pela reclamada às fls. 29, INTIME-SE o reclamante para informar o nº do PIS, a fim de possibilitar o preenchimento das guias do seguro-desemprego. Após a informação, INTIME-SE a reclamada para anotar a CTPS do reclamante, bem como fornecer as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, conforme determinação constante da sentença, sob pena de expedição de ofício à DRT, bem como de conversão da obrigação de entrega das guias em pagamento de valor equivalente a três parcelas do referido benefício. Caso não seja informado o número do PIS, INTIME-SE a reclamada para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 8 dias, sob pena de expedição de ofício à DRT para aplicação da multa prevista no art. 55 da CLT.

Notificação Nº: 9585/2008
Processo Nº: RT 01068-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9613/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS CASCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 268, a 2ª reclamada, LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requereu que fosse desconsiderada a peça de impugnação, conforme advertência constante na ata de fls. 55, uma vez que o reclamante entregou os autos fora do prazo estabelecido, em 08.07.08, 3ªf, conforme andamento processual registrado na internet (fls. 271). INDEFERE-SE o requerimento, uma vez que o reclamante entregou os autos no sistema de recebimento de processos Drive-Thru na data estabelecida, 07.07.08, 2ªf. Entretanto, o processo só foi entregue à Secretaria da Vara para registro dos andamentos em 08.07.08, 3ªf, conforme carimbos de recebimento apostos às fls. 254-v. Diante do teor da certidão de fls. 279 em que o Diretor de Secretaria informa que os autos foram entregues ao perito sem o registro no sistema informatizado e considerando que ainda não foi possível ao perito nomeado realizar a perícia, adia-se a audiência de instrução para o dia 22.09.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 55/56. O perito nomeado deverá entregar o laudo até o dia 08.09.08. Os quesitos e o assistente técnico já foram apresentados (fls. 263/266 e 277). As partes terão vistas do laudo por prazo comum até o dia 16.09.08. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 9614/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 268, a 2ª reclamada, LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requereu que fosse desconsiderada a peça de impugnação, conforme advertência constante na ata de fls. 55, uma vez que o reclamante entregou os autos fora do prazo estabelecido, em 08.07.08, 3ªf, conforme andamento processual registrado na internet (fls. 271). INDEFERE-SE o requerimento, uma vez que o reclamante entregou os autos no sistema de recebimento de processos Drive-Thru na data estabelecida, 07.07.08, 2ªf. Entretanto, o processo só foi entregue à Secretaria da Vara para registro dos andamentos em 08.07.08, 3ªf, conforme carimbos de recebimento apostos às fls. 254-v. Diante do teor da certidão de fls. 279 em que o Diretor de Secretaria informa que os autos foram entregues ao perito sem o registro no sistema informatizado e considerando que ainda não foi possível ao perito nomeado realizar a perícia, adia-se a audiência de instrução para o dia 22.09.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 55/56. O perito nomeado deverá entregar o laudo até o dia 08.09.08. Os quesitos e o assistente técnico já foram apresentados (fls. 263/266 e 277). As partes terão vistas do laudo por prazo comum até o dia 16.09.08. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 9615/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): LNC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 268, a 2ª reclamada, LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requereu que fosse desconsiderada a peça de impugnação, conforme advertência constante na ata de fls. 55, uma vez que o reclamante entregou os autos fora do prazo estabelecido, em 08.07.08, 3ªf, conforme andamento processual registrado na internet (fls. 271). INDEFERE-SE o requerimento, uma vez que o reclamante entregou os autos no sistema de recebimento de processos Drive-Thru na data estabelecida, 07.07.08, 2ªf. Entretanto, o processo só foi entregue à Secretaria da Vara para registro dos andamentos em 08.07.08, 3ªf, conforme carimbos de recebimento apostos às fls. 254-v. Diante do teor da certidão de fls. 279 em que o Diretor de Secretaria informa que os autos foram entregues ao perito sem o registro no sistema informatizado e considerando que ainda não foi possível ao perito nomeado realizar a perícia, adia-se a audiência de instrução para o dia 22.09.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 55/56. O perito nomeado deverá entregar o laudo até o dia 08.09.08. Os quesitos e o assistente técnico já foram apresentados (fls. 263/266 e 277). As partes terão vistas do laudo por prazo comum até o dia 16.09.08. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 9627/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls. 344/356 e 372/391 (interpostos pelas reclamadas) e 362/370 (interposto pela reclamante), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 9628/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls. 344/356 e 372/391 (interpostos pelas reclamadas) e 362/370 (interposto pela reclamante), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 9583/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LÚCIO DE PAULA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/08/2008 às 12:55 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3860/2008
PROCESSO Nº RT 00297-2006-012-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA RITA PEREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS , CPF/CNPJ: 57.346.637/0001-57
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS, CPF/CNPJ: 57.346.637/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 267, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos, etc...A fim de possibilitar que a exequente levante os depósitos de fls. 234, 235, 236, 244 e 245, INTIME-SE a 1ª executada, PIRES, para tomar ciência da penhora de numerário realizada junto ao BACEN, fls. 244, devendo se manifestar, caso queira, sobre os cálculos, no prazo de 05 dias (art. 884
da CLT). Decorrido in albis o prazo, venham conclusos. Goiânia, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente

2, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10852/2008
Processo Nº: RT 01968-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca das consultas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-GO, INCRA e INFO-JUD (Receita Federal) e requerer o que for de seu interesse, ressaltando-se que a consulta aos documentos obtidos junto à Receita Federal será permitida somente no balcão, sem cópias, resguardando-se o sigilo.

Notificação Nº: 10846/2008
Processo Nº: RT 02013-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PÚBLIO LENTÚLIO ALVES PERES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Este Juízo, diante da certidão de fl. 648,determinou que a Receita Federal efetuasse a devolução do valor recolhido a maior a título de imposto de renda, no importe de R$ 735,95. Diante da remessa dos autos à Procuradoria Geral Federal, a UNIÃO aduziu inexistir retenção de valor efetivamente maior que o valor devido (fls. 669/670).Intimada, a reclamada, às fls.675/676, requereu a devolução do referido valor, sob a alegação de que o mesmo não foi deduzido no cálculo de atualização de fls. 593/595. A Contadoria se manifestou às fls. 78/679.DECIDO:
Conforme manifestação da Contadoria, foi recolhido amaior o valor de R$ 735,95 a título de imposto de renda. Dessa forma, considerando que tal valor constitui crédito da reclamada junto à Receita Federal, determino que a Secretaria expeça-se certidão de crédito à reclamada, a qual poderá ser utilizada na Declaração de Ajustamento. Ressalto que o pedido de restituição resta indeferido, por não ser este o procedimento adequado. Intimem-se a reclamada e a UNIÃO FEDERAL. OBS: A CERTIDÃO DE CRÉDITO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DA RECLAMADA NOS ARQUIVOS DA SECRETARIA DESTA 13ª VT.

Notificação Nº: 10841/2008
Processo Nº: RT 00026-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L/E ACESSÓRIOS + 001
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão da Secretaria para retirar a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10858/2008
Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca das consultas ao BACEN-JUD, DETRAN-GO e INCRA, sendo todas negativas, conforme certidão de fl. 195, e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10849/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ANDERSON CARVALHO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face da ausência injustificada do reclamante, determino o arquivamento da reclamação, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R$1.244,74, calculadas sobre R$62.237,09, valor dado à causa. Intime-se o reclamante a efetuar o recolhimento do valor referente às custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10851/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos à arrematação prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10859/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA MENDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10860/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA MENDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10843/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.146), pela qual a meirinha alega NÃO ter encontrado os bens (veículos) no endereço constante do mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10844/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.146), pela qual a meirinha alega NÃO ter encontrado os bens (veículos) no endereço constante do mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10844/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.146), pela qual a meirinha alega NÃO ter encontrado os bens (veículos) no endereço constante do mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10850/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DINIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL ALVES DA COSTA SOEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10854/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10855/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10856/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WALNEI ALVES GARCIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10857/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WALNEI ALVES GARCIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO REZENDE DA COSTA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 08/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10830/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIS CARNEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10847/2008
Processo Nº: RT 01276-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada informar nos autos o correto endereço da testemunha JULIANA SCALON, haja vista que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3655/2008
PROCESSO Nº RT 01395-2008-013-18-00-1
RECLAMANTE: SARAH DA SILVA XAVIER BARIANI
RECLAMADO(A): SAMA - EVENTOS PROM. E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA CNPJ: 03.050.202/0001-36
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
E, para que chegue ao conhecimento de SAMA - EVENTOS PROM. E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA – CNPJ nº 03.050.202/0001-36, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
Célia Martins Ferro
- Juíza do Trabalho Substituta -

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 587/2008
Processo Nº: PCT 41/2000 JACP
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANALTINA-SINDIPLAG
ADVOGADO: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADO: SERGIO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 243 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. Diante da certidão de fls. 242, intime-se o executado, por mandado, para que efetue os depósitos referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, julho e agosto do ano de 2005 e dezembro do ano de 2006, no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme convênio firmado com este Eg. Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seqüestro dos valores cabíveis a cada exeqüente cujos créditos são de até 30 salários mínimos. Defiro a pretenção vinculada às fls. 240/241. Assim, deverá a Secretaria incluir na próxima liberação a ser realizada nos presentes autos, o valor referente ao crédito do substituído VALMOR ALVES DE OLIVEIRA, qual seja R$662,00 (já descontados R$14,00 de tarifa pela transferência, bem como R$169,05 de honorários advocatícios).

Notificação Nº: 585/2008
Processo Nº: PCT 76/2001 JACP
AUTOR...: RUI DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 586/2008
Processo Nº: PCT 76/2001 JACP
AUTOR...: RUI DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO EXECUTADO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 00937-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SIVALTER RODRIGUES COSTA + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: DR. ITAMAR JÁCOME COSTA: Intime-se o Dr. Itamar Jácome Costa, procurador da esposa do executado (fls. 454), via postal e via DJE, dando-lhe ciência do teor do 2º parágrafo do despacho de fls. 598, a seguir transcrito: 'Libere-se ao executado Antônio Carlos Jácomo Costa o saldo remanescente das contas judiciais declinadas nos
documentos de fls. 569/570.'

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para juntar aos autos

procuração do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS que lhe outorgue poderes para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das peças de fls. 816/817, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 00474-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA KELLY DE BRITO BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 130/132, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4573/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL FABRÍCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

OUTRO : CARLOS ALBERTO CREMONESI
Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SOUSA FRANÇA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Honorários periciais fixados em R$500,00, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.° 002/2006 do TRT da 18ª Região. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de reflexos de horas extras em 13º salário, bem como de horas in itinere e seus reflexos em 13º salário. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$4.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CUNHA & MESQUITA LTDA. - ME
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 296/314, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4574/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSE BRAGA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PARAGESSO E LIMINÁRIAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 68/80, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5256/2008
Processo Nº: RT 00881-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON PEREIRA TIAGO
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5260/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): V.A. GOMES VARIEDADES
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5255/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDECY PAIXÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 190/194, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADIOS.

Notificação Nº: 5257/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DORNAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 62, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4314/2008
Processo Nº: RT 00226-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Revendo os autos, observo que a execução em curso nestes autos refere-se às contribuições previdenciárias e custas, uma vez que o crédito do reclamante/exeqüente já foi devidamente quitado (fl. 562). Em sendo assim, intime-se a união do despacho de fl. 671. Intime-se o reclamante/exeqüente do teor deste despacho...Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Corrige-se o erro material existente no primeiro § da sentença homologatória de acordo de fls. 86/87, para onde se lê:...sendo a 1ª de R$ 4.000,00, já devidamente paga, e a segunda vencível no

dia 05.09.2006..., leia-se: sendo a 1ª de R$ 2.000,00, já devidamente paga, e a segunda de R$2.000,00 vencível no dia 05.09.2008,...Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fl. 81, no estado em que se encontra.Intimem-se as partes.Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Corrige-se o erro material existente no primeiro § da sentença homologatória de acordo de fls. 86/87, para onde se lê:...sendo a 1ª de R$ 4.000,00, já devidamente paga, e a segunda vencível no dia 05.09.2006..., leia-se: sendo a 1ª de R$ 2.000,00, já devidamente paga, e a segunda de R$2.000,00 vencível no dia 05.09.2008,...Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fl. 81, no estado em que se encontra.Intimem-se as partes.Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4310/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.148, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4313/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGEMILSON PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do ajuste, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT. O documento apresentado pela executada à fl. 97 (PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP") não faz prova de que tenha sido concedido, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o parcelamento do débito previdenciário apurado nestes autos, demonstrando tão-somente a protocolização do respectivo pedido junto ao referido órgão. Assim sendo, concede-se à executada o prazo de 30 dias para carrear aos autos o documento que comprove, inequivocamente, a concessão do parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 81, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal débito. Registre-se que a execução prosseguirá normalmente no tocante ao crédito do reclamante, no importe de R$ 533,29, atualizado até 30/06/2008, correspondente à multa pelo descumprimento do acordo de fl. 46. Intime-se a executada. Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6407/2008
Processo Nº: RT 00610-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAFAEL ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/08/2008 às 13h e 40min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6409/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA TELES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO CAIXETA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certidão de fl. 31:
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/08/2008 às 14 h e 20 min. Anápolis, 12 de agosto de 2008. (3ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8686/2008
Processo Nº: RT 00175-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO RAMOS
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência das hastas publicas designadas no Juizo Deprecado, marcada para o dia 27/08/2008, as 09:00 horas e leilão no dia16/09/2008 as 10:00 horas.

Notificação Nº: 8688/2008
Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.825 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8691/2008
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEITE LUCENA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se acerca da peça de fls.482/487, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8682/2008
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimaçao ao reclamante para manifestar acerca da peça de fls.962/996, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8687/2008
Processo Nº: RT 01045-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De-se vista ao exequente, a fim de que requeira o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8658/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LEONARDO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS CAMARGO
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8676/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario iterposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8690/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO

RECLAMADO(A): DESPACHANTE IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.81 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8689/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Vista ao autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.81 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8673/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8674/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: CCS 00753-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WALTER ALVES QUINTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para manifestar acerca da peça de fl.78/80, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8679/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8680/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8681/2008
Processo Nº: RT 01153-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE LOPES ROCHA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8652/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para apresentar documentos conforme determinado na r. sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8675/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL ME
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaração interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8672/2008
Processo Nº: RT 01662-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SILVA JUCÁ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR EM 24 HORAS A PETIÇÃO INICIAL E DEVOLVÊ-LA, EM IGUAL PRAZO, EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO PELO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTE TRIBUNAL, SOB PENA DO FEITO SER RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS E EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INÉPCIA DA INICIAL.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8671/2008
Processo Nº: RT 01670-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SUCATAS GODOY (REP. POR BOAZ GODOY MACARE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDI~ENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 26.08.2008 FOI ADIADA PARA O DIA 27.08.2008, ÀS 15H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 00491-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc.Inclua-se o processo na pauta do dia 08.09.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Em 07.08.2008.

Notificação Nº: 5810/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUCERI BORSATTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi deferido o requerimento de fl. 486 (formação de Carta de Sentença), devendo V.Sª apresentar, em 10 (dez) dias, as peças necessárias.

Notificação Nº: 5814/2008
Processo Nº: RT 00987-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA CHRISTINA NAVES DE CASTRO COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 123/136, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5819/2008
Processo Nº: RT 01641-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO HONORATO CARDOSO
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): TRANS-NALE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Com fulcro no art. 75 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, intime-se o reclamante, da forma mais apropriada, com urgência, a receber os documentos juntados com a inicial e apresentá-los de forma ordenada, na forma do art. 72 do referido provimento, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. Aos 12.08.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NERES FRANCINO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Com fulcro no art. 75 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, intime-se o reclamante, da forma mais apropriada, com urgência, a receber os documentos juntados com a inicial e apresentá-los de forma ordenada, na forma do art. 72 do referido provimento, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. Aos 12.08.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2008
PROCESSO Nº RT 01335-2004-082-18-00-0
Exequente: Delma Paiva Bueno
Executado: JM-Rodrigues Fernandes Ltda (Escola da Mônica Ltda)
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JM-Rodrigues Fernandes Ltda (Escola da Mônica Ltda), executada, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização de Praça dos bens penhorados, que será realizado na Rua 10, Qd.W, Lts. 3, 4, 5 e 44, 45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (Sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 17.09.2008, às 14:00 horas. E para que chegue ao conhecimento da executada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 251/2008
PROCESSO Nº RT 01238-2006-082-18-00-9
Reclamante: Marcos Antônio Pereira Rodrigues
Reclamadas: KEPLER WEBER S.A. HOLDING e MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 19.472,53
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião,MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 19.472,53 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), atualizada até 31.07.2008, conforme cálculo de fls. 386/394, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento de MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 04 de agosto de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 255/2008
PROCESSO Nº AEF 01562-2006-082-18-00-7
Exequente: UNIÃO
Executado: DISPROCOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA + 001
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, José Telles Merg e Disprocol Distribuidora de Produtos de Consumo Ltda, executados, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficarem cientes de que foi penhorado, nos autos em epígrafe, o bem de fl.72, qual seja: 01- 01 (um) lote de terras urbanas nº25, Qd. 574, situada à Rua C-245, Bairro Nova Suíça, com área de 305,00 m2 com edificação de um sobrado com 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, terraço, sala íntima, banheiro social, 02 (duas) salas, copa, cozinha, DCE, piscina, avaliado em R$300,000,00 (trezentos mil reais). E para que chegue ao conhecimento da executada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 244/2008
PROCESSO Nº RT 01472-2008-082-18-00-8
Processo : 01472-2008-082-18-00-8 RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia
Reclamante: IGOR MACHADO ALVES
Reclamado: S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA + 002
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada(o), 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 28 de AGOSTO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por IGOR MACHADO ALVES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

PARCELAS	VALOR (R$)
- Aviso prévio indenizado	773,22
- 13º salário do período (07/12)	451,08
- Férias prop. + 1/3 (07/12)	601,26
-564 horas extras como vigia c/ 50%	992,64
- 186 horras extras como pedreiro c/ 50%	732,84
- RSR s/ hs. Extras	287,58
-FGTS + multa de 40%	707,26
-Indeniz. do café da manhã(235 x R$ 1,50)	715,00
- Indeniz. da refeição(235 x 5,00)	1.175,00
- Multa do § 4º cl. 14 CCT	152,75
Subtotal I	6.226,51
Dedução do vlr rec. Trct (13º e férias)	569,97
Subtotal II	5.656,84
Honorários advocatícios (15%)	848,53
TOTAL	6.505,37

Requer sejam acolhidos os pedidos acima citados, com a condenação das Reclamadas, de forma solidária, ao pagamento do principal, corrigido e acrescido de juros de mora.

Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providência cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT.
Pede ainda: O acréscimos de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT e os benefícios da Assistência Judiciária, bem com a juntada dos cartões de ponto.
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas.
Dá-se à presente o valor de R$ 6.505,00 (seis mil, quinhentos e cinco reais).
Termos em que, Pede deferimento.
Goiânia, 14 de julho de 2008.
Renata Carlos Pires da Cruz. OAB/GO 20.145
Rui Carlos. OAB/GO 6.517.
E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s) supramencionado(s), é passado o presente edital.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, ao(s) 31 de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: RT 00001-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÂNIA LUCIA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MALHARIA GABRIELLA LTDA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como so recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a PGF para os efeitos do art. 879, § 3, da CLT, bem como para manifestar-se sobre a GPS de fls. 617. Decorrido in albis o prazo legal ou não havendo insurgência, desconstitua-se a penhora efetivada às fls. 331, com expedição de mandado de cancelamento do registro junto ao CRI local, intimando-se a fiel depositária da desoneração do seu encargo. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: RT 00045-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO A. VILELA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos fiscais, tendo sido a União devidamente intimada para os efeitos do art. 879, § 3, da CLT, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil.
Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: RT 00464-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PAULO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: O bem penhorado nestes autos também o foi na RT 463/2006,para garantir a importância de R$ 6.806,14 (valor desatualizado). Em consulta processual à referida RT, verifica-se que o bem já foi arrematado pelo valor de R$ 6.100,00, e portanto, insuficiente para a liquidação daquela execução, tendo sido a homologação arrematada, aguardando no momento tão somente a certificação do decurso do prazo para embargos com a posterior expedição da carta de arrematação. Conforme Certidão de Matrícula às fls. 151, o direito de prelação (art. 711, do CPC) assiste ao credor da RT 463/2006 e não havendo saldo remanescente que possa ser transferido para os presentes autos, declaro insubsistente a penhora efetuada às fls. 138. Em decorrência de tal fato, a discussão sobre o valor da avaliação do imóvel nestes autos perdeu o objeto. Desconstitua-se a penhora efetivada às fls. 138, com a expedição do respectivo mandado de cancelamento do registro da mesma junto ao CRI local, intimando-se a fiel depositária da desoneração do seu encargo. Translade-se cópia deste despacho para os autos da RT 463/2006.
Intime-se o exeqüente para ciência desta decisão e para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: RT 00997-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FREITAS ROSA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES (N/P MARCOS FREITAS PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a PGF para efeitos do art. 879, §3, da CLT, bem como para manifestar-se sobre a GPS de fls. 93. Decorrido in albis o prazo legal ou não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAMOS CAIADO
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exeqüente , o pagamento dos honorários assistenciais, bem como os recolhimentos fiscais, tendo sido a União devidamente intimada para efeitos do art. 879, §3, da CLT, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: RT 00778-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito da exeqüente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais e tendo sido a credora previdenciária devidamente intimada para efeitos do art. 879, §3º, da CLT, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: RT 00977-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ROSANA BATISTA PEREIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como so recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a PGF para os efeitos do art. 879, § 3, da CLT, bem como para manifestar-se sobre a GPS de fls. 93. Decorrido in albis o prazo legal ou não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do julgamento de embargos declaratórios de fls. 247/248, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSILDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO M. CERQUEIRA
RECLAMADO(A): R.A. DA SILVA SONIC FOTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 20/21, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: ACP 00340-2008-161-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito médico, EDIS ANTONIO DE REZENDE CRM sob nº 4737/GO, indicado pela Secretaria à fl. 178, para realização da pericia médica, conforme determinado em ata de audiência fls. 33/34. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: ACP 00340-2008-161-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito médico, EDIS ANTONIO DE REZENDE CRM sob nº 4737/GO, indicado pela Secretaria à fl. 178, para realização da pericia médica, conforme determinado em ata de audiência fls. 33/34. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram novo acordo à fls. 60/61, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única para pagamento no dia 28/07/2008, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais e da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 64, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de execução. Intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do efetivo cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento.

Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DINIZ SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram novo acordo à fls. 57/58, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), em parcela única para pagamento no dia 28/07/2008, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais e da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 61, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de execução. Intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do efetivo cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. Ao final, notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PLACIDIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERNESTO LOPES (FAZENDA TIJUQUEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do julgamento de embargos declaratórios de fls. 43/44, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: BRUNO BESERRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisao de fls. 21, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JULIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): LAUCIMEIRE TAVARES OLIVEIRA DE LIMA (CENTER HOUSE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 36/39, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOUZA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 96/99, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4733/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISIA SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGALI IZUA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 37/40, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 00855-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): DEZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 79/81, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/2008
PROCESSO: RT 01178-2003-161-18-00-9
EXEQÜENTES: DEMORISVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: ADRIANO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA + 003
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: IVALDO NUNES COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.870,67, atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado: IVALDO NUNES COSTA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 257/2008
PROCESSO : RT 00287-2005-161-18-00-0
EXEQÜENTES: MARCOS DA CUNHA SILVA e UNIÃO
EXECUTADOS: ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA
MARCOS FREITAS PEREIRA e GOULARTS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Data da Praça: 27/08/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 5.000 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 138, encontrado no seguinte endereço: Quadra 90, lote nº 17 no loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Freitas Pereira, CPF 060.090.748-19. Relação do bem: 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 17, da quadra 90, loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de 1.000,00 m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua sem denominação, medindo 20,00 metros, pelo fundo com o lote sem denominação, medindo 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 16, medindo 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 18, medindo 50,00 metros. O referido imóvel se encontra registrado sob as matrículas nº: 13594 no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ressalva: Sob o imóvel não existe quaisquer edificações. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 23 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2008
PROCESSO: RT 00862-2006-161-18-00-6
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADA: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA (SÓCIOS - MAXUEL RAMOS MENDES e SCIENE APARECIDA DA SILVA).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 156/157, cujo teor é o seguinte: " Vistos, etc. O reclamante, em sua manifestação de fl.155, da integral quitação a seu crédito, motivo pelo qual, extingo a execução no particular. Intimem-se. Com a satisfação do crédito obreiro, restam pendentes de pagamento nesta execução, tão-somente as contribuições previdenciárias, no importe de R$68,96, e as custas, no importe de R$335,57. Quanto às custas processuais, a União, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 10.000,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 1.000,00 (art. 1º, I); deixo de cobrar as custas no presente feito. Ainda, considerando a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para recebimento de crédito ínfimo; Considerando, também, o teor da Portaria nº 1.293 de 05/07/2005, do Ministério da Previdência Social, que dispõe que os débitos judicialmente liquidados de importância igual ou inferior ao respectivo valor-piso (R$ 120,00), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados; Considerando, por fim, que o entendimento cristalizado do Egrégio TRT da 18ª Região é de que, em se tratando de execução previdenciária de valor inferior a R$ 100,00 o Juízo poderá deixar de iniciar a execução, por falta de viabilidade prática, deixo de prosseguir na execução do débito previdenciário nestes autos. Intime-se a União. Não havendo insurgência, expeça-se certidão de crédito no montante das contribuições apuradas a favor do ente previdenciário. Feito, arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Caldas Novas, 11 de junho de 2008, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da executada: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR BARBOSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
de que o imóvel penhorado nos presentes autos será levado a público pregão de vendas e arrematação em 18/09/2008 às 10:10 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o alvará n. 3207/2008, devendo comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 30 dias subsequentes à retirada, sendo o silêncio tido como efetivo recebimento.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOECI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Diante das informações contidas na consulta junto ao Detran às fls. 78/80, aliado ao fato de que o executado não mais reside no endereço cadastrado em nossos assentamentos, estando atualmente em local incerto e não sabido, determino seja o exeqüente intimado a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 42 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MANOEL RINCON SEGÓVIA (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Considerando a diferença entre o valor apurado pela contadoria às fls. 22 e aquela efetivamente recolhida pelo reclamado às fls. 32, intime-se a parte reclamada para efetuar o recolhimento da diferença, no valor de R$173,32, no prazo de 10 dias, comprovando nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECLAMADO(A): VISUALCINE EXIBIÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da notificação devolvida pelos Correis retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$13.677,76, no importe de R$273,55, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3226/2008
PROCESSO Nº RT 00037-2006-141-18-00-7
RECLAMANTE: IVANIR BARBOSA
EXEQÜENTE: IVANIR BARBOSA
EXECUTADO: JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
Data da Praça 18/09/2008 às 10:10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 116: -4,8 hectares de terra de campos, a ser desmembrada de uma área total de 174.43,10 ha, situada na Fazenda Engenho de Serra, hoje denominada Fazenda Dois Irmãos, município de Ipameri/GO, cadastrada no INCRA sob o número 935.085.011-860-8, matrícula 8.160, fls. 255, livro 2-AF do Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri/GO, avaliados em R$10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
Original assinado
PAULO S. PIMENTA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 00770-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERRO FORTE CARROCERIAS
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 09/09/2008, às 13h30min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10/09/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 199/202.

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: AAT 00973-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SÍLVIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte autora, às fls. 415/428.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BARBOSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 01056-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3537/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3536/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3538/2008
Processo Nº: RT 01060-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONCIO PINHEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 01062-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU SANTOS DE MIRANDA
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
RECLAMADO(A): KLZ CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 28, abaixo transcrito: ¨1 – O reclamante foi, dos termos da decisão proferida, intimado em 30.07.2008 – 4ª feira, conforme se extrai dos dados lançados no Aviso de Recebimento de fls. 15-v. 2 – O octídio legal para interposição de recurso ordinário, a teor do art. 895, a, da CLT, estendeu-se até o dia 07.08.2008 - 5ª feira, inclusive. 3 – A peça de fls. 19/25 (petição e razões do recurso ordinário), foi protocolizada em 08.08.2008 – 6ª feira (a chancela mecânica às fls. 19), além do permissivo legal. 4 – Diante dessas datas, tem-se por intempestivo o recurso ordinário formulado, razão pela qual deixa-se de determinar o seu processamento. 5 – Anote-se na capa dos autos e demais registros pertinentes o nome da advogada que subscreveu a petição de fls. 19/25. 6 - Intime-se o reclamante e, após o decurso do prazo para insurreição voluntária em face desta decisão, remetam-se, de forma definitiva, os autos ao arquivo.¨

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 01063-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
RECLAMADO(A): KLZ CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 33, abaixo transcrito: ¨1 – O reclamante foi, dos termos da decisão proferida, intimado em 30.07.2008 – 4ª feira, conforme se extrai dos dados lançados no Aviso de Recebimento de fls. 20-v. 2 – O octídio legal para interposição de recurso ordinário, a teor do art. 895, a, da CLT, estendeu-se até o dia 07.08.2008 - 5ª feira, inclusive. 3 – A peça de fls. 24/30 (petição e razões do recurso ordinário), foi protocolizada em 08.08.2008 – 6ª feira (a chancela mecânica às fls. 24), além do permissivo legal. 4 – Diante dessas datas, tem-se por intempestivo o recurso ordinário formulado, razão pela qual deixa-se de determinar o seu processamento. 5 – Anote-se na capa dos autos e demais registros pertinentes o nome da advogada que subscreveu a petição de fls. 24/30. 6 - Intime-se o reclamante e, após o decurso do prazo para insurreição voluntária em face desta decisão, remetam-se, de forma definitiva, os autos ao arquivo.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 170/2008
PROCESSO Nº RT 00770-2007-171-18-00-4
Exeqüente: JOSÉ LUIZ FERREIRA
Executado(a): FERRO FORTE CARROCERIAS
1ª Praça: 09/09/2008 às 13h30min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 10/09/2008 às 13h30min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 141, na guarda do depositário, Sr. Jean Costa de Oliveira Lobo, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: - Um (01) aparelho de solda, marca Esab Scandia, nas cores preto e amarela, número de série F0245059, com aproximadamente um ano e três meses de uso, em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2821/2008
Processo Nº: RT 00308-2000-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE BARROS NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): AGRO-INDUSTRIA CARVALHO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER GUIA DE FLS. 192, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2797/2008
Processo Nº: RT 00727-2003-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: GUSTAVO EINLOFT SALVINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 15.09.08 às 14:00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 00845-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA VENANCIO PEREIRA + 002
ADVOGADO....: LUZA MARIA DO AMARAL OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - ENELPOWER DO BRASIL LTDA Vistos, etc. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 426 e 429. Int. a executada (ENELPOWER DO BRASIL LTDA), na pessoa de seu procurador, acerca da constrição. Não havendo embargos, recolham-se as custas e a contribuição previdenciária remanescente, conforme a praxe. Feito, libere-se eventual saldo à Enelpower e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZ FONSECA
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 22.09.08 às 14:00 horas
LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00489-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
ADVOGADO....: RUTH LOPES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 01.10.08 às 14:00 horas
LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2822/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP nº 09068-2008-012-10-00-5, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na Av. W3 Norte, SHLN, Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216 - Brasília/DF, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 04.09.08 às 14:15 horas.
LEILÃO: 04.10.08 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 129/130 e ratificado a fls. 135, no importe de R$7.000,00, para que surta seus

legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a/s) executado(a/s) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; os executados, inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.10.08, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Caso os executados comprovem espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, proceda-se ao desbloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 96, 100, 104, 105, 106 e 110, dê-se ciência à União acerca da sentença, dos cálculos e do presente despacho e, em transcorrendo in albis o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 129/130 e ratificado a fls. 135, no importe de R$7.000,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a/s) executado(a/s) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; os executados, inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.10.08, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Caso os executados comprovem espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, proceda-se ao desbloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 96, 100, 104, 105, 106 e 110, dê-se ciência à União acerca da sentença, dos cálculos e do presente despacho e, em transcorrendo in albis o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 00462-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): ALBERTO GEORGE PIRES THOMÉ (BETINHO) + 002
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
NOTIFICAÇÃO: EXCIPIENTE(S)- RECLAMADOS:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 72/77, PROFERIDA NO DIA 07.08.08, CUJO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2799/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ZARY - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 58. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente e expeça-se mandado conforme determinado a fls. 54, haja vista a inviabilidade de constrição do veículo descrito a fls. 62, recentemente adquirido (20.06.08), por estar alienado fiduciariamente.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIDEÃO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 50, eis que não foi ajustada entre as partes a liberação das guias do seguro-desemprego – que já estava na posse do autor, cf. cópia de fls. 20/21 -, sendo que a multa combinada refere-se ao atraso na entrega da CTPS (fls. 29, penúltimo parágrafo), obrigação essa que foi cumprida pela reclamada dentro do prazo avençado (fls. 33). Int.
Considerando que a empregadora é produtora rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 53/54, fixando o valor da execução em R$172,06, na data de 31.07.08 sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$160,00
INSS juros/multa.....R$11,20
Total do INSS.....R$171,20
Custas de liquidação.....R$0,86
Expeça-se mandado de citação da reclamada, cientificando-a, no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: CCS 00559-2008-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intimem-se as partes a esclarecer, no prazo de cinco dias, a discrepância entre o valor total do acordo (R$13.449,78 - § 3º, fls. 49) e das parcelas que especificam às fls. 49/51 e no aditamento apresentado pela exequente a fls. 55, cuja soma importa em R$12.946,13 e, com o cômputo dos honorários advocatícios, R$14.246,13, sob pena de não homologação da avença.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1552/2008
PROCESSO Nº RT 00046-2005-211-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: JOSÉ EDNALDO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO 14819A GO
EXECUTADO: DORVALINO DA SILVA BORGES
ADVOGADO: Dr. ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 17189 GO
Data da Praça: 25.08.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas
Localização do bem: QUADRA 70, LOTE 4, PARQUE DA COLINA CEP 73.800-000 -
FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 62, na guarda do próprio executado, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (um) pneu 1.000x020, Bridgestone, usado, em bom estado, avaliado em R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo
Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão
será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1536/2008
PROCESSO Nº CPEX 00350-2007-211-18-00-2
EXEQÜENTE(S): NAI MARQUES DE ALMEIDA
EXECUTADO(A)(S): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO(A): POLYANNA FERREIRA SILVA, OAB/GO 19273 DF
Data da Praça: 20.08.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SANTO ESTEVÃO, ZONA RURAL, CEP 73.800-
000 - FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no
endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 37, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Fernando Leony de Castro, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) parte de terras, situada neste Município, na Fazenda Santo Estêvão, com área de 12 (doze) alqueires, pelo lado esquerdo limitando-se com José das Moças Júnior, pelo lado direito com Nara Rúbia Moraes Carneiro Carvalho, contendo as seguintes benfeitorias: 01 galpão de
alvenaria medindo aproximadamente 600mt2, 03 casas de alvenaria, 01 baia (acomodação de cavalos) para 16 lugares, 01 piscina para animais, 01 poço artesiano, 01 piscina com churrasqueira, 01 pomar de frutas, curral de madeira, aproximadamente 12 ha de pasto – matriculado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO sob o nº 30.890 do livro 2-CW, as folhas 290, reavaliado em 715.000,00 (fl. 118).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,
principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o
nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão
será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1536/2008
PROCESSO Nº CPEX 00350-2007-211-18-00-2
EXEQÜENTE(S): NAI MARQUES DE ALMEIDA
EXECUTADO(A)(S): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO(A): POLYANNA FERREIRA SILVA, OAB/GO 19273 DF
Data da Praça: 20.08.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SANTO ESTEVÃO, ZONA RURAL, CEP 73.800-
000 - FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no
endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 37, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Fernando Leony de Castro, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) parte de terras, situada neste Município, na Fazenda Santo Estêvão, com área de 12 (doze) alqueires, pelo lado esquerdo limitando-se com José das Moças Júnior, pelo lado direito com Nara Rúbia Moraes Carneiro Carvalho, contendo as seguintes benfeitorias: 01 galpão de
alvenaria medindo aproximadamente 600mt2, 03 casas de alvenaria, 01 baia (acomodação de cavalos) para 16 lugares, 01 piscina para animais, 01 poço artesiano, 01 piscina com churrasqueira, 01 pomar de frutas, curral de madeira, aproximadamente 12 ha de pasto – matriculado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO sob o nº 30.890 do livro 2-CW, as folhas 290, reavaliado em 715.000,00 (fl. 118).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,
principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o
nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão
será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5008/2008
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
``1. Indefiro o pedido de realização do leilão, formulado pelo Exeqüente (fls. 839), devendo a parte aguardar o julgamento dos Embargos de Terceiro noticiados às fls. 810. 2. Intime-se o Credor, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5023/2008
Processo Nº: RT 00348-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 437/438, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 407, bem como as Custas Executivas relativas à diligência certificada às fls. 429, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de hasta pública dos semoventes penhorados. 2. Mantenho a constrição de fls. 430, até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 5019/2008
Processo Nº: RT 00074-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALBINO BARCO
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO FRANCO DO LAGO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pedido de liberação do depósito recursal, eis que não garantida integralmente a

execução, devendo a parte aguardar o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor.´´

Notificação Nº: 5007/2008
Processo Nº: RT 00210-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON EUGÊNNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 458/463, fixando a dívida em R$4.673,63 (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. Considerando que o depósito recursal de fls. 386 garante a execução, intime-se a Executada, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para, querendo, opor embargos, no prazo legal (frise-se que o inteiro teor da planilha de cálculos encontra-se disponível no site do TRT para pronta consulta (www.trt18.jus.br).´´

Notificação Nº: 5016/2008
Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 37 e 47 (ARROBAS DE CARNE), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5021/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. À vista da certidão exarada pela Contadoria do Juízo (fls. 173, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do TRT na internet: www.trt18.jus.br), homologo a retificação da atualização dos cálculos de fls. 174/178, fixando a dívida em R$24.434,80, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento (vide nova planilha de atualização no site do TRT, na qual consta alteração de valores quanto ao IRRF e valor líquido do Exeqüente).´´

Notificação Nº: 5028/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Processuais isentas (fls. 88). 3. Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 108 e 151/152). 4. Conforme consulta realizada no site deste Eg. Regional (fls. 154), o Juízo deprecado determinou a realização da hasta pública lá designada, devendo o Executado recolher a comissão do Leiloeiro, no importe de 2% da avaliação do bem, consoante previsão do edital. 5. Desta forma, resta indeferido o requerimento formulado pela Devedora (fls. 150).´´

Notificação Nº: 5014/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ CAMELO PINTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ÀGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RUBENS BATISTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Vistos os autos. Cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 291, conforme requerido pela Executada (fls. 327/328).

Notificação Nº: 5010/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): ROCHA E TANUS LTDA (FARMÁCIA BOM JESUS)
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vistos os autos. 1. O documento apresentado pela Executada, às fls. 85, refere-se ao pagamento de uma parcela de dívida previdenciária, mas não é apto a comprovar, por si só, o parcelamento das Contribuições Previdenciárias e tampouco que o pagamento se refere a estes autos. 2. Assim e ante a informação de alteração da razão social, intime-se novamente a Executada, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para apresentar, em cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, cópias dos seguintes documentos: a) Termo de Parcelamento da Dívida Previdenciária;
b) alteração da razão social para ``Miranda & Tannus Ltda´´, haja vista que tanto os documentos de fls. 33 e 62, quanto o ``aviso de cobrança´´ de fls. 85 consignam ``Moreira & Tanus Ltda´´.

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D' ALCANTARA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. O fato de o Executado tratar-se de entidade beneficente de assistência social, regularmente registrada e reconhecida pelos órgãos competentes (conforme documentação carreada às fls. 53/61), por si só, não o isenta do recolhimento da cota-parte patronal das contribuições previdenciárias, sendo necessário o atendimento, cumulativamente, de todos os requisitos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 8.212/91, dentre eles, o disposto no § 1º, o qual reza que ``ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido´´. Assim, defiro ao Executado o prazo de dez (10) dias para que comprove o pedido e/ou respectivo deferimento pelo INSS, com a ressalva de que, findo esse prazo e na inércia do devedor, será utilizado o remanescente do depósito de fls. 219 para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 5018/2008
Processo Nº: AAT 01450-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO LUIZ BARBOSA
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: WFS SONDAGEM LTDA
ADVOGADO: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos processuais, bem como para dizer se mantém interesse na realização da perícia médica determinada em ata (fls. 21/22), informando, em caso positivo, o atual endereço do Autor, a fim de viabilizar a sua intimação para submeter-se ao exame pericial, no prazo de dez (10) dias, ou então, que o procurador do Autor se comprometa a cientificar o seu constituinte, com a ressalva de a inércia implicará no prosseguimento do feito, com a designação de audiência de instrução.´´

Notificação Nº: 5025/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE DAMA DE CAMARGO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 02/09/2008, às 11 horas, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 5020/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁRCIO SOARES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ``Vistos os autos. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, para comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ``Vistos os autos. Concedo ao Reclamado dez (10) dias de prazo, improrrogáveis, para comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5029/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR GONÇALVES

ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor está disponível no "site" www.trt18.jus.br e dispositivo está transcrito a seguir: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar ABATEDOURO SÃO SALVADOR a cumprir as obrigações de pagar em relação a EDGAR GONÇALVES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ R$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 16,00.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5003/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BEM-TI-VI LTDA + 001
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria nº 01/2006, art. 3º, XII, desta VT de Goiás/GO, ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem-se, em cinco dias, acerca da petição de fls. 37, na qual o Reclamante notificia, novamente, o descumprimento do acordo, bem como a não anotação da CTPS e entrega das guias para requerimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5011/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Para realização da perícia técnica determinada às fls. 60/61, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
Intimem-se as Partes e o Sr. Perito (este, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).´´

Notificação Nº: 5030/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO WALLACE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): CERÂMICA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor está disponível no "site" www.trt18.jus.br e dispositivo está transcrito a seguir: ´´POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por FERNANDO WALLACE AUGUSTO DA SILVA em face de CERÂMICA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS e JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,para absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 102,24, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 5.112,13, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 0129/2008
PROCESSO : CPEX 00272-2006-221-18-00-2
RECLAMANTE: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO TREVO LTDA
ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
Data do Leilão 24/11/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$124.226,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 37 e 47, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. C, Qd. 23, Lt. 02, Setor Cruzeiro do Sul, Itauçu/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``1º) 104 (cento e quatro) arrobas de carde de gado estocadas em câmera fria, avaliada em R$ 46,00 (quarenta e seis reais) a arroba, totalizando R$ 4.784,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); 2º) 2.342 (duas mil, trezentos e quarenta e duas) arrobas de carne de vaca, armazenadas em câmara fria, separadas em 50% de quarto traseiro e 50% de quarto dianteiro, não desossadas, avaliadas em R$ 51,00 (cinqüenta e um reais) cada arroba, totalizando R$ 119.442,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0128/2008
PROCESSO: RT 01235-2007-221-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ADELSON DIAS DA SILVA
EXECUTADO(S): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA , CPF/CNPJ: 05.561.474/0001-26
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.670,45 (cinco mil seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 30/06/2008. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1945/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES DE LIMA NETO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, impugnar embargos à arrematação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDENY FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (PROP. CARLITO DE OLIVEIRA E IRENE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. REP. SÓCIA -PROPRIETÁRIA: SRª LENI VIERA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 00103-1994-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS

RECLAMADO(A): GREMIO ESPORTIVO BURITIALEGRENSE
ADVOGADO....: CLEUBER CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 67/68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente.1 Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 11 anos, a partir de 11/09/1996 (fls. 65), sendo que, até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente.´´ 1 Nesse sentido, em obra doutrinária este Juiz expressou o seguinte entendimento: "Discute-se se ocorreria, no processo do trabalho, a prescrição intercorrente, ou seja, aquela que se verifica no curso da relação processual. Alimentam esta divergência os posicionamentos do TST e do STF: este, através da Súmula 327, afirma ocorrer a prescrição na execução trabalhista; o primeiro entender o contrário (Súmula 114). Não obstante o posicionamento do TST, entendemos estarem corretos aqueles que admitem a incidência da prescrição no processo trabalhista. O principal argumento em contrário consiste no fato de que a execução trabalhista é movida de ofício pelo Juiz; assim, não se poderia punir o credor por sua inércia. No entanto, a possibilidade de execução de ofício não é um dever do Juiz, mas é uma faculdade, razão pela qual o credor também tem responsabilidade quanto ao procedimento executivo, de forma que deve arcar com as conseqüências de sua negligência. Além disso, entendemos que o argumento definitivo em prol da tese que estamos a defender é o teor do artigo 884, parágrafo primeiro da CLT. Por ele, em embargos à execução só se pode alegar, em outras matérias, a prescrição. E a prescrição, neste caso, é a que ocorreu após ter sido formada a coisa julgada, porque se tivesse ocorrido antes, deveria ter sido alegada – e reconhecida – na própria decisão judicial. Vale salientar que esta prescrição só ocorre em caso de inércia atribuível ao credor. Deste modo, caso o processo seja suspenso porque não foram encontrados os bens, não se pode reconhecer a prescrição neste período, cujo prazo é suspenso (art. 40 da Lei 6.830). Mas se, intimado a indicar bens penhoráveis, o credor sequer comparece a Juízo para informar desconhecê-los, resta satisfeito o pressuposto da inércia. (...) E como decidiu o STF, o prazo da prescrição intercorrente é o mesmo prazo para o ajuizamento da ação (Súmula 150), de forma que, se o autor estiver empregado, deverá atuar ativamente na fase executiva no prazo de 5 anos e , se não mantido o contrato de emprego, e , se não mantido o contrato de emprego, este prazo reduz-se para 2 anos (art. 7,XXIX, CF)."(Execução Trabalhista – Coleção Prática Processual Trabalhista. AB Editora. Págs. 09/10) .

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES CAETANO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, conforme despacho de fls. 270.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 02033-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls. 137, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8339/2008
Processo Nº: RT 02283-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por suas procuradoras, intimadas para vista dos cálculos de fls. 360/362, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS TOSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para vista dos cálculos de fls.260, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 00549-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls. 205/206, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FABRÍZZIO BATISTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls.227/228, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8340/2008
Processo Nº: RT 00635-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente, por sua procuradora, ante a praça negativa, intimada para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de liberação da penhora e devolução da carta precatória da medida deprecada, conforme ofício de fls. 143 da VT de Catalão-GO.

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SCHUBERT GOMES MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls.239/240, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8347/2008
Processo Nº: RT 00906-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO VENANCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls. 137, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: RT 01010-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WEIBE ANDRE HERCULANO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls. 241/242, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8323/2008
Processo Nº: RT 01321-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER GONÇALVES FELIX
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERVÁSIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para para vista dos cálculos de fls.209, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 01490-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) parte Reclamada, intimado(a) para vista dos cálculos de fls.231, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8344/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL Nº 1061/2008, QUE SE ECONTRA ACOSTADO A CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8341/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls.298/307), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: RT 01879-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PAULA MIRANDA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte, Recmante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: "Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia." Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade. Assim, aguarde-se o início dos trabalhos periciais.Intime-se.Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5579/2008
Processo Nº: RT 01706-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO (MOTOREI)
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologa-se o acordo entre as partes (fls. 486/487), com as ressalvas que se seguem. 2. Deverá o executado recolher, até 08.09.08, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da Sentença de fls.58/70, liquidada e atualizada a conta à fl.442, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Considerando que o bem encontra-se em posse do patrono do autor/depositário (fl.438), proceda-se o fim da restrição de transferência de propriedade do veículo junto ao Detran. 4. Mantém-se a penhora de fl.247, até a comprovação dos recolhimentos ainda devidos.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDUIR RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 001
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para os fins do artigo 884 da Consolidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 5586/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TAVARES DE FARIA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS PARAÍSO LTDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5571/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCXILENE ALVES BARROS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA OFICINA DO PÃO - DANILLO SILVA MATOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a ter vista da certidão de fl. 57, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5576/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JATAÍ - GO
ADVOGADO....: JOAO JOSE FRANÇA DA SILVA
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos que trouxe aos autos, mediante substituição por cópias simples, à exceção de procuração, que deverá permanecer nos autos. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5588/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP COM. LTDA. - RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Senteça proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www. trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5589/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAURID FRANCO DE LIMA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Senteça proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JAVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a trazer extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5587/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Ficam ainda as partes intimadas da correção de erro material constante da Sentença à fl. 43, especificamente, onde está escrito 'multa de 408%' leia-se 'multa de 40%'.

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00913-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Ficam ainda as partes intimadas da correção de erro material constante da Sentença à fl. 34, especificamente, onde está escrito 'multa de 408%' leia-se 'multa de 40%'.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 00914-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZIOZENO PEDRU DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Ficam ainda as partes intimadas da correção de erro material constante da Sentença à fl. 41, especificamente, onde está escrito 'multa de 408%' leia-se 'multa de 40%'.

Notificação Nº: 5582/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Ficam ainda as partes intimadas da correção de erro material constante da Sentença à fl. 37, especificamente, onde está escrito 'multa de 408%' leia-se 'multa de 40%'.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2008
PROCESSO: ACCS 00484-2007-111-18-00-5
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): EUGÊNIO FEDRIGO, CPF: 225.198.230-20
ENDEREÇO: RUA PALESTINA, Nº 1.643, VILA FÁTIMA, JATAÍ-GO
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado EUGÊNIO FEDRIGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.478,97 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, EUGÊNIO FEDRIGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 134/2008
PROCESSO: CPEX 00215-2008-111-18-00-0
Reclamante: ALTINO MATOS ROSA
Exeqüente : ALTINO MATOS ROSA
Executado : FORTALEZA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
Data da 1ª Praça: 08/09/2008 às 13h.30min.
Data da 2ª Praça: 15/09/2008 às 13h.30min.
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fls. 39, encontrados no seguinte endereço: Rua Goianésia, lote nº 20, quadra nº 08, Setor Fabriny, CEP 75.800-000, Jataí-GO , e que é o seguinte:
- 01 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o lote de número 20 (vinte) da quadra 08 (oito), localizado na Rua Goianésia, Setor Fabriny, Jataí, GO, de propriedade da executada, possuindo área total de 360,00m², com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 18.442, livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, conforme certidão de fls. 04/05, destes autos, no qual foi edificado um barracão de alvenaria, padrão simples, coberto com telhas de amianto, em regular estado de conservação, com aproximadamente 20m² de área construída, tudo, terreno e edificação, avaliados por R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos doze de agosto de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha - Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5473/2008
Processo Nº: RT 00959-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO FEDERAL DE VIAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tendo em vista o teor do documento de fls. 261, intime-se o Exeqüente, a fim de que este indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução.
Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 00460-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DE ARAUJO MELO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que, às fls. 853/854, o Exeqüente manifestou-se favoravelmente à proposta dos Executados, não obstante o escoamento do prazo concedido às fls. 864, intime-se o Exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entenda de direito.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: RT 01193-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): G. R. COMERCIO, INDUSTRIA REFRIGERAÇAO LTDA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tendo em vista que a hasta pública restou infrutífera, conforme atesta os documentos de fls. 144 e 145, intime-se o Exeqüente para que requeira o que entenda de direito, inclusive se ainda persiste na intenção de adjudicar o bem de fls. 105, contudo, para tanto, deverá fazer a devida complementação do valor de seu crédito (R$ 1.935,88 – cálculo de fls. 131) com o da avaliação do bem (R$ 2.000,00). Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5478/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Em atenção ao informado pela Contadoria deste Juízo às fls. 180, determino que a Reclamada junte, no prazo de 15 (quinze) dias, documento(s) que atestem a evolução salarial do Sr. Francisco Pedroso da Luz, sob as pena de considerar-se o valor da remuneração declinado na exordial, conforme já salientou a r. Sentença às fls. 131, in verbis: “Para cálculo da diferença, deverá a reclamada juntar aos autos a evolução salarial do Sr. Francisco Pedroso da Luz, sob pena de considerar-se o valor da remuneração declinado na exordial”.

Notificação Nº: 5487/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REIS MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): GOMES & BASTOS CONSTRUCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA: Fica a devedora, GOMES & BASTOS CONSTRUCOES LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.488,06 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.451,76;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 29,04;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 7,26;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5492/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEIDE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: De acordo com o certificado pela a Sra. Oficiala de Justiça, às fls. 79, e, também, pelo que se depreende da análise dos autos, o Executado não anotou a CTPS do Reclamante, retendo referido documento profissional, de

forma injustificada por muito tempo, o que inviabilizaria uma nova colocação do Obreiro em postos de trabalho. Diante do acima exposto, determino que a Secretaria anote a CTPS do Reclamante, na forma do art. 39, § 2º da CLT, fazendo a devida comunicação á Autoridade Competente. Contudo, com espeque no suso esposado aliado ao fato de que se passaram mais de 04 (quatro) meses que o Executado está com a carteira de trabalho do Exeqüente (a CTPS foi-lhe entregue em 13.03.2008 – data em que se realizou a audiência) sem sequer ter prestado justificativas plausíveis sobre o tempo demasiado injustificado, ficando indiferente quanto aos aspectos jurídicos e sociais de seus atos (veja-se que a Oficiala de Justiça, após delongadas e árduas diligências encontrou o Executado em um bar. Pasmem!), determino que se espeça ofício ao Ministério Público Estadual e/ou Federal para apuração das responsabilidades penais do Executado, no tocante à retenção dolosa da CTPS da Obreira, notadamente aquela prevista no art. 3º da Lei 5.553/68, malgrado já ter se expedido ofício à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme se vê do teor do documento de fls. 75.

Notificação Nº: 5486/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5474/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO (FAZENDA LAURIANO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5489/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLIANE DOS SANTOS SILVA, MARIA RAYANE SANTOS SILVA E EDSON SANTOS SILVA, MENORES IMPUBERES, REPRESENTADOS POR SUA MAE MARIA ELIZA DA CONCEIÇAO SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO HÉLIO RIBEIRO MAIA
RECLAMADO(A): NIVALDO ALMEIDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMANTES E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/08/2008 às 08:50, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): J. C. COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA ME
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Em razão de ter havido a comprovação da cientificação do mandante, entendo como válida a renúncia de fls. 35/36. Decorrido o prazo (que deverá ser contado do recebimento da comunicação, dia 02.08.2008, fls. 36) do art. 45, do CPC, exclua-se da capa dos autos o nome do Advogados THEOPISTO ABATH NETO. Aguarde-se o prazo concedido às fls. 33. Não pago o débito, enviem-se os autos ao cálculo, como de praxe.

Notificação Nº: 5477/2008
Processo Nº: ET 00622-2008-131-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): JOAO PAULO DA CRUZ DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE E ADVOGADO DO EMBARGADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 07/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5488/2008
Processo Nº: CAU 00783-2008-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONILDO PINTO RABELO
ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: DOACI DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/08/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5480/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: MOACIR CEZAR SANTOS + 01
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7035/2008
Processo Nº: RT 00196-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$1.076,31, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RT 00264-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DUARTE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados para, nos
termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$299,86, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7034/2008
Processo Nº: RT 00264-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ CRISTÓVÃO MARTINS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados para, nos
termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$299,86, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7031/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados para, nos
termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$1.494,49, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7032/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ODILME ASSUNTO GRANDO + 001
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados para, nos
termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$1.494,49, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7030/2008

Processo Nº: RT 00744-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WILMAR PLATERO SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados para, nos
termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$756,87, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7045/2008
Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE CASTRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7073/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7069/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO QUEIROS DE SOUSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7059/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES GUIMARÃES MENDES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ANA DE RESENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEY SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7077/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7076/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALMEIDA ROSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7058/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7074/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7072/2008
Processo Nº: RT 00802-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE ABREU
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7064/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZIA BARBOSA ROSA COSTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7048/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7063/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7061/2008
Processo Nº: RT 01106-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7093/2008
Processo Nº: RT 01107-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7056/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7071/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIN KREIMER STOLL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARBOSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LEDESMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7050/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7047/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL PEREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7042/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIÂNIA DE JESUS PERES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7070/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVILSO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7036/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIA SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7037/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7039/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7040/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7067/2008
Processo Nº: RT 01207-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7041/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7057/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7062/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON VIANA NOVAIS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7053/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7065/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR DONATO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).
Notificação Nº: 7060/2008
Processo Nº: RT 01292-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A):MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7068/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELO TIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7066/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7051/2008
Processo Nº: RT 01338-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ALEXANDRE FARINA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4478/2008
Processo Nº: RT 00191-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 172, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Face às certidões de fls. 139 e ofício/certidões de fls. 144/148, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 83/84 e reavaliação de fls. 127. Designo praça do bem penhorado para dia 09/09/2008, 3ª f., às 14h04min. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10/09/2008, 4ª f., às 14h00min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente. Expeça-se o competente edital, nos termos do art. 686 do CPC, devendo constar do mesmo o gravame existente em relação ao imóvel penhorado (Credores hipotecários: Plena Alimentos do Brasil LTDA, Banco do Brasil S/A e Banco do Bradesco S/A). Intimem-se as partes, o Leiloeiro, via e-mail, bem como os Credores Hipotecários.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: RT 00195-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fls 172, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Face às certidões de fls. 162 e ofício/certidões de fls. 167/171, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 106/107 e reavaliação de fls. 152. Designo praça do bem penhorado para dia 09/09/2008, 3ª f., às 14h02min.
Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10/09/2008, 4ª f., às 14h00min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente. Expeça-se o competente edital, nos termos do art. 686 do CPC, devendo constar do mesmo o gravame existente em relação ao imóvel penhorado (Credores hipotecários: Plena Alimentos do Brasil, Banco do Brasil S/A e Baco do Bradesco S/A). Intimem-se as partes, o Leiloeiro, via e-mail, bem como os Credores Hipotecários.

Notificação Nº: 4461/2008
Processo Nº: CCS 00124-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MAMEDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: MAMÉDIO JOSÉ DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RÉU: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4464/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Observa-se dos autos que já houve (fls. 154) a citação da Executada. Às fls. 160 a Devedora alega que há nos autos depósito recursal e solicita que o mesmo seja utilizada para pagamento da dívida. Conforme constou do despacho de fls. 147/148, o depósito recursal deve, sim, ser utilizado para a finalidade referida. O que ainda não está comprovado nos autos é o depósito, pela Executada, do valor remanescente da execução. Por isso, intime-se a Executada para, no prazo de até 48 horas, comprovar nos autos o valor remanescente da execução, sob pena de penhora junto ao Bacen Jud. Caso ocorra a comprovação do valor ou haja a penhora via Bacen Jud, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do(a) Exeqüente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista) e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: AEM 00371-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA REQUERENTE: Fica intimado da designação de praça e leilão para os dias 09/09/2008, às 14hs e 10/09/2008, às 14hs, respectivamente. Realizar-se-ão no setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás, esq. com Cel. Antônio Martins, Qd-37, Lt-01, Centro, Porangatu/GO.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARIANO DE FREITAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, manifestarem-se sobre ofício da Seneago de fl.57, conforme determinado na Ata de Audiência de fls. 50/51.

Notificação Nº: 4463/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALKIRIA HONORATO PINHEIRO PIMENTA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 149, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Para audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008, 4ª f., às 15h45min. Intimem-se o Autor e seu advogado. Notifique-se o Réu. Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2613/2008
PROCESSO Nº RT 00406-2005-251-18-00-6
RECLAMANTE: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK , CPF/CNPJ: 163.273.571-72
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por ntermédio deste fica intimado o representante legal da executada Sr. JAMEL SABA MATRAK,CPF- 163.273.571-72, como fiel depositário do bem penhorado às fls. 482/484.
Descrição do Bem: PENHORA DE UM IMÓVEL: TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA(LOTE) COM ÁREA DE 84,94, METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE MEDINDO 13,70 METROS, CONFRONTANDO COM OUTRO TERRENO DA OUTORGADA COMPRADORA; PELO LADO DIREITO MEDINDO 13,70, METROS, CONFRANTANDO COM ERNESTO NOGUEIRA DA SILVA; PELO LADO ESQUERDO MEDINDO 6,20 METROS, CONFRONTANDO COM A COMPRADORA; E PELOS FUNDOS MEDINDO 6,20 METROS CONFRANTANDO COM A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO C.R.I DA COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO SOB O NÚMERO DE ORDEM R-8- 47, REGISTRO ANTERIOR R-6-47, AVALIADO EM 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E para que chegue ao conhecimento de JAMEL SABA MATRAK é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2618/2008
PROCESSO Nº RT 00191-2006-251-18-00-4
RECLAMANTE: JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL
EXEQÜENTE: JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Data da Praça 09/09/2008 às 14h04min.
Data do Leilão 10/09/2008 às 14hs.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor
de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 127, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, S/N
ZONA SUBURBANA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte:
DESCRIÇÃO DO BEM: PARTES DAS CHÁCARAS NÚMERO 42 E 30 DE TERRENOS ANEXAS E CONTÍNUAS FORMANDDO UM SÓ TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 7.31.72 HÁ, EQUIVALENTES A 01 ALQUEIRE, 40 LITROS E 572,00 METROS QUADRADOS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA ESCRITURA E REPRODUIZOS NA MATRICULA DE Nº 30985 (LIVRO 2-0 FLS 268) COM AS SEGUINTES BENFEITORIAS: 1 CASA COM 09 CÔMODOS; 1 GALPÃO DE 20M X 15M, 08 BARRACÕES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, FORMADA EM CAPIM E GRAMA, TODA CERCADA DE ARAME LISO E ESTACAS DE AROEIRAS, CONFORME FOTOS ANEXAS. A REAVALIAÇÃO FICA ESTIMADA EM R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), CONFORME CERTIDÃO DE FL 127. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem

requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO
FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão
pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. São Credores Hipotecários PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO BRADESCO S/A. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2624/2008
PROCESSO Nº RT 00195-2006-251-18-00-2
RECLAMANTE: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA
EXEQÜENTE: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Data da Praça 09/09/2008 às 14h02min.
Data do Leilão 10/09/2008 às 14hs.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde, Z. Suburbana, s/nº,estrada Aeroporto 76550-000 PORANGATU/GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: PARTES DAS CHÁCARAS NÚMEROS 42 E 30 DE TERRENOS ANEXAS E CONTÍNUAS FORMANDO UM SÓ TERRENO COM ÁREA
TOTAL DE 7.31.72 HÁ, EQUIVALENTES A 01 ALQUEIRE, 40 LITROS E 572,00 METROS QUADRADOS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA ESCRITURA E REPORDUZIDOS NA MATRICULA DE Nº 30985 (LIVRO 2-0 FLS 268) COM AS SEGUINTES BENFEITORIAS: 01 CASA CONENDO 09 CÔMODOS; 01 GALPÃO DE 20M X 15M, 08 BARRACÕES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, FORMADA EM CAPIM E GRAMA, TODA CERCADA EM ARAME LISO E ESTACAS DE AROEIRAS, CONFORME FOTOS ANEXAS, A REAVALIAÇÃO FICA ESTIMADA EM R$ 20.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). CONFORME CERTIDÃO DE E AVALIAÇÃO DE FLS. 152. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
São Credores Hipotecários PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, BANCO DO BRASIL S/A E BANCO DO BRADESCO S/A. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2622/2008
PROCESSO Nº AEXF 00371-2008-251-18-00-8
RECLAMANTE: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09/09/2008 às 14hs.
Data do Leilão 10/09/2008 às 14hs.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.31-VERSO, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA
VERDE, S/N ZONA SUBURBANA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 CHÁCARA COM 01 ALQUEIRE E 40 LITROS E 572M2, COM DEAMIS CARACTERÍSTICAS NA ESCRITURA EM AENXO E COM AS SEGUINTES BENFEITORIAS: 01 CASA CONTENDO 09 CÔMODOS; 1
GALPÃO DE 20MX15, 08 BARRACÕES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS, FORMADA COM CAPIM E GRAMA, TODA CERCADA EM ARAME
LISO E POSTES DE AROEIRA. AVALIADA EM R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. São Credores Hipotecários PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO BRADESCO S/A. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº 2566/2008
PROCESSO Nº RT 00659-2008-251-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA NETO
RECLAMADO(A): GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 20/08/2008 às 10:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/08/2008
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e
não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado,
onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente,
independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843
consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os
benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 100,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1859/2008
Processo Nº: RT 00761-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON CORREIA DA TRINDADE
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA(BACENJUD) DE FLS.164, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART.884 DA CLT.

Notificação Nº: 1858/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RAFAEL ABATH
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS.30(BACENJUD), INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART.884 DA CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7653/2008
Processo Nº: CCS 00945-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Ante a relação de bens de fls. 247/251, fica intimad a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para regular o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: CCS 00945-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Ante a relação de bens de fls. 247/251, fica intimad a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para regular o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: CCS 00945-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Ante a relação de bens de fls. 247/251, fica intimad a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para regular o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7622/2008
Processo Nº: RT 01281-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA APARECIDA NICODEMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARMORARIA ARCEL LTDA.
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para comprovar nos autos, o valor levantado com o alvará nº 160/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7613/2008
Processo Nº: RT 00120-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para os efeitos do artigo 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7621/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará e sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7611/2008
Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica a procuradora do reclamante intimada para carrear aos autos o novo endereço do mesmo, em 05 dias para registro, e comunicá-lo da audiência designada.

Notificação Nº: 7632/2008
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a segunda reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir:´´ Considerando que o prazo para o empregador restituir a CTPS ao obreiro é de 48 horas (art. 53, da CLT), ante a discordância do autor, indefiro o pedido formulado pela segunda demandada de dilação do prazo para anotação da CTPS do obreiro.
Intime-se a segunda demandada para ciência desta decisão e para restituir a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R$ 50,00, pelo prazo de 10 dias, a ser revertida em prol do obreiro e, ainda, após, busca e apreensão do documento.´´

Notificação Nº: 7624/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência da certidão negativa do
Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7661/2008
Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7652/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7618/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência e manifestação acerca dos recibos de fls. 112/118, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7659/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para impugnarem os cálculos, caso queiram, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7660/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para impugnarem os cálculos, caso queiram, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7626/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): FIRST COM. E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (SEIVA RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 7643/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FATME ATEF YASSINE
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do Cpc, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7649/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FATME ATEF YASSINE
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, levantar a CTPS que se encontra à sua disposição.

Notificação Nº: 7655/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO GOUVEIA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO BRUNO BARROSO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: ``Intimem-se os Reclamados para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem nos autos a CTPS da obreira devidamente anotada com os dados contratuais acordados às fls. 25/26 ou, ainda, o recibo de entrega da mesma firmado pela Autora ou por sua procuradora, sob pena de multa astreints de R$ 50,00 por dia de atraso, limitado a 3(três) salários mínimos, a converter-se em prol da Autora, sem prejuízo, da expedição de mandado de busca e apreensão, que desde já determino.´´

Notificação Nº: 7625/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINA ARANTES BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´Indefiro o pedido da reclamada de devolução do prazo para manifestação acerca do laudo pericial, conquanto o fato do registro eletrônico de andamento processual, o qual possui ´´caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial´´ (fls. 699, in fine), dar conta de que os autos estão conclusos não possui o condão de impedir o acesso da demandada aos autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20.08.2008, às 13h19min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais´´

Notificação Nº: 7627/2008
Processo Nº: AAT 00231-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: REGIANE VIEIRA COSTA LEITE
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01.09.2008, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 7619/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7662/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRIZALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7615/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADRIANA DE JESUS em face de PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, conforme fls. 257/271.

Notificação Nº: 7616/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADRIANA DE JESUS em face de PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, conforme fls. 257/271.

Notificação Nº: 7657/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ROCHA DE AMORIM
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto adesivamente pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 7617/2008
Processo Nº: ADI 00530-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSUE CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: VALMIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de oito
dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 7646/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GOUVEIA BUENO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do Cpc, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7664/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GREIS JACINTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 2.031,45), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7663/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDIR DA SILVA ROCHA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LUZIA PERES DE SOUZA)
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): GUMERCINDA CRUVINEL LEÃO
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará e requerer o que for de seu interesse, bem como fornecer 02 fotos do falecido, no tamanho 3x4, objetivando a confecção de CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7635/2008
Processo Nº: AIN 00959-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ SUHAIL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
REQUERIDO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que, diante da ausência injustificada das partes, determinou o arquivamento desta reclamação (art. 844/CLT).

Notificação Nº: 7614/2008
Processo Nº: AAT 00991-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ADEMAR CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FERRAGISTA GABIRA IND E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para se manifestar acerca da petição de fls. 63, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 7650/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, cotra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, cotra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7639/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDER MAYA OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADM9 COPIADORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTIGUIU o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação de fls. 186/191.

Notificação Nº: 7640/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDER MAYA OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTIGUIU o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação de fls. 186/191.

Notificação Nº: 7623/2008
Processo Nº: CCS 01111-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO REZENDE DE AMORIM
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 38, a qual noticia que o reclamado teria falecido.

Notificação Nº: 7648/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA TEREZINHA MESQUITA DE MIRANDA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para, em 05 dias, levantar a sua CTPS.

Notificação Nº: 7644/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO PORTO TELES
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BONSAI DELIVERY RESTAURANTE LTDA. ME.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do Cpc, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7631/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ROQUE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contra razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: CAU 01343-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
ADVOGADO: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE CAMINHÕES AUTÔNOMOS DE RIO VERDE E REGIÃO (COMCARV)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ter vista da contestação e documentos, pelo prazo de 05 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 207/2008
PROCESSO: RT 01484-2006-101-18-00-4
EXEQÜENTE : TRAJAINES LUIZ DE JESUS
EXECUTADOS: TRANSMONTAGEM RIO VERDE LTDA.
CONCRESUL INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EDUARDO LAVARDA GIACOMINI
CLÁUDIO DIAS SILVA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados: TRANSMONTAGEM RIO VERDE LTDA. (CNPJ: 02.674.285/0001-71); CONCRESUL INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 01.116.760/0001-21); EDUARDO LAVARDA GIACOMINI (CPF: 837.831.321-72) e CLÁUDIO DIAS SILVA (CPF: 664.513.451-72) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - JUIZ DO TRABALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2008
PROCESSO: RT 00775-2007-101-18-00-6
EXEQÜENTE : LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS: PERES E LIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO EDUARDO) E MARIA TEREZA PERES
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, PERES E LIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO EDUARDO) E MARIA TEREZA PERES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem, em 05 dias (cinco), o valor da execução no importe de R$ 846,51 referente às contribuições previdenciárias e custas executivas.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.
CEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/2008
PROCESSO: RT 00609-2008-101-18-00-0
RECLAMANTE: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES
RECLAMADAS: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ/MF: 08.725.009/0001-68) E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA (CPF/MF: 577.889.521-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, promoverem às retificações na Carteira de Trabalho da reclamante.
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.
ELIAS SOARES DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9262/2008
Processo Nº: RT 00279-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BRAZ
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): RAFTON CARLOS MACÊDO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 196, nos seguintes termos; ´´A exeqüente e terceiro interessado pleiteiam a homologação de acordo entabulado às fls. 191/193.Para efetivação da assunção de dívidas faz-se necessário o consentimento expresso do credor, conforme dicção do art. 299 do CC/02.Apesar de o procurador da exeqüente possuir poderes especiais para transigir, em vista do dispositivo legal supracitado, se faz imprescindível a concordância expressa (assinatura) da credora no termo de acordo de fls. 191/192.Portanto, intime-se a exeqüente para apor sua assinatura no termo de acordo de fls. 191/193, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9293/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para o procurador da Reclamada, Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO 18.031.

Notificação Nº: 9253/2008
Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 332, nos seguintes temos:´´A atualização dos cálculos importa na quantia de R$6.429,87, ao passo que a executada Furnas Centrais Elétricas S/A efetuou depósito judicial no valor de 5.464,57.Portanto, intime-se a referida executada para efetuar o depósito da diferença de R$965,30, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 9290/2008
Processo Nº: RT 00412-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GREGORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para o procurador da Reclamada, Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO 18.031.

Notificação Nº: 9292/2008
Processo Nº: RT 00442-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para o procurador da Reclamada, Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO 18.031.

Notificação Nº: 9267/2008
Processo Nº: RT 01316-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.A.S. DROGARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9291/2008
Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para o procurador da Reclamada, Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO 18.031.

Notificação Nº: 9241/2008
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, intime-se o Exeqüente para manifestar-se no prazo de 5 dias sobre a petição de fls. 482/508 da Executada.

Notificação Nº: 9235/2008
Processo Nº: RT 00262-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEODORO DE REZENDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 454, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Executada para tomar ciência da petição de fls. 453, a qual informa que o Exeqüente não consegue receber a restituição do imposto de renda, devido ao não fornecimento das informações necessárias à DIRF.A Reclamada deverá tomar as devidas providências no prazo de 10 dias.Transcorrendo o prazo de 30 dias sem a manifestação do Exeqüente, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9232/2008
Processo Nº: CCS 00298-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALAIR CAETANO DE ATAÍDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 218, nos seguintes termos:´´Concedo o prazo de 15 dias para que a Exeqüente indique meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9247/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO NILTON SILVEIRA JÚNIOR: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o número da conta bancária de seu constituinte, para efetivação da transferência do saldo remanescente da conta judicial de fls. 356, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9248/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO NILTON SILVEIRA JÚNIOR: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o número da conta bancária de seu constituinte, para efetivação da transferência do saldo remanescente da conta judicial de fls. 356, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9261/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9260/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9239/2008
Processo Nº: CCS 00032-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despachyo de fl. 169, nos seguintes termos:´´Defiro o prazo de 15 dias para que a Exeqüente apresente a certidão de imóveis, sob pena de suspensão do feito. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80``.

Notificação Nº: 9271/2008
Processo Nº: RT 00603-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES VENTURA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAÍAS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9234/2008
Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 409, nos seguintes termos: ´´Nomeio como perito do juízo o expert Dr. Alexandre Menezes de Freitas (CRM 8647), (endereço: Rua Costa Gomes, nº 187, setor Central, Rio Verde, CEP 75901-050) para realização da perícia médica, que deverá ser concluída no prazo de 20 dias da carga dos autos.Determino que a Reclamada deposite R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais.Os quesitos e assistentes técnicos já foram indicados às fls. 214/216 e 249/250. Efetuado o adiantamento dos honorários periciais, intime-se o perito para receber o alvará e retirar os autos no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9281/2008
Processo Nº: RT 01738-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO EMERSON DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (FAZENDA ALVORADA)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 142/159, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA) a pagar ao Reclamante (ALESSANDRO EMERSON DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 300,00 à Reclamada (DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 91), e de R$ 200,00 à Sra. Perita (TAYSA GUIMARÃES FONSÊCA), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$ 1.893,39, valor da condenação, e no importe de R$ 37,86. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 9245/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ANDRADE NEVES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente retificada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9264/2008
Processo Nº: RT 02028-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PIRES DE BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9265/2008
Processo Nº: RT 02028-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PIRES DE BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE RIO VERDE - GO + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9257/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE BEZERRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 50, nos seguintes termos:´´Considerando que ainda restam duas parcelas do acordo para serem quitadas, a multa refente a parcela paga em atraso referente ao mês julho de 2007, deverá ser depositada pela Executada junto com o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.Intimem-se as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9270/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAGUNDES + 004
ADVOGADO....: JOSÉ FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre à alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, referente ao pagamento da quarta parcela do acordo, vencida em 30/07/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9272/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DONALD FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9238/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCYMAR PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO SUPER MERCADO SUPER MEGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9230/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 557, nos seguintes termos:´´Indefere-se o quesito suplementar apresentado pelo Autor, vez que o perito mérito respondeu, exaustivamente, o mérito da referida questão, tanto no laudo pericial de fls. 487/301, como no laudo complementar de fls. 542.Designa-se audiência de instrução para o dia 26.08.2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 9259/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9244/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a Executada para comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas processuais e de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9249/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 116, nos seguintes termos:´´Homologo os cálculos de fls. 112/115 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$6.232,67, sem prejuízo de futuras atualizações.Cite-se.Citada a executada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD).Infrutífera, proceda-se consulta junto ao DETRAN, a fim de verificar a existência de bem móvel em seu nome, passível de constrição.Restando negativas as supracitadas diligências, oficie-se ao CRI local, a fim de verificar a existência de bens imóveis registrados em nome da executada, no prazo de 10 dias.Caso restem frustradas as medidas supra determinadas, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.A intimação do INSS prevista no artigo 879, § 3º da CLT, será realizada ao final``.

Notificação Nº: 9251/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$6.232,67.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9263/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9254/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANGELO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR ALCOO S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 495, nos seguintes termos: ´´A expert nomeada por este Juízo às fls. 477/480 não compareceu a esta VT para receber os autos e o numerário para realização da perícia técnica.Portanto, destituo a sra. Taysa Fonseca Guimarães do encargo e por conseqüência nomeio o sr. Alci Damásio Júnior (engenheiro do trabalho) para elaboração do laudo pericial determinado às fls. 477/480, devendo a secretaria intimá-lo para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias.Intime-se a sra. Taysa Fonseca Guimarães e as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9266/2008
Processo Nº: RT 01082-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9233/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9274/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SILVÉRIO MARTINS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.102/103, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto. julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS E PETRÓLEO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9277/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls. 186/199, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$846,42, valor da condenação, e no importe de R$15,90. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 9273/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.148/161, cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$794,75, valor da condenação, e no importe de R$14,90.

Notificação Nº: 9279/2008
Processo Nº: RT 01391-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VIDAL MOQUISAY RAMOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 43/44, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 1.550,82, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 31,01, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9282/2008
Processo Nº: RT 01392-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 41/42, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 1.550,80, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 31,01, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 9278/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$1.550,82, valor atribuído à causa, e no importe de R$31,01, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9252/2008
Processo Nº: AAT 01470-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. (R VERDE) + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL foi designada para o dia 26/08/2008 às 13h05min.

Notificação Nº: 9285/2008
Processo Nº: RT 01481-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MEIRA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): VENCESLAU E CASTRO LTDA. (COLÉGIO IMPACTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 26/08/2008, foi antecipada para o dia 25/08/2008 às 14h00.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2008
PROCESSO Nº RT 01316-2005-102-18-00-4
EXEQÜENTE:ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
EXECUTADA: J.A.S DROGARIA LTDA
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA CPF: 267.373.291-87 e ELISMARA DO NASCIMENTO CPF:986.970.991-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutarem o agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de agosto de dois mil e oito.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2008
PROCESSO Nº ACHP 01350-2006-102-18-00-0
EXEQÜENTE: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o Executado ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI, CPF nº137.456.201-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$3.111,77 (TRÊS MIL CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de agosto de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2008
PROCESSO Nº AEXF 01159-2008-102-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): VALDEIR ALVES DE MELO - CNPJ: 01.094.732/0001-50 e CPF: 574.293.161-15
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s) VALDEIR ALVES DE MELO, CNPJ: 01.094.732/0001-50 e CPF: 574.293.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.740,80, atualizado até 24/02/2003) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) VALDEIR ALVES DE MELO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5903/2008
Processo Nº: CCS 00589-2006-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOMERCIO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: APARECIDA MARIA SILVA GOMES + 005
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a comparecer na secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: CCS 01105-2006-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VEREDIANO SARDINHA DA COSTA ATRAVÉS DA MEEIRA:FRANCISCA JANUÁRIA FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de espedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da lei 6.830/08), desde já autorizados no caso de inércia. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5905/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da petição de fl.175/191 (nomeação de bens), para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a manifestar quanto ao conteúdo do ofício de fls.170/171, no prazo legal.

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LIVALDO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GEORGE YOUSSIF OBEIB
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo interposta pela UNIÃO às fls.200/202. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar os pagamentos vencidos:"Diante do parcelamento das contribuições previdenciárias, por LDC(Lançamento de débito confessado) pela reclamada, conforme comprovado através das peças juntadas às fls.
102/111, suspenda-se a execução dos valores relativos ao INSS, devendo a execução prosseguir-se, tão somente, quanto aos demais valores (valor do exqte e custas processuais), ficando ciente a executada de que deverá comprovar, mês a mês, os recolhimentos efetivados, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5904/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA FONSECA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 268/272. Intimação expedida nos termos da Portaria 02/2007 VTSLMBelos.

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVINA LUCIANO ALBINO DA MOTTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência dos embargos de declaração de fls.423/424. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 304, cujo teor é o abaixo transcrito:"Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução, dia 26/08/2008, às 16:06 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5901/2008
Processo Nº: AAT 01297-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ÉRIKA CRISTINA MACHADO (REPRESENTANDO VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA E MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 60, cujo teor é o abaixo transcrito:"Observa-se a existência de erro material na decisão de fl.59, especificamente quanto a data da audiência. Assim, retifica-se a indigitada erronia, para, onde se lê: "...ficando redesignada a audiência para 27/07/2008 às 13h30min...", deverá ler-se: "...ficando redesignada a audiência para 27/08/2008 às 13h30min...".'' Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: CCS 01341-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALINDENÉSIO MACHADO MESQUITA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:"Considerando-se que a presente ação foi redistribuída a este Juízo, por força da Emenda Constitucional nº 45/2004, intime-se a requerente, informando-lhe o novo número cadastral destes autos.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: CCS 01341-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALINDENÉSIO MACHADO MESQUITA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:"Considerando-se que a presente ação foi redistribuída a este Juízo, por força da Emenda Constitucional nº 45/2004, intime-se a requerente, informando-lhe o novo número cadastral destes autos.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2307/2008
PROCESSO: RT 01004-2008-181-18-00-5
RECLAMANTE: MARCOS GARCEZ PIMENTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 13/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em

lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder a anotação na CTPS obreira, que encontra-se acostada na contracapa dos autos.
E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos oito de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2326/2008
PROCESSO: AC 01256-2008-181-18-00-4
AUTOR: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
RÉU(RÉ): FARMÁCIA NOVA FÓRMULA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 13/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) réu(ré), FARMÁCIA NOVA FÓRMULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo(a) autor, às fls. 15/16 dos autos supramencionados.
E para que chegue ao conhecimento do(a) réu(ré), FARMÁCIA NOVA FÓRMULA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos oito de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 00274-2000-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO PEREIRA DUARTE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO ROXO
ADVOGADO....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DOS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 00442-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FORNECER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTADORIA DESSE JUÍZO ÀS FLS. 916, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: RT 00464-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4714/2008
Processo Nº: RT 00490-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, deverá a reclamada agendar novamente os exames solicitados, bem como colocar à disposição do reclamante a passagem de ônibus, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas agendadas, possibilitando a intimação do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4715/2008
Processo Nº: CCS 00369-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ANJOS FERRAGENS LTDA ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o reclamante não informou nos autos o quadro societário da executada, conforme determinado, mas apenas que há nova sócia no mesmo. Assim, intime-o, uma última vez, para que o faça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: CCS 00369-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ANJOS FERRAGENS LTDA ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o reclamante não informou nos autos o quadro societário da executada, conforme determinado, mas apenas que há nova sócia no mesmo. Assim, intime-o, uma última vez, para que o faça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 00791-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e contribuições sociais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: AAT 00969-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de declaração às fls.552/554, os quais foram rejeitados, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: CCS 00815-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA AUXILIADORA NOTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Manifestar nos autos acerca do cumprimento integral do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4708/2008
Processo Nº: AAT 01219-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JUVECY DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES À CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Muito embora a reclamante aduza que não foi notificada da audiência, vez que teria enviado a inicial via correio, vê-se que o A.R. da notificação do reclamado foi devolvido com a informação de "mudou-se", o que também daria azo à extinção do processo sem resolução do mérito. Assim, indefere-se o requerimento de revogação da decisão de fls. 14, devendo a reclamante ajuizar nova ação ou recorrer da decisão no prazo legal. Intime-se. Não havendo manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA (MP AGRÍCOLA)
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.228/241, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.66/74, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2008
PROCESSO Nº CPEX 00430-2007-201-18-00-0
EXEQÜENTE: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: WADSON VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 10/10/2008, às 14h20min
2ª Praça: 14/11/2008, às 14h20min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
Localização do Bem(ns): Rua Petrobrás, nº 258, Centro, Barro Alto
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 06.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) PAS/MOTOCICLO, YAMAHA/YBR 125 K, ANO MODELO 2004/2004, GASOLINA, COR VERMELHA, RENAVAM 835715566, CHASSI 9C6KE04040062626, PLACA NFS 8419, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. RESSALVA: O BEM SUPRACITADO ENCONTRA-SE COM O SEGUINTE ÔNUS – IPVA A PAGAR NOS ANOS DE 2005, 2006, 2007 E 2008.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 85/2008
PROCESSO Nº CPEX 00644-2008-201-18-00-8
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 10/10/2008, às 14h05min
2ª Praça: 14/11/2008, às 14h05min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
Localização do Bem(ns): RUA DAS FLORES, 269, QD. 51 LT. 02, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 11.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) PAS AUTOMÓVEL, VW/QUANTUM 2000 MI, ANO E MODELO 1997, PLACA KDH-4656, COR AZUL, CHASSI Nº 9BWZZZ331VP014115, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, PNEUS MEIA VIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME VIDRO E TRAVAS ELÉTRICA, AVALIADA EM R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2008
PROCESSO Nº CPEX 00751-2008-201-18-00-6
EXEQÜENTE: MAURÍCIO ALVES GERALDO
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 10/10/2008, às 14h15min
2ª Praça: 14/11/2008, às 14h15min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
Localização do Bem(ns): Rua das Flores, 269, Qd. 51 Lt. 02, Centro, Santa Terezinha de Goiás/GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 12.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) VEÍCULO, SANTANA QUANTUM 2000 MI, PLACA KDH-4656, ANO 1997, COR AZUL, CHASSI Nº 9BWZZZ331VP014115, RENAVAM 677313918, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PNEUS EM ESTADO REGULAR, PINTURA EM BOM ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo

adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00103-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)
ADVOGADO....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de30(trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: RT 00104-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE SILVA SÁ
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)
ADVOGADO....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: AEM 01029-2006-241-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING + 001
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerido intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 01117-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA LIMA MENDES
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO MATOS
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS VILARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada decisão de fls. 65/66 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'O INSS (autarquia responsável pela cobrança judicial das contribuições previdenciárias na época) apresenta impugnação à conta de liquidação, alegando omissão nos cálculos quanto a apuração das contribuições sobre o período trabalhado, não obstante ter havido determinação expressa neste sentido no título judicial (termo de conciliação). Deu-se ciência às partes, as quais não se manifestaram (certidão de fl. 47). Decido. Extraí-se da ata de audiência, aonde foi obtida conciliação, a obrigação do reclamado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários do período trabalhado ou a prova do parcelamento do débito junto ao INSS (fl. 12). Apesar disso, com a liquidação do acordo descumprido, não foi observado pela contadoria a inclusão das contribuições previdenciárias sobre o período contratual. Neste sentido, acolho a impugnação apresentada para determinar a inclusão na conta de liquidação do montante referente às contribuições previdenciárias devidas sobre os salários pagos no período trabalhado. Contudo, diante da ausência de comprovantes de pagamento de salários nos autos e considerando-se que a composição da lide foi obtida por meio de conciliação em juízo, aonde não se consignou o valor dos salários pagos à reclamante, deverá o executado ser intimado para, no prazo de dez dias, apresentar os comprovantes de pagamento de salário da obreira, atinentes ao período do contrato de trabalho, sob pena de incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor do último salário alegado na petição inicial (R$450,00). Intimem-se.'

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOCÁDIO CANUTO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
RECLAMADO(A): SPARTA CURSOS DE FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE BOMBEIRO PARTICULAR LTDA (NA PESSOA DO SR. ALEXANDRE WAGNER LINS FERREIRA)
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 133 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente da certidão de hasta pública negativa apresentada pelo juízo deprecado à fl. 132 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 00656-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS MATIAS MOREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 12/09/2008, às 10:00 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, dos bens penhorados à fl. 263 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/10/2008, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERSON COSTA DE PINHO
ADVOGADO....: DANIELLI COSTA MACIEL
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA GONÇALVES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA CAMARÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOCOMÍDIA SERVIÇO DE WEB HOSTING LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 45 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Regularize a reclamada a GPS apresentada, posto que a mesma não atende aos requisitos previstos no art. 889-A da CLT. Adverte-se que a inércia implicará em execução. Prazo de quinze dias.'

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOUZA NEVES PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V. Sas. intimas da decisão de fl.124, cujos termos são os seguintes: Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 111, realizado entre a reclamante e a reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Como no acordo apresentado as partes declararam que entre elas não existiu o vínculo empregatício (fls. 120 e 123), deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8212/91, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A alíquota de 20% está em consonância com o julgado da 6ª turma do TST no RR 634/2005-781-04-00.5. Quanto às

custas processuais, no valor de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (art. 789, I, da CLT),deverá a reclamada comprovar o seu recolhimento também no prazo fixado supra, sob pena de execução. Diante da presente homologação do acordo, prejudicada a apreciação dos embargos de declaração aforados pela reclamada à fl. 111.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIZIO TEIXEIRA DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): LAMINAÇÃO DE FERROS ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO GOMES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 105/108.

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA BENTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA. (LÍDER SERVIÇOS CONTÁVEIS)
ADVOGADO....: CLÁUDIO CRISTIANO GOMES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as pates intimadas do despacho de fl. 56 dos autos em tela, abaixo transcrito|: 'A reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 33/54. Contudo, o mesmo além de intempestivo encontra-se deserto. Verifica-se que a reclamada teve ciência da sentença em 23/07/2008, nos termos da súm. 197 do TST, findando-se o prazo recursal em 31/07/2008. Apesar disso, a petição de ingresso do recurso somente foi protocolizada em 01/08/2008 (v. fl. 33). Ademais, não houve a comprovação do depósito recursal e nem mesmo do recolhimento das custas processuais por parte da recorrente. Neste sentido, denego, de plano, seguimento ao recurso. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SILVA BARROSO
ADVOGADO....: RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TERESINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 25 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Incabível a desistência da ação no presente momento processual, eis que já prolatada sentença nos autos. Indefiro o pedido. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3536/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADO....: RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TERESINA - ME
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para ss devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3247/2008
PROCESSO: RT 00625-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: MAXUEL PORTELA DA COSTA
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DEvVALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 80/89, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, com responsabilidade subsidiária da VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagar ao Reclamante ALDENOR DE FREITAS DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º proporcional e férias proporcionais com 1/3 e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro.Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas da intimação da sentença, efetuar a retificação da admissão na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado prorata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF,incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.Liquidação mediante cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Deverá a 1ª Reclamada, em 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a parcela salarial da condenação (13º salário) e sobre os salários de todo o período contratual, sob pena de execução, mantida a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Oficie-se à OAB/GO comunicando o exercício habitual da advocacia neste Juízo (§ 2º do art. 10 da Lei 8.906/94) por profissionais inscritos em Seccional diversa, restringindo-se aos que assinam as peças e/ou participem de audiência.Publique-se no dia 04.08.2008 às 13:13h.Cientes o Reclamante e 2ª Reclamada. Intime-se a 1ª Reclamada. CELSO MOREDOGARCIA Juiz do Trabalho' E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2146/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 213 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Em aditamento ao despacho de fls. 208, determino que o valor do imposto de renda seja excluído do montante a ser seqüestrado, em razão do disposto no artigo 157, I, da Constituição Federal. Entretanto, o executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2151/2008
Processo Nº: RT 02146-2007-006-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOELMA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE:COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/08, ÀS 09H15MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-009-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AMILTON JORGE DA COSTA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: PROCURADORA DO EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2008, ÀS 09 HORAS.

Notificação Nº: 2152/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADORA DA EXEQÜENTE:COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/08, ÀS 09H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2145/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-221-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PAULO BENTO FERREIRA CAMELO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 471 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito.
DESPACHO: Vistos etc. Em aditamento ao despacho de fls. 463, determino que o valor do imposto de renda seja excluído do montante seqüestrado, em razão do disposto no artigo 157, I, da Constituição Federal. Entretanto, o executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2147/2008
Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para manifestar do Agravo de Petição de fls. 168/170.

Notificação Nº: 2147/2008
Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para manifestar do Agravo de Petição de fls. 168/170.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.08.13 12:23:38 -03'00'